

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	6
ERRATA DA INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025.	6
ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, ADESÃO Nº 02/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024.	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2025	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2025	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2025	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2025	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2025.	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2025	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2025	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2025	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	8
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025-SRP-ITENS REMANESCENTES	8
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025-SRP	8
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025	8
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025	9
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 15-2025	10
PORTARIA Nº 148, DE 27 DE MARÇO DE 2025	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	10
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2025	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	10
EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 001/2025	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	12
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 017/2025	12
PORTARIA Nº 108/2025-DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BACURITUBA-MA.	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025	13
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025	17
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025	17
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025-SRP	18
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025-SRP	18
DECRETO Nº 017, DE 27 DE MARÇO DE 2025	18
RESENHA DO CONTRATO Nº 103/2025 - SAAE	18
RESENHA DO CONTRATO Nº 104/2025 - SEFIN	18
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 331/2024 - SEFIN	19
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2025	19
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025-SRP	19
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025-SRP	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	19
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025	19
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025	20
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025	20
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025	20
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025	20
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025;	21
PORTARIA MUNICIPAL Nº 134/2025/GAB	21
PORTARIA MUNICIPAL Nº 137/2025/GAB	21
PORTARIA MUNICIPAL Nº 138/2025/GAB	22
PORTARIA MUNICIPAL Nº 139/2025/GAB	22
PORTARIA MUNICIPAL Nº 140/2025/GAB	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	23
PORTARIA Nº 100 DE 25 DE MARÇO DE 2025.	23
PORTARIA Nº 101 DE 25 DE MARÇO DE 2025.	23
PORTARIA Nº 102 DE 26 DE MARÇO DE 2025.	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	24

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025–CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025.	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	24
EXTRATO DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA CHAMADA PUBLICA 01/2025	24
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº77/2021	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	24
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	25
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025	25
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025	37
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025	44
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025	50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025	54
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024	59
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021	59
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021	59
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021	59
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024	59
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023	60
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023	60
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021	60
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2024	60
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2024	60
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2023	60
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2023	61
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025	61
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025	61
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025	61
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025	62
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025	62
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025	62
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15012025	63
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022	63
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022	63
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04.1/2021	63
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2024	63
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024	64
TERMO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	65
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003.	65
DECRETO N.º 163/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.	97
DECRETO N.º 164/2025	97
ERRATA DO DECRETO N.º 127/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	98
LEI Nº 003/2025	98
PORTARIA Nº 064/2025 – (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	98
PORTARIA Nº 065/2025 – (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	98
PORTARIA Nº 066/2025 – (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	99
PORTARIA Nº 067/2025 – (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	99
PORTARIA Nº 068/2025 – (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	99
PORTARIA Nº 069/2025 – (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	99
PORTARIA Nº 070/2025 – (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	99
PORTARIA Nº 071/2025 – (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	100
PORTARIA Nº 072/2025 – (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	100
PORTARIA Nº 073/2025 – (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	100
PORTARIA Nº 117/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD	100
PORTARIA Nº 118/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD	101
PORTARIA Nº 119/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD	101
PORTARIA Nº 120/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD	101
PORTARIA Nº 121/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD	101
PORTARIA Nº 122/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD	101
PORTARIA Nº 123/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD	102
PORTARIA Nº 124/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD	102
PORTARIA Nº 125/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD	102
PORTARIA Nº 126/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD	102
PORTARIA Nº 127/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD	102
PORTARIA Nº 128/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD	103
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	103

LEI N.º 194/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	104
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2025	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	105
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	105
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	105
DECRETO Nº 0002/2025 - CAESI	106
DECRETO Nº 139, DE 27 DE MARÇO DE 2025	106
DECRETO Nº 140, DE 27 DE MARÇO DE 2025	107
DECRETO Nº 141/2025 - GAB	107
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025	108
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	108
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.01.2.125/2025 - SEMUS	108
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012.01.2.125/2025 - SEMUS	108
PORTARIA Nº 134/2025 - GABINETE DO PREFEITO	108
PORTARIA Nº 135/2025 - GABINETE DO PREFEITO	109
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	110
AVISO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - CPL/PML.	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	110
EXTRATO DO CONTRATO 157/2025	110
EXTRATO DO CONTRATO 160/2025	110
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025	110
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 155/2025	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	111
EXTRATO DO CONTRATO-NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2024 - PMM NÚMERO DO PREGÃO: 08/2024-CPL/PMM	111
EXTRATO DO CONTRATO. NÚMERO DO CONTRATO: 027/2025 - PMM. NÚMERO DO PROCESSO ADMINIST: 011/2024. P.E04/2024-	112
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024- 005/2024 P.A 008/2024	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	112
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.	112
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.	112
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	113
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025.	113
HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - FORMAÇÕES CONTINUADAS	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	113
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025025/2025. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 003/2025	113
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - PMPB	113
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	114
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025 - SEMPLANF	114
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025 - SEMED	114
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2025 - SEMUS	114
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2025 - SEMAST	114
PROCESSO Nº 007/GAB-PREF/PCA	115
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	117
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025	117
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	120
AVISO DE LICITAÇÃO	120
TERMO ADITIVO DE CONTRATO	120
TERMO DE APOSTILAMENTO	120
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	120
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2025	120
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2025	121
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025	121
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	121
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025	121
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	121
PORTARIA Nº 069/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.	121
PORTARIA Nº 285/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025 - GAB/PMR	121
PORTARIA Nº 286/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025 - GAB/PMR	122
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	122
AVISO DE ADIAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA 002/2025.	122
LEI COMPLEMENTAR Nº 335, 28 DE MARÇO DE 2025. SECRETARIA DE TRIBUTOS	122
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP LOCAÇÃO MAQUINAS PESADAS	123
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	124
PORTARIAS DE FÉRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS (083 ATÉ 088)	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	125
PRIMEIRO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2024	125

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025	127
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025	127
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	127
AVISO DE LICITAÇÃO	127
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 048/2024	127
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 110/2024	128
PORTARIA Nº 008/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	128
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	128
EXTRATO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 - TERMO DE CONTRATO Nº 027.01.2.054/2025	128
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 023.01.2.002/2025 - SEMAD	128
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 024.01.2.048/2025 - SEMED	129
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 025.01.2.051/2025 - SEMUS	129
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	129
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 138/2024 - PMSJP	129
RESENHA DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 220/2024 - PMSJP/MA	130
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	131
EXTRATO DE CONTRATO Nº DP005.001/2025	131
EXTRATO DE CONTRATO Nº DP005.002/2025	131
EXTRATO DE CONTRATO Nº DP005.003/2025	131
EXTRATO DE CONTRATO Nº DP005.004/2025	131
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	131
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025	131
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2025	132
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2025	132
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2025	132
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2025	132
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2025	132
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2025	132
EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2025	132
EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2025	132
EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2025	133
EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2025	133
EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2025	133
EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2025	133
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2025	133
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2025	133
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2025	133
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2025	134
EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2025	134
PORTARIA Nº 125/2025	134
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	134
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2024- SRP	135
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2024- SRP	138
?PORTARIA Nº 173, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025	141
PORTARIA Nº 042-A, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	142
PORTARIA Nº 151, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	142
PORTARIA Nº 169, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025	142
PORTARIA Nº 172, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025	142
PORTARIA Nº 174, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025	142
PORTARIA Nº 180, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025	143
PORTARIA Nº 181, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025	143
PORTARIA Nº 182, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025	143
PORTARIA Nº 183, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025	143
PORTARIA Nº 184, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025	144
PORTARIA Nº 185-A, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025	144
PORTARIA Nº 186-A, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025	144
PORTARIA Nº 187-A, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025	144
PORTARIA Nº 188-A, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025	144
PORTARIA Nº 189-A, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025	145
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	145
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025	145
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025	146
RESENHA DO CONTRATO Nº 56/2025	148
RESENHA DO CONTRATO Nº 57/2025	148
RESENHA DO CONTRATO Nº 58/2025	148
RESENHA DO CONTRATO Nº 59/2025	148
RESENHA DO CONTRATO Nº 60/2025	149
RESENHA DO CONTRATO Nº 61/2025	149
RESENHA DO CONTRATO Nº 62/2025	149



RESENHA DO CONTRATO Nº 63/2025	149
RESENHA DO CONTRATO Nº 64/2025	149
RESENHA DO CONTRATO Nº 65/2025	149
RESENHA DO CONTRATO Nº 66/2025	150
RESENHA DO CONTRATO Nº 67/2025	150
RESENHA DO CONTRATO Nº 68/2025	150
RESENHA DO CONTRATO Nº 69/2025	150
RESENHA DO CONTRATO Nº 70/2025	150
RESENHA DO CONTRATO Nº 71/2025	150
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025	151
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	151
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025	151
RESENHA DO CONTRATO N.º 26/2025	152
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	152
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 560.550.01/2025 - DISPENSA Nº 007/2025	152
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 559.549.01/2025 - DISPENSA Nº 006/2025	152
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 559.549.02/2025 - DISPENSA Nº 006/2025	152
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 559.549.03/2025. DISPENSA Nº 006/2025	152
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	153
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1303.007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025	153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ERRATA DA INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025.

ERRATA DA INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025.

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 28 de março de 2025 * VOL 19, Nº 3569/2025 ISSN 2763-860X, Pag. 11/209, onde se lê: Inexigibilidade nº 17/2025, Processo Administrativo nº 30/2025, LEIA-SE: Dispensa/Contratação Emergencial nº 02/2025, Processo Administrativo nº 34/2025.

Alcântara - MA, 28 de março de 2025.

SORAIA GLEIDE CUNHA CHAGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: b4f50e8e317224b5d15d30806fad35bc

ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, ADESÃO Nº 02/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024.

ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, ADESÃO Nº 02/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024.

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 28 de março de 2025 * VOL 19, Nº 3569/2025 ISSN 2763-860X, Pag. 08/209, **onde se lê:** R\$ 2.220.171,90 (dois milhões, duzentos e vinte mil reais, cento e setenta e um reais e noventa centavos), **leia-se:** R\$ 4.879.297,30 (quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta centavos) conforme as demandas do Município de Alcântara - MA.

Alcântara - MA, 28 de março de 2025.

JORGEANNE RIBEIRO SEREJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 7b6676540437285e92409da6d79ed6e2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025 Processo Administrativo nº 34/2025. Dispensa de Licitação nº 02/2025 (contratação emergencial). PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social** a empresa **ALCANTARA COMBUSTIVEIS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis, de forma parcelada, do tipo gasolina comum e óleo diesel s10, para atender à frota de veículos próprios e locados atrelados às Secretarias do Município de Alcântara/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**, Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 08_ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL. 08 122 0006 2121 0000. - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.FONTE DE RECURSO 1.660. 0000.BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Maria da Conceição

Diniz Alves, Secretária Municipal de Assistência Social. P/ CONTRATADO: Sr. Ubiratan Coelho Costa - Representante Legal. Alcântara - MA, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 8854bce304656923ac3c321351dade12

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2025 - Pregão Eletrônico nº 02/2025- Processo nº 53/2024 - PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **MARANHAO EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos para o transporte escolar (terrestre), com condutores e sem combustível a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Alcântara-MA.**VALOR TOTAL: R\$ 1.481.285,60 (Um milhão quatrocentos e oitenta e um mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0004.2053.0000 IMPLEMENTAÇÃO EFETIVA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO 1.553.0000; 02 - PODER EXECUTIVO 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0004.2213.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO 1.550.0000 BASE LEGAL: Lei Federal nº. Lei 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: a Sra. Neidilene Pereira de Castro, Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: o Sr. Sergio Augusto da Silva Furtado - Representante Legal. Alcântara - MA, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 537130a30b8864d1a2290f1aa0c8b685

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2025 - Pregão Eletrônico nº 02/2025- Processo nº 53/2024 - PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio do **Fundo Nacional de Educação Básica - Fundeb**, e a empresa **MARANHAO EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos para o transporte escolar (terrestre), com condutores e sem combustível a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Alcântara-MA.**VALOR TOTAL: R\$ 2.089.714,20 (dois milhões oitenta e nove mil setecentos e quatorze reais e vinte centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 06 - FUNDEB 12.361.0004.2065.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO 1.540.0000 BASE LEGAL: Lei Federal nº. Lei 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: a Sra. Neidilene Pereira de Castro, Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: o Sr. Sergio Augusto da Silva Furtado - Representante Legal. Alcântara - MA, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 51bf9a567fcc61a6040daef2e5b8c665

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2025 Processo Administrativo nº 34/2025. Dispensa de Licitação nº 02/2025 (contratação emergencial). PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da



Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão a empresa **ALCANTARA COMBUSTIVEIS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis, de forma parcelada, do tipo gasolina comum e óleo diesel s10, para atender à frota de veículos próprios e locados atrelados às Secretarias do Município de Alcântara/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 1.752.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta e dois mil reais)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 04_ ADMINISTRAÇÃO GERAL. 04 122 0003 2026 0000. - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.500.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. P/ CONTRATADO: Sr. Ubiratan Coelho Costa - Representante Legal. Alcântara - MA, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 82b29a05b0d3d056b48bf44ca71f434a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2025 Processo Administrativo nº 34/2025. Dispensa de Licitação nº 02/2025 (contratação emergencial). PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação** a empresa **ALCANTARA COMBUSTIVEIS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis, de forma parcelada, do tipo gasolina comum e óleo diesel s10, para atender à frota de veículos próprios e locados atrelados às Secretarias do Município de Alcântara/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 952.005,00 (novecentos e cinquenta e dois mil e cinco reais)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 12_ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12 361 0003 2047 0000. - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.FONTE DE RECURSO 1.500.0000; 02 - PODER EXECUTIVO 12_ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0004 2053 0000. -IMPLEMENTAÇÃO EFETIVA DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.571.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Neidilene Pereira de Castro, Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: Sr. Ubiratan Coelho Costa - Representante Legal. Alcântara - MA, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 2e2f8e6b75827b1fa3e5241fda3838d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2025. Processo Administrativo nº 34/2025. Dispensa de Licitação nº 02/2025 (contratação emergencial). PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio do **Fundo Nacional de Educação Básica - FUNDEB** a empresa **ALCANTARA COMBUSTIVEIS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis, de forma parcelada, do tipo gasolina comum e óleo diesel s10, para atender à frota de veículos próprios e locados atrelados às Secretarias do Município de Alcântara/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 1.554.995,00 (Um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 12_ FUNDEB- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO A EDUCAÇÃO BASICA. 12 361 0004 2065 0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO 1.540.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Neidilene Pereira de Castro, Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: Sr. Ubiratan Coelho Costa - Representante Legal. Alcântara - MA, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 95c2734ac2d323b8e17f76f22a6844bd

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2025 Processo Administrativo nº 34/2025. Dispensa de Licitação nº 02/2025 (contratação emergencial). PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde** a empresa **ALCANTARA COMBUSTIVEIS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis, de forma parcelada, do tipo gasolina comum e óleo diesel s10, para atender à frota de veículos próprios e locados atrelados às Secretarias do Município de Alcântara/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 178.916,20 (cento e setenta e oito mil novecentos e dezesseis reais e vinte centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 10_ SECRETARIA DE SAUDE. 10 301 0003 2080 0000. -MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EM GERAIS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO 1.500.1002. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. . Jorgeanne Ribeiro Serejo, Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: Sr. Ubiratan Coelho Costa - Representante Legal. Alcântara - MA, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: ef8716fb65ec52e5b378940ee90f237f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2025 Processo Administrativo nº 34/2025. Dispensa de Licitação nº 02/2025 (contratação emergencial). PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Alcântara-MA** a empresa **ALCANTARA COMBUSTIVEIS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis, de forma parcelada, do tipo gasolina comum e óleo diesel s10, para atender à frota de veículos próprios e locados atrelados às Secretarias do Município de Alcântara/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 775.933,80 (setecentos e setenta e cinco mil novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos)**, Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 10_ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 0016 2086 0000. IMPLEMENTAR A ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA NO MUNICIPIO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.600.0000; 02 - PODER EXECUTIVO 10_ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 10 302 0016 2086 0000. IMPLEMENTAR A ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA NO MUNICIPIO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO 1.500.0000; 02 - PODER EXECUTIVO 10_ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 10 301 0015 2085 0000. - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA NO SUS MUNICIPAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO 1.600.0000 02 - PODER EXECUTIVO 10_ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 10 301 0015 2085 0000. - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA NO SUS MUNICIPAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO 1.500.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. . Jorgeanne Ribeiro Serejo, Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: Sr. Ubiratan Coelho Costa - Representante Legal. Alcântara - MA, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 8cfe5224e3745ec5fb43f997e77be0ec

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2025 Processo Administrativo nº 34/2025. Dispensa de Licitação nº 02/2025 (contratação emergencial).

PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social** a empresa **ALCANTARA COMBUSTÍVEIS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis, de forma parcelada, do tipo gasolina comum e óleo diesel s10, para atender à frota de veículos próprios e locados atrelados às Secretarias do Município de Alcântara/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 20.175,00 (vinte mil, cento e setenta e cinco reais)** Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 08_ SECRETARIA DE ASSINTENCIA SOCIAL.08 244 0003 2103 0000 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO 1.500.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Maria da Conceição Diniz Alves, Secretária Municipal de Assistência Social. P/ CONTRATADO: Sr. Ubiratan Coelho Costa - Representante Legal. Alcântara - MA, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 5bf6cab2f972e6b714b29ffe9d4ac2b5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025-SRP-ITENS REMANESCENTES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025-SRP-ITENS REMANESCENTES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025-PMAP

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 05/2025**, no dia **15 de abril de 2025 às 08:00min (oito), horas** no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC). O objeto do certame é Registro de Preços para futura e eventual Registro de Preço para Futura e eventual fornecimento de materiais de expediente destinados às Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, **(ITENS REMANESCENTES)** que tem por critério de julgamento o **menor preço por item**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do site oficial da Prefeitura de Alto Parnaíba/MA, <https://transparencia.altoparnaiba.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> Outras informações pelo e-mail comissaocontratospmap@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 14.133/2021 e seus Articulados.

Alto Parnaíba/MA, 28 de março de 2025.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 1ebbb409e5193b49050d39c65324b71d

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025-PMAP

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei Federal nº

14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 09/2025**, no dia **16 de abril de 2024 às 08:00min (oito), horas** no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC). O objeto do certame é Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais permanente para atender ao interesse das Secretarias e suas unidades, do Município de Alto Parnaíba/MA, que tem por critério de julgamento o **menor preço por item**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do site oficial da Prefeitura de Alto Parnaíba/MA, <https://transparencia.altoparnaiba.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> Outras informações pelo e-mail comissaocontratospmap@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 14.133/2021 e seus Articulados.

Alto Parnaíba/MA, 28 de março de 2025.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 398dcad237a05a90b22e467fe39b4291

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA -MA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA no Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de acordo com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 SRP, constante do processo administrativo Nº 14/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 84 de 02 de janeiro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis torna público a ATA SRP Nº 04/2025, objetivando o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente destinados às Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, a contar da publicação no Diário Oficial. A empresa detentora do menor preço, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. A condição de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, constante do Processo Administrativo, integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro de Alto Parnaíba, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso, ou pelo e-mail: comissaocontratospmap@gmail.com

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
2	Apagador para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência, superfície interna com espuma e base em feltro	JND	Gramp Line	1300	R\$ 5,70	R\$ 7.410,00
4	Apagador para quadro negro com caixa para giz, material madeira mogno	JND	Zouza	2500	R\$ 7,00	R\$ 17.500,00
17	Caixa arquivo, material poltonda, dimensões mínimas: comprimento 34cm, largura 13cm e altura 24cm, cores variadas	JND	Polibras	3700	R\$ 4,90	R\$ 18.130,00

19	Caneta esférica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor azul, caixa com 50 unidades	CX	Bic	480	R\$ 22,50	R\$ 10.800,00
20	Caderno pautado, apresentação em espiral simples, 10x1, capa dura de papelão, dimensões mínimas: comprimento 25cm, largura 20cm pct.	PCT	Tilibra	850	R\$ 57,50	R\$ 48.875,00
23	Clips nº 2/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 100 unidades	CX	Bacchi	880	R\$ 2,80	R\$ 2.464,00
26	Cola branca líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 90g, embalagem em caixa com 12 unidades	CX	Leo & Leo	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
28	Cola para isopor, atóxica e com secagem rápida, tubo com 90g, embalagem em caixa com 12 unidades	CX	Compactor	2115	R\$ 24,00	R\$ 50.760,00
33	Cola branca 90g	UND	Leo & Leo	1500	R\$ 1,84	R\$ 2.760,00
38	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada, não recargável, cores fluorescentes variadas, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Embalagem em caixa com 12 unidades	CX	Masterprint	155	R\$ 35,00	R\$ 5.425,00
41	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 24cm, comprimento 34cm, cor amarela (KO)	UND	Foroni	10900	R\$ 0,60	R\$ 6.540,00
42	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 20cm, comprimento 29cm, cor amarela (KO)	UND	Foroni	8900	R\$ 0,45	R\$ 4.005,00
43	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 18cm, comprimento 25cm, cor amarela (KO) Estencil cx com 100 unidades	UND	Foroni	9200	R\$ 0,23	R\$ 2.116,00
130	Régua em poliestireno 50cm, cristal, com escala de precisão	UND	Dello	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
131	Reabastecedor para pincel permanente, tinta à base de resinas, água, glicose e corante. Embalagem em frasco de 37ml, cores variadas	UND	Pilot	210	R\$ 6,70	R\$ 1.407,00
132	Reabastecedor para pincel de quadro branco à base de álcool, corantes orgânicos, aditivos e solventes. Embalagem em frasco de 37ml, cores variadas	UND	Compactor	550	R\$ 1,90	R\$ 1.045,00
133	Reabastecedor de marcador permanente. Caixa com 12 unidades. Cores variadas	CX	Compactor	1100	R\$ 13,20	R\$ 14.520,00
134	Saco embalagem de papel kraft iso grande 31 x 19 x 30 pacotes com 10 unidades	PCT	Sacola Kraft	100	R\$ 43,85	R\$ 4.385,00
135	Saco embalagem de papel kraft iso médio 24 x 14 30 pacotes com 100 unidades	PCT	Sacola Kraft	100	R\$ 32,70	R\$ 3.270,00
136	Saco embalagem de papel kraft iso pequeno 20 x 13 25 pacotes com 100 unidades	PCT	Sacola Kraft	100	R\$ 13,10	R\$ 1.310,00
137	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta, comprimento 21cm	UND	Tramontina	1710	R\$ 10,80	R\$ 18.468,00
138	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, ponta arredondada, comprimento 12cm	UND	BRW	1400	R\$ 4,10	R\$ 5.740,00
139	Tinta para carimbo à base de água, para todos os tipos de almofada. Embalagem em frasco de 42ml, caixa com 12 unidades. Cores variadas	CX	Radex	440	R\$ 27,00	R\$ 11.880,00
140	Tinta guache à base de água, lavável, não mancha. Frasco inquebrável e tampa de rosca. Embalagem em frasco de 15ml caixa com 6 cores	CX	Acrilex	1000	R\$ 11,60	R\$ 11.600,00
141	Tinta spray uso geral todas as cores 400ml	UND	Colorart	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
142	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 100 metros. Cores variadas	UND	Fitesa	11	R\$ 87,00	R\$ 957,00
						R\$ 258.917,00

Alto Parnaíba -MA 28 de março de 2025.

Assinaturas: Ubirajara Lustosa Pires Junior (GERENCIADOR) RAUL DIAS ALVES FILHO LTDA (DETENTOR)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 8c8b50e6461bf34a489fe8f67536296c

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA -MA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA no Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de acordo com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 SRP, constante do processo administrativo Nº 14/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 84 de 02 de janeiro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis torna público a ATA SRP Nº 05/2025, objetivando o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente destinados às Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, a contar da

publicação no Diário Oficial. A empresa detentora do menor preço, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. A condição de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, constante do Processo Administrativo, integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro de Alto Parnaíba, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso, ou pelo e-mail: comissaocontratosmpmap@gmail

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	CAIO IGOR B CASTELO BRANCO LTDA					
CNPJ	08.430.125/0001-63					
ENDEREÇO	Av Rio Parnaíba, Nº 1225, Centro, Alto Parnaíba - MA. CEP: 65810-000					
REPRESENTANTE	Caio Igor Bezerra Castelo Branco					
E-MAIL	cigor1@hotmail.com					
Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Almofada para carimbo nº 02. Cores: azul e preta	UND	Pilot	310	R\$ 3,45	R\$ 1.069,50
3	Apontador de lápis redondo, material plástico, quantidade de furos 1, sem depósito cx 12 und.	CX	Pilot	150	R\$ 4,70	R\$ 705,00
5	Alfinetes para mapas cores sortidas 5mm	CX	Pilot	1000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
6	Alfinetes simples	CX	Pilot	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
7	Balão liso 7", material látex, pacote com 50 unidades, cores variadas	PCT	São Roq	1900	R\$ 4,50	R\$ 8.550,00
8	Borça Balão curvado cores variadas nº 260 pacote com 50 unidades	PCT	São Roq	100	R\$ 3,18	R\$ 318,00
9	Barbante de algodão, rolo com 100 metros	PÇ	Euro	325	R\$ 7,10	R\$ 2.307,50
10	Borracha apagadora para escrita de lápis e caneta, cores azul e vermelha, que não borre e nem danifique o papel	CX	Mercur	185	R\$ 37,50	R\$ 6.937,50
11	Borracha apagadora para escrita de lápis, nº 40, tipo macia, cor branca, que não borre e nem danifique o papel	CX	Mercur	600	R\$ 8,30	R\$ 4.980,00
12	Borracha ponteira cor branca c/ 50 und	CX	Mercur	1200	R\$ 14,55	R\$ 17.460,00
13	Bola de isopor 40mm	UND	Isopor	880	R\$ 3,05	R\$ 2.684,00
14	Bola de isopor 50mm	UND	Isopor	1080	R\$ 1,55	R\$ 1.674,00
15	Bola de isopor 60mm	UND	Isopor	1080	R\$ 3,75	R\$ 4.050,00
16	Bola de isopor 70mm	UND	Isopor	1080	R\$ 4,40	R\$ 4.752,00
18	Calculadora de mesa com 12 dígitos, visor LCD, possui memória, cálculo de porcentagem, inversão de sinais e função GT, correção total e desligamento automático. Funciona a bateria	UND	Casio	245	R\$ 9,45	R\$ 2.315,25
21	Caderno de desenho, apresentação em espiral simples, sem papel de seda, capa de papelão, 40 folhas, tipo papel ofício caderno caligrafia 40 fls	UND	Tilibra	1200	R\$ 2,60	R\$ 3.120,00
22	Caderno pautado, apresentação em espiral simples, 10x1, capa dura de papelão com 96 folhas, dimensões mínimas: comprimento 25cm, largura 20cm, Pct. c/ 10 unidades	UND	Tilibra	750	R\$ 34,70	R\$ 26.025,00
24	Clips nº 3/0 material metal, niquelado cx com 100 unidades	CX	Singer	870	R\$ 1,55	R\$ 1.348,50
25	Clips nº 6/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 100 unidades	CX	Singer	780	R\$ 1,75	R\$ 1.365,00
27	Cola tipo glitter, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubos de no mínimo 23g, caixa com 6 unidades em cores variadas	CX	pritt	1615	R\$ 7,80	R\$ 12.597,00
29	Cola tipo bastão, cor branca, atóxica e com secagem rápida, tubos com no mínimo 8g	UND	pritt	2500	R\$ 2,30	R\$ 5.750,00
30	Cola em bastão, cor branca, atóxica e com secagem rápida, tubos com no mínimo 12 mm	UND	pritt	1300	R\$ 4,40	R\$ 5.720,00
31	Cola branca bastão, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida	UND	pritt	1060	R\$ 4,45	R\$ 4.717,00
32	Cola branca de 1kg	UND	pritt	220	R\$ 8,75	R\$ 1.925,00
34	Cola quente silicone grosso 12mm x 30cm pacote com 20 unidades	PCT	pritt	40	R\$ 13,40	R\$ 536,00
35	Cola quente silicone médio 11mm x 30 cm pacote com 20 unidades	PCT	pritt	30	R\$ 34,95	R\$ 1.048,50
36	Cola quente silicone fino 7mm x 30cm pacote com 20 unidades	PCT	pritt	30	R\$ 34,15	R\$ 1.024,50
37	Corretivo líquido, material à base de água, secagem rápida, aplicação em papel comum, frasco com 18ml, caixa com 12 unidades	CX	pritt	325	R\$ 8,95	R\$ 2.908,75
39	CD - Regravável	UND	multilaser	550	R\$ 2,35	R\$ 1.292,50
40	DVD - Regravável	UND	multilaser	650	R\$ 1,00	R\$ 650,00
103	Pasta documento, material em polipropileno transparente, com aba e elástico, lombro de 2cm, tamanho ofício. Cores variadas	UND	Dello	830	R\$ 2,90	R\$ 2.407,00
104	Pasta de papelão com trilho de plástico na cor azul	UND	Dello	900	R\$ 5,85	R\$ 5.265,00
105	Pasta em polipropileno, cores variadas, tamanho ofício, transparente, com alça e prendedor	UND	Dello	950	R\$ 1,05	R\$ 997,50
106	Pasta transparente 4cm com elástico na cor azul	UND	Dello	5000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
107	Pasta transparente c/ elástico lombro 4cm nas cores azul e branca	UND	Dello	800	R\$ 0,95	R\$ 760,00
108	Pasta transparente c/ elástico lombro 2cm nas cores azul e branca	UND	Dello	400	R\$ 1,60	R\$ 640,00
109	Pasta de papelão com trilho de plástico na cor azul	UND	Dello	600	R\$ 1,75	R\$ 1.050,00
110	Pasta documento, material em polipropileno transparente, com aba e elástico, lombro de 4cm, tamanho ofício. Cores variadas	UND	Dello	750	R\$ 1,75	R\$ 1.312,50
111	Pasta suspensa, corpo em cartão triplex plastificado, com 2 hastas plásticas, 1 visor e 1 etiqueta branca, com grampo plástico. Dimensões aproximadas: 361 x 240mm. Embalagem em pacote com 6 unidades, cores variadas	UND	Dello	3000	R\$ 11,25	R\$ 33.750,00
112	Pasta suspensa, corpo em cartão triplex plastificado, com 2 hastas plásticas, 1 visor e 1 etiqueta branca, com grampo plástico. Dimensões aproximadas: 361 x 240mm. Embalagem em pacote com 6 unidades, cores variadas	UND	Dello	1000	R\$ 11,25	R\$ 11.250,00
113	Perfurador médio, com 2 furos. Apolo da base em poliestireno, pinos perfuradores e molas em aço com capacidade para perfurar até 50 folhas	UND	Dello	240	R\$ 45,00	R\$ 10.800,00
114	PEN DRIVE 8GB	UND	Dello	100	R\$ 9,45	R\$ 945,00
115	PEN DRIVE 16 GB	UND	Sandysk	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
116	PEN DRIVE 32 GB	UND	Sandysk	100	R\$ 17,75	R\$ 1.775,00
117	PEN DRIVE 64 GB	UND	Sandysk	100	R\$ 22,80	R\$ 2.280,00
118	Pincel marcador, permanente, tinta de alta qualidade e ponta chanfrada. Cor azul, caixa com 12 unidades	CX	Pilot	395	R\$ 43,51	R\$ 17.186,45

119	Pincel marcador de textos, cores variadas, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, ponta chifrada, maior destaque, maior durabilidade, 2 medidas de traço: 1,0mm para sublinhar e 4,0mm para destacar, grifpen d'itã, tamanho aproximado de 12cm, caixa com 12 unidades	JND	Pilot	700	R\$ 2,61	R\$ 1.827,00
120	Pincel marcador permanente com ponta de feltro, recarregável. Cor: preto. Caixa com 12 unidades	CX	Pilot	550	R\$ 17,60	R\$ 9.680,00
121	Pincel marcador, permanente, tinta de alta qualidade e ponta chanfrada. Cores variadas. 2/6	CX	Pilot	600	R\$ 15,60	R\$ 9.360,00
122	Pincel marcador permanente com ponta de feltro, recarregável. Cor: azul. Caixa com 12 unidades	CX	Pilot	550	R\$ 42,65	R\$ 23.457,50
123	Pincel marca texto, pacote com 12 unidades	PCT	Pilot	280	R\$ 10,95	R\$ 3.066,00
124	Pistola para cola quente bivolt: 40 watts 11mm e 12mm	JND	Pilot	230	R\$ 23,00	R\$ 5.290,00
125	Pistola de cola quente, 40x bastão 12mm	JND	Pilot	230	R\$ 19,30	R\$ 4.439,00
126	Pistola para cola quente bivolt: 40 watts 7,5mm	JND	Pilot	150	R\$ 16,20	R\$ 2.430,00
127	Prancheta em Duratex, tamanho officio com prendedor metálico niquelado	JND	Dello	330	R\$ 6,80	R\$ 2.244,00
128	Régua em poliestireno 30cm, cristal, com escala de precisão	JND	Dello	1550	R\$ 1,07	R\$ 1.658,50
129	Régua em poliestireno 40cm, cristal, com escala de precisão	JND	Tilibra	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00
143	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido). Rolo com 50 Cores variadas	JND	TNT	120	R\$ 58,00	R\$ 6.960,00
						R\$ 307.420,95

Alto Parnaíba -MA 28 de março de 2025.

Assinaturas: Ubirajara Lustosa Pires Junior (GERENCIADOR) Caio Igor Bezerra Castelo Branco (DETENTOR)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 444396cb1966149349443a759a4a5fc0

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 15-2025

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. Nº 15/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de softwares destinados à Gestão de Contabilidade Pública, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças. **CONTRATADO:** ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda, inscrita no CNPJ: 02.288.268/0001-04: **VIGÊNCIA:** iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 61.680,00 (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta reais);. Alto Parnaíba (MA), 28 de março de 2025. Rubens Sussumu Ogasawara Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 8bf724a6a709dd0000ebd8bd7c2a9f75

PORTARIA Nº 148, DE 27 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração da Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências." **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, bem como a Organização Administrativa disposta na Lei Municipal nº 031/2017; **RESOLVE: Art. 1º.** Fica exonerado a Srª **ANA PAULA BITENCOURT RODRIGUES**, inscrito(a) no CPF de nº ***.106.103-**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: a34f2b2c0c760b449a1dc9c9f431d775

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025. O Município de Anapurus - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, por meio do ordenador de despesas, no uso de suas atribuições legais da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, comunica a anulação do Pregão Eletrônico 03/2025 com fundamento na Súmula 473 do STF, a anulação se justifica pelo interesse público superveniente, que tinha como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MÍDIA VISUAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANAPURUS -MA. Anapurus - MA, 13 de março de 2025. **Francisco Ferreira Chaves Neto. Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: f9a80c8da41808072fe2a716c86e77ae

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.644.933/0001-87. CONTRATADA: AGNUS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.699.670/0001-07, sediado(a) no Lot. Povoado Nova Terra, Nº 10, Vila Nova, Tutóia, CEP: 65.580- 000. Fundamento no artigo 28, I, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação dos serviços de transporte escolar de interesse da Rede Municipal de Educação do município de Anapurus - MA; Vigência: 10 (dez) meses - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 07 Secretaria Municipal de Educação; 12 361 0007 2.030 Manutenção e Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - PNATE; 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica; Valor Global de R\$ 2.967.536,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e sete mil e quinhentos e trinta e seis reais). Data de Assinatura: 24 de março de 2025. Anapurus/MA. **ALCILENE MONTELES ABREU. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PUBLIQUE-SE**

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: 9f998ec5c9ede7b91e3df708773b5014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2025 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.116.461/0001-00. CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO INTEGRADA - IBGI, CNPJ Nº: 26.969.475/0001-84, Endereço: Rua Mitra, Quadra 21, nº 10, Edifício Atrium Plaza, Renascença II, Sala 401, CEP 65075-770, São Luís /MA. Objeto: contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento de pessoal, a ser realizado por meio de inscrição no "Seminário Estadual de Controle Interno" para os servidores públicos do Município de Anapurus - MA; Vigência: 3 (três) meses - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 SEC.MUN DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 0002 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor Global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Data de Assinatura: 27 de março de 2025. Anapurus/MA. **FRANCISCO FERREIRA CHAVES NETO. PUBLIQUE-SE**

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: 484facd13ce927fb054ea1563b659e98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME



EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 001/2025

**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 001/2025 PARA SELEÇÃO E
COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES
ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA
BRASIL ALFABETIZADO - PBA - MUNICÍPIO DE ARAME-MA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.2 Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA;

2. DO OBJETIVO: Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.

3. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

3.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

3.2 Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

3.3 Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;

3.5 Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;

3.6 Ter formação e experiência, conforme especificação no edital desta Chamada Pública;

3.7 Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário e (sugestão de anexo)

3.8 Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

4.1 Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;

4.2 Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

4.3 Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;

4.4 Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

4.5 Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

4.6 Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades

programadas;

4.7 Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

4.8 Realizar planejamentos individuais e coletivos;

4.9 Realizar a distribuição e o controle do material didático;

4.10 Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural.

4.11 Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

4.12 Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

4.13 Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

4.14 Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;

4.15 Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação, e constará das seguintes etapas, cada uma avaliada mediante escala de 0 a 10:

Etapa 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;

Etapa 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;

5.2 A entrevista será realizada nos dias (12 a 15/04/2025), no horário de (08:00 às 12:00) em formato (presencial ou remoto), por meio de link a ser publicizado à posteriori;

5.3 Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a (80) nas duas etapas avaliadas, totalizando um mínimo de (60) pontos;

5.4 Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

5.5 Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;

5.6 A divulgação do resultado final será no dia 011/04/2025, na página eletrônica da (Prefeitura Municipal);

5.7 Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1 Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

6.2 Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da (Prefeitura Municipal), garantindo a transparência do processo;

6.3 Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;

6.4 Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

(Apresentar os critérios de divulgação de cada entidade).

8. DO CRONOGRAMA

Apresentar (ou não) o cronograma da chamada pública

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia (11/04/2025);

9.2 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

9.3 O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

9.4 O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretária.

Arame - MA 28 de março de 2025.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 41718257b2532c689bd36f79f6173b9a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 017/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. A Prefeitura Municipal de Bacurituba, por meio da Secretaria Municipal de Educação torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar de estudantes da rede pública de ensino, de interesse da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações do edital. Critério de julgamento: menor preço. Rege-se-á pelas disposições da Lei Nº 14.133/2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA: 10 de abril das 2025 às 09h:00min no horário de Brasília, na plataforma de compras da Prefeitura, <https://www.licitabacurituba.com.br>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, de 2a a 6a feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Benjamin Constant, s/n - Centro, Bacurituba - MA, no Portal de Compras: <https://www.licitabacurituba.com.br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br>, Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados no portal de compras ou por e-mail, no endereço eletrônico: cpbacurituba@gmail.com.

Bacurituba/MA, 27 de março de 2025.
Maria da Conceição Viana Moniz
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: bebb64461a586c835347306471a461b5*

**PORTARIA Nº 108/2025-DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BACURITUBA-MA.**

Portaria nº 108/2025
Bacurituba - MA, 28 de março de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BACURITUBA-MA.

A PREFEITRA MUNICIPAL DE BACURITUBA-MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município:

RESOLVE:

Art. 10 - Nomeiam-se os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do município de Bacurituba-MA, com prazo de dois (2) anos.

REPRESENTANTES DO GOVERNO

1. Representante da Secretaria Municipal de Saúde

- A. : Regiane de Jesus Barros e Barros - **CPF:** 822.797.213-68
- B. : Hermano Victor Silva Santos - **CPF:** 601.831.393-64

2. Representante da Secretaria Municipal de Educação

- A. : Rose Aurea Teixeira Barros - **CPF:** 033.252.6832-66
- B. : Núbia Cristina Andrade Dias - **CPF:** 002.340.303-99

REPRESENTANTES USUÁRIOS DO SUS:

1. Representante dos Quilombolas Santa Maria.

- A. : Luciene de Jesus Passos Ribeiro - **CPF:** 011.136.543-09

SUPLENTE: Letícia Ribeiro Fernandes - **CPF:** 618.402.403-50

2. Representante da Associação Quilombolas dos Prazeres

- A. : Bento Mendes Barbosa - **CPF:** 602.747.573-03
- B. : Antônio Aurélio Mendes Barbosa - **CPF:** 040.164.193-79

3. Representante da Igreja Católica

- A. : Ana Célia Farias Silva - **CPF:** 459.830.543-68
- B. : Amélia de Fátima Soares - **CPF:** 820.716.403-49

4. Representante da Igreja Assembleia de Deus

- A. : Maria José Mendonça Botelho de Barros - **CPF:** 332.556.363-53
- B. : Abisague Botelho de Barros - **CPF:** 088.845.843-61

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:

- A. Representante da Vigilância e Saúde:
- B. : Maria Cristina Barros Fonseca **CPF:** 409.250.303-25

SUPLENTE Vanessa Cristina Pacheco - **CPF:** 945.796.953-72

- A. Representante de Trabalhadores da Atenção Básica
- B. : Maria de Jesus Saraiva Lima - **CPF:** 049.479.863-79
- C. : Joana Ângela Mendes Teixeira - **CPF:** 427.953.203-68

Art. 20 - Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação, revogação as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Dê ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bacurituba - MA, em 28 de março de 2025.

Letícia Libia Barros Costa
Prefeita Municipal

*Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: c302e182c803cc197109b8d3b8fb4640*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

Na data de 24 de março de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria nº 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição nº 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade nº 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF nº 669.621.703-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 18/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo nº 2502.01/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais permanentes de Refrigeração, visando atender as demandas das diversas Secretarias municipais de Balsas/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico nº 18/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira - Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1º O(a) empresa **TERRA FORTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.462.895/0001-07 sediado(a) na Av. Principal, nº 18, Sala 203, CEP: 65.051-843, Parque Aurora, São Luis - MA, E-mail: terraforteltda@gmail.com doravante designada Fornecedor, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ana Paula Santana Maciel, portador(a) da Carteira de Identidade nº 039960432010-0 SSP-MA, e CPF nº 606.276.153-17, residente e domiciliado na Rua General Artur Carvalho, S/N, Cond. Vulage Jardim V, Bloco 5B, Miritiua, CEP: 65.110-000, São José de Ribamar - MA.

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: TERRA FORTE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.462.895/0001-07 sediado(a) na Av. Principal, nº 18, Sala 203, CEP: 65.051-843, Parque Aurora, São Luis - MA, E-mail: terraforteltda@gmail.com doravante designada Fornecedor, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ana Paula Santana Maciel, portador(a) da Carteira de Identidade nº 039960432010-0 SSP-MA, e CPF nº 606.276.153-17, residente e domiciliado na Rua General Artur Carvalho, S/N, Cond. Vulage Jardim V, Bloco 5B, Miritiua, CEP: 65.110-000, São José de Ribamar - MA.						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	R\$ Unit. Registrado	R\$ Total Registrado
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BEBEDOURO INDUSTRIAL: modelo 220v com 02 torneiras metálicas 50 lts - pintado	UNID	38	Frisbel	R\$ 1.292,07	R\$ 49.098,66
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBEDOURO INDUSTRIAL: modelo 220v com 02 torneiras metálicas 50 lts - pintado	UNID	12	Frisbel	R\$ 1.292,07	R\$ 15.504,84
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BEBEDOURO INDUSTRIAL: modelo 220v com 03 torneiras metálicas 100 lts.	UNID	38	Acquapura	R\$ 1.824,09	R\$ 69.315,42
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBEDOURO INDUSTRIAL: modelo 220v com 03 torneiras metálicas 100 lts.	UNID	12	Acquapura	R\$ 1.824,09	R\$ 21.889,08
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BEBEDOURO INDUSTRIAL: modelo 220v com 04 torneiras cor metálica 100 lts	UNID	15	Frigelar	R\$ 1.996,81	R\$ 29.952,15
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBEDOURO INDUSTRIAL: modelo 220v com 04 torneiras cor metálica 100 lts	UNID	5	Frigelar	R\$ 1.996,81	R\$ 9.984,05
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BEBEDOURO TIPO COLUNA MODELO GARRAFÃO: de 20 litros 110/220v.	UNID	75	EOS	R\$ 602,97	R\$ 45.222,75
8	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBEDOURO TIPO COLUNA MODELO GARRAFÃO: de 20 litros 110/220v.	UNID	25	EOS	R\$ 602,97	R\$ 15.074,25

9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FREEZER MODELO HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE 340L OU SUPERIOR: duas portas com capacidade de 340 litros, na cor branca	UNID	38	EOS	R\$ 2.364,03	R\$ 89.833,14
10	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FREEZER MODELO HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE 340L OU SUPERIOR: duas portas com capacidade de 340 litros, na cor branca	UNID	12	EOS	R\$ 2.364,03	R\$ 28.368,36
11	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FREEZER MODELO VERTICAL COM CAPACIDADE DE 310L OU SUPERIOR: uma porta com 05 gavetas e um congelador, na cor branca	UNID	38	Philco	R\$ 1.416,93	R\$ 53.843,34
12	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FREEZER MODELO VERTICAL COM CAPACIDADE DE 310L OU SUPERIOR: uma porta com 05 gavetas e um congelador, na cor branca	UNID	12	Philco	R\$ 1.416,93	R\$ 17.003,16
13	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FRIGOBAR TIPO FROST-FREE COMPACTO: prateleiras removíveis porta latas, frigobar 120 litros, prateleiras, gaveta multiuso, temperatura uniforme, controle de temperatura interno 220V.	UNID	15	Hisense	R\$ 885,08	R\$ 13.276,20
14	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FRIGOBAR TIPO FROST-FREE COMPACTO: prateleiras removíveis porta latas, frigobar 120 litros, prateleiras, gaveta multiuso, temperatura uniforme, controle de temperatura interno 220V.	UNID	5	Hisense	R\$ 885,08	R\$ 4.425,40
15	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REFRIGERADOR NO MINIMO COM CAPACIDADE DE 340L OU SUPERIOR: na cor branco com voltagem 220w, frost free, c/01 porta	UNID	38	Consul	R\$ 1.800,46	R\$ 68.417,48
16	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REFRIGERADOR NO MINIMO COM CAPACIDADE DE 340L OU SUPERIOR: na cor branco com voltagem 220w, frost free, c/01 porta	UNID	12	Consul	R\$ 1.800,46	R\$ 21.605,52
17	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REFRIGERADOR NO MINIMO COM CAPACIDADE DE 375L OU SUPERIOR: na cor branco com voltagem 220w, frost free, c/01 porta	UNID	38	Consul	R\$ 1.939,30	R\$ 73.693,40
18	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REFRIGERADOR NO MINIMO COM CAPACIDADE DE 375L OU SUPERIOR: na cor branco com voltagem 220w, frost free, c/01 porta	UNID	12	Consul	R\$ 1.939,30	R\$ 23.271,60
Valor Total Por Extenso: seiscentos e quarenta e nove mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos.						R\$ 649.778,80

Subcláusula segunda - Não houve listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

Subcláusula primeira - Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Departamento Municipal de Trânsito CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite

temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada

repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

- I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

- I)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III)** Não aceitar manter seu preço registrado;
- IV)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I) Por razão de interesse público;

II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 18/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subcláusula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, 24 de março de 2025.

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedor:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º 004/2025	TERRA FORTE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 25.462.895/0001-07 Ana Paula Santana Maciel, CPF nº 606.276.153-17 FORNECEDOR.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 8ee1aa3d64b3f0d53ea268fff1eaba28

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	2502.02/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	26/2025
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO DE CONVÊNIO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E AO FNDE E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS.
VALOR	R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 26/2025 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em gestão de convênios junto a caixa econômica federal e ao fnde e consultoria no acompanhamento de obras, nos termos do art. 74, inciso III, alínea c, da

Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2502.02/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com EMPEC-EMPRESA DE PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 03.65.198/0001-97, Com endereço Rua Quintino Bocaiuva, nº 48, andar 2, Centro, Pau dos Ferros, Rio Grande do Norte, representada por Vanisa Sousa Silva, portador do CPF nº 884.536.264-72, A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas - MA, 24 de Março de 2025.

Diego Silva Scherer

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: abe020740f6506ae1e67a53cec72cb3c

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, do tipo Menor Preço por item, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual**

contratação de empresa para fornecimento, prestação de serviços de recarga, manutenção e instalação de equipamentos de combate a incêndio, visando atender às necessidades das diversas Secretarias municipais de Balsas/MA. A sessão será realizada através do **Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC**, pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br, com data de abertura agendada para **14 de Abril de 2025 às 08h:30min**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.balsas.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, www.bnc.org.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Balsas - MA, 28 de março de 2025

Caroline Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 37fcefc1cda3ea821f05cf163285e871

DECRETO Nº 017, DE 27 DE MARÇO DE 2025

PRORROGA A DATA FINAL PARA PAGAMENTO À VISTA DO IPTU SOCIAL COM DESCONTO PARA O ANO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais, com base no art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a fixação do prazo de pagamento do tributo, assim como alteração ou prorrogação do prazo, não é matéria para a qual se exija a legalidade estrita;

CONSIDERANDO que o estabelecimento de prazo para pagamento de tributos é medida de gestão e eficiência na arrecadação, portanto, podendo ser regulamentado por ato infralegal, nos termos do art. 97 do CTN;

CONSIDERANDO que no ano corrente restou exíguo o prazo entre a sanção da Lei do IPTU Social (LC 070/2025) e a efetivação de todos os procedimentos para dar mais comodidade aos contribuintes para fins de pagamento do tributo;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estipulado no §1º do art. 2º da Lei Complementar n. 070/2025 para o dia 30 de junho de 2025, somente para o exercício fiscal vigente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, 27 de março de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 403de4bd0b67801514b8519aebc0878b

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025-SRP

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025-SRP

Processo Adm: Nº 2901.01/2025 PPMB

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas

Empresas vencedoras valor total: R\$ 6.528.768,75 (seis milhões e quinhentos e vinte e oito mil e setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos): **DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA** (27100598000147) com os lotes: 3, 4 e 5 no valor total de R\$ 1.330.143,75 (um milhão e trezentos e trinta mil e cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA** (27800493000109) com os lotes: 1, 2 e 6 no valor total de R\$ 5.198.625,00 (cinco milhões e cento e noventa e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

BALSAS - MA, 28 de março de 2025

CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES

Agente de Contratação

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6e4b7075fbc8116954353a73cb54e999

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025-SRP

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025-SRP

Processo Adm: Nº 0302.02/2025-PMB

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de kit de enxoval e kit de higiene para bebês, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenv. Social, Trabalho e emprego de Balsas/MA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 592.696,00 (quinhentos e noventa e dois mil e seiscentos e noventa e seis reais): **VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO** (33261051000126) com os lotes: 3, 4, 5, 11, 12, 13, 14, 16, 18 e 20 no valor total de R\$ 240.240,00 (duzentos e quarenta mil e duzentos e quarenta reais). **EVA FONSECA PEREIRA E CIA LTDA** (10430700000170) com os lotes: 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 17, 19, 21 e 22 no valor total de R\$ 352.456,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais).

BALSAS - MA, 28 de março de 2025

ELISÂNGELA SOUSA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5cb2e0f4ad980f14746750b062c0b256

RESENHA DO CONTRATO Nº 103/2025 - SAAE

RESENHA DO CONTRATO Nº 103/2025 - SAAE. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 68/2023. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e a empresa FR CONEXÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.945.369/0001-78. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de tubos e conexões hidráulicos, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA. VIGÊNCIA: A contagem do prazo do presente contrato iniciar-se a partir da data de sua assinatura, e terá vigência de doze meses. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.673.201,50 (um milhão seiscentos e setenta e três mil duzentos e um reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0151.2090 3.3.90.30.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025. ASSINATURAS: JOÃO JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS (CONTRATANTE) E FERNANDA XUSTER BARAN DOS SANTOS (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 0c9a721dde7baedf7f179000d3c52a3e

RESENHA DO CONTRATO Nº 104/2025 - SEFIN

RESENHA DO CONTRATO Nº 104/2025 - SEFIN. Referente a Inexigibilidade de Licitação Nº 26/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa EMPEC - EMPRESA DE PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.625.198/0001-97. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em gestão de convênios junto a caixa econômica federal e ao FNDE e consultoria no acompanhamento de obras. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da

contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0051.2-014 3.3.90.35.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2025. ASSINATURAS: DIEGO SILVA SCHERER (CONTRATANTE) E VANISA SOUSA SILVA (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 55d7c1a0cefe1824aa0a6c74648b8d34

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 331/2024 - SEFIN

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 331/2024 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 60/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa JL SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.861.178/0001-50. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo de vigência e execução do CONTRATO Nº 331/2024, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, período de 27 de março de 2025 a 27 de março de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0005.2-085 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2025. ASSINATURAS: DIEGO SILVA SCHERER (CONTRATANTE) E ANA BEATRIZ MOTA CRUZ ERICEIRA (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 6bf80bec42daa4b99525ce13516c5ea0

RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2025

RETIFICAÇÃO PREFEITURA DE BALSAS

A Secretária Municipal de Licitações e Contratos, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no D.O.M., VOL. 19, Nº 3568/2025, São Luís, QUINTA * 27 de março de 2025 *, página 11, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2025. ONDE SE LÊ: licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por item. LEIA-SE: licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM. Balsas, 28 de março de 2025. Caroline A. Ribeiro - Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SLC.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ad71eccb1e8768050b00035ddadb031

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025-SRP
Processo Adm: Nº 2901.01/2025 PPMB

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas
Empresas vencedoras valor total: R\$ 6.528.768,75 (seis milhões e quinhentos e vinte e oito mil e setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos): DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA (27100598000147) com os lotes: 3, 4, 5 no valor total de R\$ 1.330.143,75 (um milhão e trezentos e trinta mil e cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27800493000109) com os lotes: 1, 2, 6 no valor total de R\$ 5.198.625,00 (cinco milhões e cento e noventa e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

A autoridade municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BALSAS (MA), sexta-feira, 28 de março de 2025
CAROLINE ALVES RIBEIRO
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 924cff53ad488fdc3d3dcdf23e634c1e

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025-SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025-SRP
Processo Adm: Nº 2901.01/2025 PPMB

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas
Empresas vencedoras valor total: R\$ 6.528.768,75 (seis milhões e quinhentos e vinte e oito mil e setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos): DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA (27100598000147) com os lotes: 3, 4, 5 no valor total de R\$ 1.330.143,75 (um milhão e trezentos e trinta mil e cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27800493000109) com os lotes: 1, 2, 6 no valor total de R\$ 5.198.625,00 (cinco milhões e cento e noventa e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

A autoridade municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BALSAS (MA), sexta-feira, 28 de março de 2025
CAROLINE ALVES RIBEIRO
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 40890a208c4441e78cb5aa6307eb6665

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025, assinado em 26/03/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, com motoristas e veículos sob responsabilidade da contratada, para atender os alunos da rede municipal de ensino do Município de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 035/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: J A DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 35.121.755/0001-29. Valor Global: R\$ 2.870.280,00 (dois milhões, oitocentos e setenta mil e duzentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2017 0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0077 2100 0000 MANUT. FUNC. EDUCAÇÃO BASICA - 30%; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. Vigência Inicial: 26 de março de 2025. Vigência Final: 25 de março de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 26 de março de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 61d339200dc017264706f3d986f34531

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025, assinado em 26/03/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, com motoristas e veículos sob responsabilidade da contratada, para atender os alunos da rede municipal de ensino do Município de Buriti/MA, de acordo com o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE. Processo Administrativo nº 035/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: J A DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 35.121.755/0001-29. Valor Global: R\$ 189.720,00 (cento e oitenta e nove mil e setecentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2020 0000 PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. Vigência Inicial: 26 de março de 2025. Vigência Final: 25 de março de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 26 de março de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 2882f0ef0fac734dd6aa3f818347cddd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025, assinado em 28/03/2025. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção predial de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 175/2025. Modalidade: Adesão nº 013/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 39.926.481/0001-04. Valor Global: R\$ 780.232,77 (setecentos e oitenta mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 03 00 Sec. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0052 2006 0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. Vigência Inicial: 28 de março de 2025. Vigência Final: 27 de março de 2026. Giovana Colicchio Introvini - Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti - MA, 28 de março de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: bea199116b0c61b151d6b6fa1ed8d773

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025, assinado em 28/03/2025. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção predial de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 175/2025. Modalidade: Adesão nº 013/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 39.926.481/0001-04. Valor Global: R\$ 4.624.881,66 (quatro milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2017 0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2024 0000 CONS. REF. AMPL. E MELHOR. UNIDADES ESCOLARES; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0022 2102 0000 CONST. REF. AMP. EQUIP. ESCOLAS; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0077 2100 0000 MANUT. FUNC. EDUCAÇÃO BÁSICA - 30%; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. Vigência Inicial: 28 de março de 2025. Vigência Final: 27 de março de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 28 de março de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 239869a24ebb63cd4a360443efd2d0a3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025, assinado em 28/03/2025. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção predial de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 175/2025. Modalidade: Adesão nº 013/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 39.926.481/0001-04. Valor Global: R\$ 882.097,68 (oitocentos e oitenta e dois mil, noventa e sete reais e sessenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 1010 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO SEC DE SAUDE; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2104 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUN. SAÚDE. CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2105 0000 PAB-FIXO PISO ATENÇÃO BASICA. CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2032 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. Vigência Inicial: 28 de março de 2025. Vigência Final: 27 de março de 2026.
Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 28 de março de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: e81eac22709c831eeb70920bbc0e680c

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025;

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025; À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica HOMOLOGADA a Adesão a Ata de Registro de Preços. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: CONTRATADA: INFINITY SERVICOS E INCORPORACOES LTDA, CNPJ nº 43.152.382/0001-81. OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE BURITI/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 551.650,00 (Quinhentos e cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023, bem como a Clausula Nona da referida Ata de Registro de Preços. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 28 de março de 2025. Giovana Colicchio Introvini, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: fd5ff01579f4c01965cc7910bfadaf3d

PORTARIA MUNICIPAL Nº 134/2025/GAB

Altera o texto da portaria 134: para designar Sr. Carlos Henrique Sousa Feitosa, como Chefe de Divisão do Setor de Compras e estabelece outras providências.

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Designar o Sr. Carlos Henrique Sousa Feitosa,, brasileiro, portador do CPF nº 084.257.233-37, Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, como Chefe de Divisão do Setor de Compras

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 18 de março de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI

Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: cc4d9d000364f328babbb699bc11d8b0

PORTARIA MUNICIPAL Nº 137/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Designar o **Sr. Elimar Linhares Lages Júnior, brasileiro, portador do CPF nº 034.648.853-21,** Assessor Técnico Nível Médio II, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED para exercer a função de chefe de Divisão do Departamento de Rotas e Frotas de Abastecimento de Combustível

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 18 de março de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: fd9e8c32d2a4f81895aca8982faaa442

PORTARIA MUNICIPAL Nº 138/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Designar o **Sr. Francisco Danka Lima da Cruz, brasileiro, digitador, portador do CPF nº 076.477.543 - 00**, para exercer a função de chefe de Divisão do Departamento de Rotas e Frotas de Abastecimento de Combustível
Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 18 de março de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 0add4e79aae8ad4876352ed2da83ce2d

PORTARIA MUNICIPAL Nº 139/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Designar o **Sr. Edvan Conceição da Silva, brasileiro, servidor público municipal, portador do CPF nº 059.256.003 - 12**, para exercer a função de chefe de Divisão do Departamento de Rotas e Frotas de Abastecimento de Combustível
Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 18 de março de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: d4be4fd26d7aea52b5bd689b683304cf

PORTARIA MUNICIPAL Nº 140/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a **Sra. Lindinalva Nascimento de Lima, brasileira, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 935.953.873-68**, Assessora Técnica de Nível Superior e Designa para exercer a função de Farmacêutica lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de Março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 25 de março de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 144a7a19ffb537bb1c393293c661807d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

PORTARIA Nº 100 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 100 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do Conselheiro Tutelar Suplente para preenchimento de vacância no Conselho Tutelar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 549 de 19 de janeiro 2017(Estrutura Administrativa Municipal).

CONSIDERANDO o pedido de férias da Conselheira Tutela Caroline Machado Ferreira;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência no atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, conforme disposto no artigo 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a legislação municipal vigente prevê o preenchimento de vacância no Conselho Tutelar por meio da convocação de suplentes eleitos na última eleição regular do órgão;

CONSIDERANDO o resultado homologado da última eleição para o Conselho Tutelar, Resolução CMDCA - Comissão Eleitoral n. 013 de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora, **MARIA DA SILVA FONSECA**, brasileira, portadora do RG de nº 032053182006-2 SSPMA e do CPF de 060.773.023-41, para exercer o cargo de **Conselheira Tutelar**, a partir de 1 de abril de 2025.

Parágrafo Único - A nomeação da Conselheira Tutelar do caput, vigorará da data de 01/04/2025 a 30/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE MARÇO DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo

Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: b37d6f89937beda070b2bebb8db40bb8

PORTARIA Nº 101 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 101 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Informações Gerenciais da Controladoria Geral de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 549 de 19 de janeiro 2017(Estrutura Administrativa Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora, **ISABELA GOMES RODRIGUES CAMPOS**, RG nº 044770812012-0 SSP/MA e CPF nº 067.377.323-05, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Informações Gerenciais** da Controladoria Geral do município de Carolina, Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE MARÇO DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo

Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: d5b107dcbcc9f87f7783456c74395541

PORTARIA Nº 102 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 102 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de função de Agente de Desenvolvimento Local da Secretaria de Turismo de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 549 de 19 de janeiro 2017(Estrutura Administrativa Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora, **Samara Macedo Fialho da Silva**, brasileira, portadora do RG de nº 038298382009-7 SSP/MA e do CPF de nº 032.496.560-54, para exercer a função de **Agente de Desenvolvimento Local** da Secretaria de Turismo do município de Carolina, Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE MARÇO DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo

Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 7406495955a6f540acb77df98e9e5ef6

41	ZILDETE CORTEZ DE SOUSA	Nº 948.191.303-15	CAF - Nº MA032024.01.001234413CAF	64/2025	40.000,00
----	-------------------------	-------------------	-----------------------------------	---------	-----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

Colinas - MA, 25 de Fevereiro de 2025.

Maria do Socorro Borba Torres
Secretaria Municipal Educação/SEMED.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 2196d4696cf5ec4fcd22c91cb3f3c3eab

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025.

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº77/2021

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 008/2025, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE MATADOURO NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA”**, anteriormente marcada para o dia **31 de março de 2025, às 09:00hs**, fica adiada para o dia 1º de abril de 2025, às 09:30h. Centro Novo do Maranhão, 28 de março de 2025.
CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA - Presidente da Comissão.

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº77/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAG.

OBJETO: 4º Quarto Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para funcionamento e instalação da Sede da Secretaria Municipal de Cultura, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 29/03/2025 a 29/03/2026.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: bf0f78b0a30241da86bdfbfe7a3a0c60

CONTRATADA: Srª Roseane Moura Silva - CPF n.º 224.414.923-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Colinas/MA - 28 de março de 2025

EXTRATO DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA CHAMADA PUBLICA 01/2025

CONTRATANTE:

EXTRATO DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA CHAMADA PUBLICA 01/2025

Srº Ivan Prudêncio da Silva.

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento .

REFERENCIA:-ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, - **OBJETO:** Contratação de Agricultores familiares de interesse da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Anexo I e Proposta de Preços. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8666/93, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços e Resolução do FNDE/MEC, **MODALIDADE:** Chamada Publica nº 01/2025 - Dispensa nº 01/2025 - CPL **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 8ccce9426195ad99975b57dd3458f308

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Nº	NOME PRODUTOR	CPF	CAF	CONTRATO Nº	VALOR
01	ALANA FRANÇA DE SOUSA	Nº 630.470.863-70	CAF - Nº MA052023.01.000377029CAF	22/2025	31.200,00
02	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	Nº 004.596.963-94	CAF Nº MA022024.01.001132524CAF	23/2025	39.950,00
03	ANTONIA HELENA SOUSA SILVA DIAS	Nº 614.911.003-62	CAF - Nº MA042024.01001375777CAF	24/2025	16.800,00
04	ARIANE CAROLINE BARROS PEREIRA	Nº 607.680.043-73	CAF - Nº MA032023.01.000193496 CAF	25/2025	12.000,00
05	AURELIO SANTOS LOPES DE CARVALHO	Nº 865.502.683-20	CAF-Nº MA032023.01.0002295228CAF	26/2025	18.750,50
06	BENTO PEREIRA DO NASCIMENTO	Nº 917.694.183-34	CAF - Nº MA022023.01.000185236CAF	27/2025	39.996,00
07	CARLEBIO DOS SANTOS	Nº 922.603.653-53	CAF - Nº MA022024.01.001207331CAF	28/2025	39.996,00
08	CARLOS EDUARDO BARROS SANTOS	Nº 0904544384	CAF - Nº SDW009045443840203211145	29/2025	39.996,00
09	CELENEI MARIA SILVA DE OLIVEIRA	Nº 180.634.513-87	CAF - Nº SDW018061451387220210909	30/2025	11.000,00
10	CLEANE SILVA FRAZAO	Nº 603.982.923-02	CAF - Nº MA012024.01.001077498CAF	31/2025	24.123,00
11	DAYANE SANTOS DE SOUSA	Nº 604.050.173-16	CAF - Nº MA062024.01.001663868CAF	32/2025	39.996,00
12	DOMINGAS DA CONCEIÇÃO PINHEIRO	Nº 602.712.773-27	CAF - Nº MA012024.01.001077498CAF	33/2025	11.500,00
13	DORALICE DIAS DA SILVA	Nº 977.655.543-87	CAF - Nº MA032024.01.00126593CAF	34/2025	11.750,00
14	ELIENE DAS CHAGAS BARROS DOS SANTOS	Nº 988.087.293-20	CAF - Nº MA022024.01.001207331CAF	35/2025	39.996,00
15	FERNANDO FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA	Nº 846.253.923-49	CAF - Nº MA022023.01.000160716CAF	36/2025	39.997,80
16	EPITACIO JOSE DA SILVA FILHO	Nº 033.716.143-79	CAF - Nº MA012024.01.001089052CAF	37/2025	39.300,00
17	GARDENIO GUIMARÃES JUNIOR	Nº 054.210.933-60	CAF - Nº MA072023.01.000520837CAF	38/2025	15.825,00
18	GISELIA RIBEIRO DA COSTA MOREIRA	Nº 610.27453376	CAF - Nº MA022025.01002652250CAF	39/2025	34.408,80
19	JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	Nº 206.004.963-68	CAF - Nº MA032023.01.000195428CAF	40/2025	36.323,31
20	OCELIO DE SOUSA BRANDAO	Nº 024.744.813-38	CAF - Nº SDW002474481380601210912	41/2025	39.997,23
21	JOSE ANTONIO RODRIGUES BRANDAO	Nº 198.134.143-91	CAF - Nº SDW0198134143912007221023	42/2025	39.997,23
22	OSELIA DA SILVA CARDOSO	Nº 010.501.063-42	CAF - Nº MA012025.01.002519535CAF	43/2025	14.200,00
23	OSIMAR DE SOUSA BARBOSA	Nº 05800785390	CAF - Nº MA022025.01.002681572CAF	44/2025	39.996,00
24	LOIANE DA SILVA SANTOS	Nº 083.633.863-40	CAF - Nº MA092023.01.000785398CAF	45/2025	39.400,00
25	MARCIANA SANTOS OLIVEIRA	Nº 075.511.813-85	CAF - Nº SDW0075511813850503181002	46/2025	39.997,80
26	MARIA DA CONSOLAÇÃO RODRIGUES DE SOUSA	Nº 043.988.183-83	CAF - Nº SDW0043988183832204210948	47/2025	39.997,23
27	MARIA DA LUZ DA COSTA OLIVEIRA	Nº 911.778.633-91	CAF - Nº MA012024.01.001125044CAF	48/2025	32.800,00
28	MARIA DE LOURDES LIMA	Nº 237.614.583-04	CAF - Nº MA022024.01.001210032CAF	49/2025	17.175,00
29	MARIA DO AMPARO MOREIRA DA SILVA	Nº 013.805.723-04	CAF - Nº SDW0013805723042304211017	50/2025	39.965,00
30	MARIA DO SOCORO ARAUJO BRAZILINO	Nº 930.664.733-68	CAF - Nº MA062023.01.000451387CAF	51/2025	9.000,00
31	MARIA RAIMUNDA GUIMARÃES DA SILVA	Nº 022.360.783-58	CAF - Nº MA012025.01.002552295CAF	52/2025	6.750,00
32	MARIA SANTANA SILVA	Nº 429.377.443-20	CAF - Nº MA122022.01.000060719CAF	53/2025	30.850,00
33	NELSON SOUSA OLIVEIRA NETO	Nº 964.249.903-72	CAF - Nº MA022024.01.001141417CAF	54/2025	39.996,00
34	RAIMUNDO FRANCISCO SILVA MIRANDA	Nº 482.458.603-87	CAF - Nº SDW0482458603872304210924	55/2025	27.000,00
35	RAIMUNDO LOPES DE SOUSA	Nº 976.054.093-20	CAF - Nº MA022025.01.002680163CAF	56/2025	39.997,80
36	REGINA CELIA LIMA DA GOSTA	Nº 330.733.253-87	CAF - Nº MA022024.01.001202658CAF	57/2025	39.997,80
37	ROSEANE RIBEIRO DA MACENA	Nº 934.404.993-91	CAF - Nº MA032023.01.000226752CAF	58/2025	20.400,00
38	SÔNIA MARIA FERREIRA LEITE	Nº 009.331.793-08	CAF - Nº MA082024.01.001887965CAF	59/2025	39.986,40
39	TEREZINHA DE JESUS SANTOS DE SOUSA	Nº 959.368.073-04	CAF - Nº MA062023.01.000462015CAF	60/2025	9.550,00
40	THAIZA MENDES DA SILVA	Nº 624.620.583-62	CAF - Nº MA032024.01.001236776CAF	61/2025	34.000,00

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o **Registro de preços para aquisição de água mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA**. A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **11 de abril de 2025 às 08:30**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 31 de março de 2025.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: c3b7b7349be8be41e529d8ce81358345

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.122/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.

No dia 13 do mês de fevereiro de 2025, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 07.070.873/0001-10, com sede administrativa localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP 65.975-000, nesta cidade de ESTREITO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, nomeado pela portaria nº 002/2025, inscrito no RG sob o nº. 028043852004-8 e CFP nº 014.256.453-21, e a empresa abaixo qualificada, **D. M. A. C. EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.950.029/0001-93**, com sede na **RUA JOÃO BATISTA DE SOUSA, Nº1088 B, CENTRO, CEP: 65975-000, ESTREITO - MA**, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO MILHOMEM ABREU DE CASTRO**, inscrito no RG sob o nº. 1298846 SSP/MA e CPF nº 025.071.553-88, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2024, Processo Administrativo nº. 02.06.122/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

A empresa DETENTORA DA ATA do item, resolve firmar a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei Federal 14.133/21, bem como peça Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Item e preço registrado:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	300	RL	BARBANTE N 08 (CORES VARIADAS)	APOLO	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
11	500	PCT	BASTÃO DE COLA QUENTE GRANDE C/ 50 UND	RHAMOS	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
12	400	PCT	BASTÃO DE COLA QUENTE PEQUENA C/ 50 UND	RHAMOS	R\$ 22,70	R\$ 9.080,00
13	500	UND	BOLA DE ISOPOR 10CM	KISOPOR	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
18	600	CX	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	LEO&LEO	R\$ 14,30	R\$ 8.580,00
19	300	UND	BRINQUEDO DE MONTAR (ATÉ 3 ANOS)	MILLAH	R\$ 50,60	R\$ 15.180,00
26	1.000	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BIC	BIC	R\$ 29,20	R\$ 29.200,00
40	1.200	UND	COLA BRANCA LAVÁVEL, NÃO TÓXICA TUBO C/ 90G	PRITT	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
43	600	UND	COLA ISOPOR 90G DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL	ACRILEX	R\$ 7,05	R\$ 4.230,00
44	200	UND	COLA PERMANENTE 37G (IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX) CORES VARIADAS	ACRILEX	R\$ 4,50	R\$ 900,00
45	500	RL	CORDÃO DE NYLON C/200MT	POLIFORT	R\$ 53,00	R\$ 26.500,00
49	750	CX	ENVELOPE TAMANHO A4 AMARELO	FORONI	R\$ 63,00	R\$ 47.250,00
55	5.000	UND	EVA LISO 60X40CM, ESPESSURA 2 MM, CORES VARIADAS	IBEL	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
57	1.500	UND	FICHARIO DE MESA 5X8	ACRIMET	R\$ 45,00	R\$ 67.500,00
59	2.000	UND	FITA ADESIVA COLORIDA	FITA FEX	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00
65	500	RL	FITA DE CETIM FINA 100MT (CORES VARIADAS)	FITA FEX	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
66	500	RL	FITA DE CETIM LARGA 100MT (CORES VARIADAS)	FITA FEX	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
71	1.000	UND	FITA MÉTRICA	FITA FEX	R\$ 4,59	R\$ 4.590,00
72	1.000	RL	FITILHO DE 03MM CORES VARIADAS	BRASFORT	R\$ 22,30	R\$ 22.300,00
73	10.000	UND	FOLHA DE EVA CORES VARIADAS	IBEL	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
75	5.000	UND	FOLHA DE ISOPOR 10MM	EPS	R\$ 2,15	R\$ 10.750,00
80	300	UND	GRAMPEADOR INDUSTRIAL 240 FLS, DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KIT	TILIBRA	R\$ 43,80	R\$ 13.140,00
85	400	UND	JOGO DA MEMORIA	TOYTO	R\$ 41,00	R\$ 16.400,00
86	400	UND	JOGO LÚDICO	TOYTO	R\$ 33,00	R\$ 13.200,00
87	30	UND	JOGOS TANGRAM EM MDF 70 PEÇAS	TOYTO	R\$ 22,40	R\$ 672,00

96	1.200	UND	LIVRO ATA 200 FLS	BRIEF	R\$ 17,50	R\$ 21.000,00
98	1.000	UND	LIVRO DE PONTO GRANDE	BRIEF	R\$ 13,90	R\$ 13.900,00
99	1.000	UND	LIVRO DE PONTO PEQUENO	BRIEF	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
102	1.500	CX	MASSA DE MODELAR	LEO&LEO	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
103	1.000	UND	MOLHA DEDO 12G	WALEU	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
104	300	UND	METALASSÊ	WALEU	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
105	500	UND	MURAL 1,2X1,5	MAGNETI	R\$ 78,00	R\$ 39.000,00
113	2.625	CX	PAPEL A4 CX C/10 RESMA 500FLS	CHAMEX	R\$ 119,40	R\$ 313.425,00
114	875	CX	PAPEL A4 CX C/10 RESMA 500FLS. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	CHAMEX	R\$ 140,00	R\$ 122.500,00
128	3.000	CX	PAPEL VERGE CORES VARIADAS	WSAPEL	R\$ 11,40	R\$ 34.200,00
136	1.200	UND	PASTA CATÁLOGO 100FLS	PLASTPART	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
142	800	UND	PASTA SANFONADA 31 DIVISORIAS	PLASTPART	R\$ 37,00	R\$ 29.600,00
159	2.000	UND	PINCEL P/ RETROPROJETOR	PILOT	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
160	1.000	UND	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	TILIBRA	R\$ 20,80	R\$ 20.800,00
161	1.000	UND	PISTOLA PARA COLA QUENTE MEDIA	TILIBRA	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
164	1.000	UND	PRANCHETA DE ACRÍLICO	TILIBRA	R\$ 15,70	R\$ 15.700,00
169	400	UND	QUEBRA CABEÇA (ATÉ 3 ANOS)	PAIS E FILHOS	R\$ 75,00	R\$ 30.000,00
171	1.000	UND	RÉGUA 50CM	BRASFORT	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
172	300	UND	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA PEQUENO	CASTOR	R\$ 2,10	R\$ 630,00
173	300	UND	ROLO PARA TEXTURA DECORATIVO	CASTOR	R\$ 27,80	R\$ 8.340,00
174	1.000	MT	TECIDO FELTRO (CORES VARIADAS)	PATCHWORK	R\$ 16,50	R\$ 16.500,00
175	1.000	MT	TECIDO JUTA	PATCHWORK	R\$ 14,30	R\$ 14.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.083.867,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E DO REAJUSTE (art. 92, V)

O valor da contratação é de **R\$ 1.083.867,00 (Um milhão, oitenta e três mil e oitocentos e sessenta e sete reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de maior desconto, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido do cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento

das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução dos preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21, em caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento de seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O item deverá ser entregue conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte, sendo de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o item, a suas expensas, caso o mesmo seja recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 01(um) dia.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.

Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados nas autorizações de serviços (nos prédios e estabelecimentos públicos pertencentes a Administração).

O técnico deverá se deslocar até o local para a realização dos serviços.

Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos

de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21 e alterações.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro ficará a cargo da Secretária Municipal de Finanças.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito – Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estreito, estado do Maranhão, 13 de fevereiro de 2025.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças

DIEGO MILHOMEM ABREU DE CASTRO

Representante legal

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: c4113d510f7415ddf1d3776297f66be2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.122/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.

No dia 13 do mês de fevereiro de 2025, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 07.070.873/0001-10, com sede administrativa localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP 65.975-000, nesta cidade de ESTREITO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, nomeado pela portaria nº 002/2025, inscrito no RG sob o nº. 028043852004-8 e CFP nº 014.256.453-21, e a empresa abaixo qualificada, **F. C. RODRIGUES COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.630.090/0001-34**, com sede na **RUA TEOTÔNIO VILELA, Nº 563, BAIRRO PLANALTO, CEP: 65975-000, ESTREITO - MA**, neste ato representada pelo Sr. **FAGNER COSTA RODRIGUES**, inscrito no RG sob o nº. 260045720033 e CPF nº 034.247.503-79, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2024, Processo Administrativo nº. 02.06.122/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

A empresa DETENTORA DA ATA do item, resolve firmar a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal 14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Item e preço registrado:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	400	UND	ACESSÓRIO DE MESA (PORTA TRECO)	DELLO	R\$ 18,10	R\$ 7.240,00
7	500	CX	APONTADOR DE LÁPIS SUPERIOR OU IGUAL A MARCA FABER CASTELL	LENORA	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
8	500	UND	BANDEJA P/CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	DELLO	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
14	500	UND	BOLA DE ISOPOR 5CM	STYROFORM	R\$ 1,38	R\$ 690,00
20	2.000	UND	CADERNO BROCHURA 96 FLS	STIFF	R\$ 5,30	R\$ 10.600,00
27	800	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BIC	BIC	R\$ 29,40	R\$ 23.520,00
31	50	UND	CAVALETE PARA PINTURA EM TELA DE 1,80MT DE MADEIRA	PENUS	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
33	2.500	CX	CLIPS 1/0 C/ 100 UND	BACCH	R\$ 3,60	R\$ 9.000,00
39	1.500	UND	COLA BRANCA 500ML	IRIS	R\$ 5,30	R\$ 7.950,00

50	250	CX	ENVELOPE TAMANHO A4 AMARELO. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	FORONI	R\$ 61,00	R\$ 15.250,00
51	10.300	UND	ENVELOPE TIPO OFÍCIO	FORONI	R\$ 1,60	R\$ 16.480,00
58	500	UND	FICHARIO DE MESA 5X9. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	WALEU	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
67	500	RL	FITA DE CETIM MÉDIA 100MT (CORES VARIADAS) FITA DE CETIM	PROGRESSO	R\$ 20,40	R\$ 10.200,00
74	10.000	UND	FOLHA DE EVA ESTAMPADO	UMP	R\$ 1,90	R\$ 19.000,00
81	1.000	UND	GRAMPEADOR MEDIO DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A KIT	JOCAR	R\$ 15,20	R\$ 15.200,00
84	1.000	CX	GRAMPO TRILHO PLASTICO ENCADERNADO 27cm(50UND)	DELLO	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
92	300	KG	LIGA DE BORRACHA	PREMIER	R\$ 14,70	R\$ 4.410,00
107	1.000	PCT	PALITO PARA CHURRASCO 1X100	THINK GREEN	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
108	1.500	RSM	PAPEL A3	SYLVAMO	R\$ 50,00	R\$ 75.000,00
109	500	RSM	PAPEL A3. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	SYLVAMO	R\$ 49,00	R\$ 24.500,00
117	500	CX	PAPEL CARBONO C/ 100FLS	BAZZE	R\$ 29,80	R\$ 14.900,00
130	4.000	UND	PASTA ARQUIVO MORTO ACRILICA	DELLO	R\$ 3,80	R\$ 15.200,00
138	3.500	UND	PASTA COM ELÁSTICO GRANDE ACRILICA	DAC	R\$ 2,40	R\$ 8.400,00
139	2.000	UND	PASTA COM ELASTICO MEDIA ACRILICO	DAC	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
140	3.000	UND	PASTA ESCACELA C/ELÁSTICO DE PAPEL	FRAMA	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
141	6.000	PCT	PASTA L TRANSPARENTE	DELLO	R\$ 5,90	R\$ 35.400,00
146	500	UND	PERFURADOR GRANDE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KIT	KAZ	R\$ 42,10	R\$ 21.050,00
162	200	UND	PORTIFOLIO G (50 FOLHAS)	DAC	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
163	2.000	UND	PORTITE	BREW	R\$ 6,70	R\$ 13.400,00
165	1.000	UND	PRENDEDOR DE PAPEL MEDIO	JOCAR	R\$ 14,80	R\$ 14.800,00
168	75	UND	QUADRO BRANCO 1,20X3. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	STALO	R\$ 165,00	R\$ 12.375,00
180	2.000	CX	TINTA GUACHE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX	ACRILEX	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 492.595,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E DO REAJUSTE (art. 92, V)

O valor da contratação é de **R\$ 492.595,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de maior desconto, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de

acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido do cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução dos preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21, em caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento de seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O item deverá ser entregue conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte, sendo de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o item, a suas expensas, caso o mesmo seja recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 01(um) dia.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.

Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados nas autorizações de serviços (nos prédios e estabelecimentos públicos pertencentes a Administração).

O técnico deverá se deslocar até o local para a realização dos serviços.

Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública

que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21 e alterações.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas

e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro ficará a cargo da Secretária Municipal de Finanças.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito - Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estreito, estado do Maranhão, 13 de fevereiro de 2025.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças

FAGNER COSTA RODRIGUES

Representante legal

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 8ab27e315ca22594ecc97bbe9ca2752b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.122/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.

No dia 13 do mês de fevereiro de 2025, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 07.070.873/0001-10, com sede administrativa localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP 65.975-000, nesta cidade de ESTREITO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, nomeado pela portaria nº 002/2025, inscrito no RG sob o nº. 028043852004-8 e CFP nº 014.256.453-21, e a empresa abaixo qualificada, **A. LOBÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.800.638/0001-04**, com sede na **RUA PRIMAVERA, Nº 03, SUPER QUADRA 602, CEP: 65.913-345, IMPERATRIZ - MA**, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON LOBÃO DA SILVA**, inscrito no RG sob o nº. 020003072002-0 SESP/MA e CPF nº 030.919.423-76, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2024, Processo Administrativo nº. 02.06.122/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

A empresa DETENTORA DA ATA do item, resolve firmar a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei Federal 14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Item e preço registrado:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	300	RL	BARBANTE N06 (CORES VARIADAS)	SÃO FRANCISCO	R\$ 13,80	R\$ 4.140,00
16	500	UND	BOLA DE ISOPOR 20CM	STYROFORM	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
17	100	UND	BOLAS DE VINIL DENTE DE LEITE	MERCOTOYS	R\$ 4,00	R\$ 400,00
21	800	UND	CADERNO DE 12 MAT CAPA DURA	JANDAIA	R\$ 17,70	R\$ 14.160,00



22	500	UND	CADERNO DE 15 MAT CAPA DURA	JANDAIA	R\$ 20,70	R\$ 10.350,00
23	400	UND	CALCULADORA GRANDE DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PROCALC	GAONA	R\$ 13,90	R\$ 5.560,00
24	400	UND	CALCULADORA MEDIA DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PROCALC	GAONA	R\$ 11,20	R\$ 4.480,00
25	2	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BIC	BRW	R\$ 36,80	R\$ 55,20
28	50	CX	CANETA HIDROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, CORES VARIADAS, C/ 06 UNDS	BRW	R\$ 5,25	R\$ 262,50
29	700	UND	CARRETILHA	CINDERELA	R\$ 3,30	R\$ 2.310,00
30	5.000	UND	CARTOLINA CORES VARIADAS	ROMITEC	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
32	100	UND	CLAREADOR INCOLOR 37ML, IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX	ACRILEX	R\$ 2,90	R\$ 290,00
34	2.500	CX	CLIPS 2/0 C/ 100UND	JOCAR OFFICE	R\$ 6,80	R\$ 17.000,00
35	3.500	CX	CLIPS 3/0 C/ 100UND	JOCAR OFFICE	R\$ 3,80	R\$ 13.300,00
36	3.500	CX	CLIPS 4/0 C/ 100UND	JOCAR OFFICE	R\$ 5,60	R\$ 19.600,00
37	3.500	CX	CLIPS 8/0 C / 50UND	JOCAR OFFICE	R\$ 3,40	R\$ 11.900,00
38	400	UND	COLA BASTÃO 90 G	RENDICOLLA	R\$ 1,50	R\$ 600,00
41	1.000	CX	COLA COLORIDA 6 UND	ACRILEX	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
42	1.500	UND	COLA GLITER CORES VARIADAS	ACRILEX	R\$ 8,40	R\$ 12.600,00
46	1.500	UND	CORRETIVO LÍQUIDO	BIC	R\$ 3,60	R\$ 5.400,00
47	10.000	UND	ENVELOPE GRANDE BRANCO	SCRITY	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
48	10.000	UND	ENVELOPE PARA CONVITE GRANDE	SCRITY	R\$ 1,18	R\$ 11.800,00
52	16.000	UND	ENVELOPES TAM A4	SCRITY	R\$ 0,35	R\$ 5.600,00
53	600	UND	ESTILETE LARGO METAL DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BRW	BRW	R\$ 7,70	R\$ 4.620,00
54	2.000	UND	EVA COM GLITER 60X40 CM, ESPESSURA 2 MM, CORES VARIADAS	KREATEVA	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
56	1.500	UND	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ALAVANCA	CIS	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
60	3.000	UND	FITA ADESIVA ESTREITA TRANSPARENTE	ADELBRAS	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00
61	3.000	UND	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A EMBALANDO	ADELBRAS	R\$ 5,30	R\$ 15.900,00
62	3.000	UND	FITA CORRETIVA DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BRW	BRW	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
63	1.000	UND	FITA CREPE 50X45 MM BRANCA	ADELBRAS	R\$ 8,30	R\$ 8.300,00
64	1.000	UND	FITA CREPE PVC ADESIVA	ADELBRAS	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
68	1.000	RL	FITA DECORATIVA	PROGRESSO	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
69	2.000	RL	FITA DUPLA FACE FINA	ADELBRAS	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
70	2.000	RL	FITA DUPLA FACE GROSSA	ADELBRAS	R\$ 6,80	R\$ 13.600,00
76	5.000	UND	FOLHA DE ISOPOR 20MM	ISORECORT	R\$ 4,90	R\$ 24.500,00
77	2.000	CX	GIZ CERA, COM CORANTE ATÓXICO, CORES VARIADAS, C/ 6 CORES	LEO E LEO	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
78	1.000	UND	GLÍTER PVC POTE 3G (CORES VARIADAS)	ACRILEX	R\$ 0,35	R\$ 350,00
79	600	UND	GRAMPEADOR GRANDE DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A KIT	CIS	R\$ 33,20	R\$ 19.920,00
83	1.500	CX	GRAMPO TRILHO PLASTICO 9cm (50UND)	CIS	R\$ 13,80	R\$ 20.700,00
88	400	UND	KIT DOMINÓ COM 8 UNDS EDUCATIVO	XALINGO	R\$ 19,80	R\$ 7.920,00
90	1.500	CX	LÁPIS PRETO Nº 02 DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIC	BRW	R\$ 34,20	R\$ 51.300,00
93	500	RL	LINHA DE COSTURA CONE (IGUAL OU SUPERIOR A CIRCULO)	CIRCULO	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
95	2.400	UND	LIVRO ATA 100 FLS	SÃO DOMINGOS	R\$ 11,20	R\$ 26.880,00
100	1.000	UND	LIVRO DE PROTOCOLO	TILIBRA	R\$ 10,90	R\$ 10.900,00
106	1.000	PCT	PALITO P/ PICOLÉ PONTA REDONDA P/ ARTESANATO C/ 1.000 UNDS	COPOBRAS	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00

115	450	CX	PAPEL ADESIVO DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MAX PRINT	TILIBRA	R\$ 34,00	R\$ 15.300,00
116	3.000	UND	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	TILIBRA	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
118	2.250	CX	PAPEL CARTÃO C/50 FLS	TILIBRA	R\$ 20,00	R\$ 45.000,00
119	750	CX	PAPEL CARTÃO C/50 FLS. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI).	TILIBRA	R\$ 20,00	R\$ 15.000,00
120	1.000	UND	PAPEL COLOR SET PCT C/24 FOLHAS	TILIBRA	R\$ 12,30	R\$ 12.300,00
122	250	MT	PAPEL CONTAT COLORIDO. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI).	TILIBRA	R\$ 27,50	R\$ 6.875,00
123	1.500	UND	PAPEL CREPON	TILIBRA	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
124	1.000	UND	PAPEL LAMINADO	TILIBRA	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
125	1.200	UND	PAPEL MADEIRA	FILIPERSON	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
131	2.000	UND	PASTA AZ ESTREITA	ACRIMET	R\$ 10,60	R\$ 21.200,00
134	1.500	UND	PASTA C/ ELÁSTICO PEQUENA	ACRIMET	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
135	2.000	UND	PASTA CANALETA	ACRIMET	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
137	1.200	UND	PASTA CATÁLOGO 50 FLS	ACRIMET	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00
143	10.000	UND	PASTA SUSPensa	ACRIMET	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00
145	200	CX	PERCEVEJO	SERTIC	R\$ 4,20	R\$ 840,00
147	600	UND	PERFURADOR MÉDIO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KIT	CIS	R\$ 21,00	R\$ 12.600,00
151	50	UND	PINCEL N 02 (IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR)	CONDOR	R\$ 1,00	R\$ 50,00
179	500	UND	TESOURA SEM PONTA	ACRIMET	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
VALOR TOTAL						R\$ 587.152,70

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E DO REAJUSTE (art. 92, V)

O valor da contratação é de **R\$ 587.152,70 (Quinhentos e oitenta e sete mil e cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de maior desconto, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido do cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução dos preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21, em caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento de seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O item deverá ser entregue conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte, sendo de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o item, a suas expensas, caso o mesmo seja recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 01(um) dia.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.

Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros

encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados nas autorizações de serviços (nos prédios e estabelecimentos públicos pertencentes a Administração).

O técnico deverá se deslocar até o local para a realização dos serviços.

Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:
moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida

ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21 e alterações.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro ficará a cargo da Secretária Municipal de Finanças.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito – Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estreito, estado do Maranhão, 13 de fevereiro de 2025.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças

ANDERSON LOBÃO DA SILVA

Representante legal

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: 4434e4a25a190b49c7450938879bf12e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.122/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.

No dia 18 do mês de fevereiro de 2025, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 07.070.873/0001-10, com sede administrativa localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP 65.975-000, nesta cidade de ESTREITO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, nomeado pela portaria nº 002/2025, inscrito no RG sob o nº. 028043852004-8 e CFP nº 014.256.453-21, e a empresa abaixo qualificada, **COMASA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.088.738/0001-31**, com sede na **RUA SANTO AGATÃO, Nº 22, JARDIM DAS OLIVEIRAS, CEP: 65.911.648, IMPERATRIZ - MA**, neste ato representada pelo Sr. **RHEYDER MARLON FERREIRA DE CASTRO**, inscrito no RG sob o nº. **1.229.657** e **CPF nº 905.530.551-00**, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2024, Processo Administrativo nº. 02.06.122/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

A empresa DETENTORA DA ATA do item, resolve firmar a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei Federal 14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Item e preço registrado:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	200	UND	AGULHA DE CROCHÊ N 06	NYBC	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
4	450	CX	ALFINETE CABEÇA COLORIDA C/100UND	ACC	R\$ 5,66	R\$ 2.547,00
6	500	UND	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	STALO	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00
15	500	UND	BOLA DE ISOPOR 15CM	ESTIROFORME	R\$ 2,47	R\$ 1.235,00
82	3.000	CX	GRAMPO 26/6 DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KIT	MAKE+	R\$ 14,40	R\$ 43.200,00
89	2.000	CX	LÁPIS DE COR GRANDE DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX C/12 UND	BRW	R\$ 10,80	R\$ 21.600,00
91	500	CX	LÁPIS PRETO Nº 02 DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIC. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	BAZZE	R\$ 30,50	R\$ 15.250,00
94	500	RL	LINHA DE CROCHÊ CORES VARIADAS (IGUAL OU SUPERIOR A CLÉA)	PRINCESINHA	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
97	1.200	UND	LIVRO DE HISTORIA (CURTA)	TODOLIVRO	R\$ 17,00	R\$ 20.400,00
101	3.000	UND	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	BRW	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00

110	300	RSM	PAPEL A4 40KG	FILIPINHO	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
111	300	RSM	PAPEL A4 60KG	FILIPINHO	R\$ 26,90	R\$ 8.070,00
112	2.000	RSM	PAPEL A4 COLORIDO	REPORT	R\$ 13,50	R\$ 27.000,00
121	750	MT	PAPEL CONTAT COLORIDO	MAKE+	R\$ 27,80	R\$ 20.850,00
126	1.000	CX	PAPEL P/ FOTO TAM A4 DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A OFF PAPER	MASTERPRINT	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
127	1.000	UND	PAPEL SEDA	VMP	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
129	2.300	UND	PASTA ACRÍLICA COM ELÁSTICO	DAC	R\$ 2,90	R\$ 6.670,00
132	1.500	UND	PASTA AZ GRANDE	FRAMA	R\$ 17,00	R\$ 25.500,00
133	500	UND	PASTA AZ GRANDE. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	FRAMA	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
144	1.500	UND	PASTA TRILHO	DAC	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
148	1.500	UND	PINCEL ATÔMICO	MARIPEL	R\$ 1,70	R\$ 2.550,00
149	1.500	CX	PINCEL CANETINHA GRANDE IGUAL OU SUPERIOR NEO PEN, C/12 UND	MAKE+	R\$ 8,40	R\$ 12.600,00
150	50	UND	PINCEL N 00 (IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR)	KAZ	R\$ 2,70	R\$ 135,00
152	50	UND	PINCEL N 03 (IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR)	KAZ	R\$ 2,50	R\$ 125,00
153	50	UND	PINCEL N 04 (IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR)	KAZ	R\$ 6,90	R\$ 345,00
154	50	UND	PINCEL N 06 (IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR)	KAZ	R\$ 3,70	R\$ 185,00
155	50	UND	PINCEL N 10 (IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR)	KAZ	R\$ 6,00	R\$ 300,00
156	50	UND	PINCEL N 12 (IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR)	KAZ	R\$ 6,00	R\$ 300,00
157	50	UND	PINCEL N 14 (IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR)	KAZ	R\$ 5,00	R\$ 250,00
158	2.000	UND	PINCEL P/ QUADRO RECARREGAVEL	BAZZE	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
166	500	UND	PURPURINA 5G (CORES VARIADAS)	GLITTER	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
170	1.500	UND	RÉGUA 30CM	WALEU	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
176	600	UND	TESOURA GRANDE	MAKE+	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00
177	600	UND	TESOURA MEDIA	KAZ	R\$ 7,60	R\$ 4.560,00
178	500	UND	TESOURA PEQUENA	MAKE+	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
181	500	UND	TINTA PARA CARIMBO MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PILOT	RADEX	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
182	400	UND	TINTA PARA TECIDO 37ML IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX (CORES VARIADAS)	ACRILEX	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
183	10.000	MT	TNT CORES VARIADAS	SANTA FÉ	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 322.522,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E DO REAJUSTE (art. 92, V)

O valor da contratação é de **R\$ 322.522,00 (Trezentos e vinte e dois mil e quinhentos e vinte e dois reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao

cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de maior desconto, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido do cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução dos preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21, em caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento de seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O item deverá ser entregue conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte, sendo de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o item, a suas expensas, caso o mesmo seja recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 01(um) dia.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.

Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados nas autorizações de serviços (nos prédios e estabelecimentos públicos pertencentes a Administração).

O técnico deverá se deslocar até o local para a realização dos serviços.

Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21 e alterações.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro ficará a cargo da Secretária Municipal de Finanças.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito – Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estreito, estado do Maranhão, 18 de fevereiro de 2025.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças

RHEYDER MARLON FERREIRA DE CASTRO

Representante legal

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: 64b0530373998cb085a5f75680b8125a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.122/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.

No dia 13 do mês de fevereiro de 2025, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 07.070.873/0001-10, com sede administrativa localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP 65.975-000, nesta cidade de ESTREITO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, nomeado pela portaria nº 002/2025, inscrito no RG sob o nº. 028043852004-8 e CFP nº 014.256.453-21, e a empresa abaixo qualificada, **G & J REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.950.029/0001-93**, com sede na **TRAVESSA BOM JESUS, QUADRA: 191, LOTE: 17 E 18, 103, JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 65055-060, SÃO LUÍS - MA**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR**, inscrito no RG sob o nº. 329816342 SSP/SP e CPF nº 600.237.993-23, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2024, Processo Administrativo nº. 02.06.122/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA**

ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

A empresa DETENTORA DA ATA do item, resolve firmar a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei Federal 14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Item e preço registrado:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
167	225	UND	QUADRO BRANCO 1,20X2	GFX	R\$ 158,90	R\$ 35.752,50
VALOR TOTAL						R\$ 35.752,50

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E DO REAJUSTE (art. 92, V)

O valor da contratação é de **R\$ 35.752,50 (Trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de maior desconto, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido do cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução dos preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21, em caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento de seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados,

prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O item deverá ser entregue conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte, sendo de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o item, a suas expensas, caso o mesmo seja recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 01(um) dia.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.

Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação

pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados nas autorizações de serviços (nos prédios e estabelecimentos públicos pertencentes a Administração).

O técnico deverá se deslocar até o local para a realização dos serviços. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de

suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92,

XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação

imediatamente subsequente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21 e alterações.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro ficará a cargo da Secretária Municipal de Finanças.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito - Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estreito, estado do Maranhão, 13 de fevereiro de 2025.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças

JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR

Representante legal

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: b361312bf86254295ad29e1cbfdf2a6f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.122/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.

No dia 13 do mês de fevereiro de 2025, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 07.070.873/0001-10, com sede administrativa localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP 65.975-000, nesta cidade de ESTREITO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, nomeado pela portaria nº 002/2025, inscrito no RG sob o nº. 028043852004-8 e CFP nº 014.256.453-21, e a empresa abaixo qualificada, **NSD DISTRIBUIDORA E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.847.541/0001-73**, com sede na **AVENIDA PRINCIPAL, Nº 84, VILA FLAMENGO, CEP: 65.110-000, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA**, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS FALCÃO JUNIOR**, inscrito no RG sob o nº. 811933970 SSP/MA e CPF nº 836.977.053-34, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2024, Processo Administrativo nº. 02.06.122/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

A empresa DETENTORA DA ATA do item, resolve firmar a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei Federal 14.133/21, bem como peço Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Item e preço registrado:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	500	UND	AGENDA	LUPLASTIC	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
5	450	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT	RADEX	R\$ 25,70	R\$ 11.565,00
VALOR TOTAL						R\$ 26.065,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E DO REAJUSTE (art. 92, V)

O valor da contratação é de **R\$ 26.065,00 (Vinte e seis mil e sessenta cinco reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e

indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de maior desconto, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução dos preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21, em caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

- b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;
- b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a

anuência das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento de seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O item deverá ser entregue conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte, sendo de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o item, a suas expensas, caso o mesmo seja recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 01(um) dia.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.

Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de

cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados nas autorizações de serviços (nos prédios e estabelecimentos públicos pertencentes a Administração).

O técnico deverá se deslocar até o local para a realização dos serviços.

Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais,

devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao

valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21 e alterações.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA
Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro ficará a cargo da Secretária Municipal de Finanças.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito - Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estreito, estado do Maranhão, 13 de fevereiro de 2025.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CARLOS FALCÃO JUNIOR
Representante legal

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 14c8b7a074d87926ed36a8c1ddbc00ab

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024

2º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **012/2024**. OBJETO: O PRESENTE termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO E A EMPRESA **F. C. RODRIGUES COMERCIO**, que temo como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, nos termos da lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, neste ato representada pelos Secretários: LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretário Municipal de Finanças, FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação, AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social e DARILENE DOS SANTOS LOBO, Secretária Municipal de Saúde. **CONTRATADO: F. C. RODRIGUES COMERCIO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.630.090/0001-34, neste ato representada pelo Sr. **FAGNER COSTA RODRIGUES**. O prazo de vigência e execução do contrato nº **012/2024**, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 31/12/2024, data do término do prazo anteriormente acordado.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 10e5dd46f77e748278be347ac214ae0f

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021

4º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº **13/2021**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 02/02/2021, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, § 2º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, Brasileira, agente política, portadora do RG Nº 0168577220017 e CPF Nº 032.605.723-41. **CONTRATADO (A): ANTÔNIA DE MIRANDA FIRMO**, R.G. nº 016089202000-5 e CPF nº 208.649.733-49, O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 13/2021 **FICA PRORROGADO por mais 12 (doze) meses**, CONTADOS A **PARTIR DE 31/12/2024**, data do término do prazo anteriormente acordado.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 31a0fb66ecc6c288df7ae67624182586

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

4º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº **014/2021**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO **OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** - FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 02/02/2021, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, § 2º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA DARILENE DOS SANTOS LOBO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** RAIMUNDO DE SIMA SOUSA NETO. **O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2021 FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 31/12/2024**, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: c18a77a2ec3250abadb3109138a46557

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021

4º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº **17/2021**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 10/02/2021, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, § 2º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **FRANCISCA LIMA BARROS**. CONTRATADO: **PRIMEIRA IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL EM ESTREITO**, neste ato representada pelo senhor **Osvaldino da Silva Moura**. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 17/2021 FICA PRORROGADO por mais 12 (doze) meses, CONTADOS A PARTIR DE 30/12/2024, data do término do prazo anteriormente acordado.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 5606aa26d4448780de4ae88764e52f6b

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024

1º TERMO ADITIVO. REF. AO **CONTRATO DE Nº 019/2024.** OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 26/01/2024, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DO Art. 107 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SRA. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA. **CONTRATADO (A):** SERGIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, portador do R.G.: 952349 SJSP/MA e CPF: 224.903.073-87, **O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2024 FICA PRORROGADO** por mais 12 (doze) meses, **CONTADOS A PARTIR DE 31/12/2024**, data do término do prazo anteriormente acordado.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: bcfc70dbd048d801fede19102862e0b0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023

3º TERMO ADITIVO. REF. AO **CONTRATO DE Nº 042/2023.** OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01/03/2023, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, § 2o, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, brasileiro, portador do RG nº 028043852004-8 e CPF Nº 014.256.453-21. **CONTRATADO:** senhor **ROBERTO ROSSATO** portador da cédula de identidade Nº 000043530395-3 e CPF Nº 619353283-87, **O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 042/2023, FICA PRORROGADO até 31/12/2025**, CONTADOS A PARTIR DE 31/12/2024, data do término do prazo anteriormente acordado.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: c8b644dc60a106b9193b2e1ae359dc86

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023

1º TERMO ADITIVO. REF. AO **CONTRATO DE Nº 062/2023.** OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 04/04/2023, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. **CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, através da **Secretaria Municipal de Finanças** com seu respectivo Secretário o senhor: **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, brasileiro, portador do RG Nº 028043852004-8 e CPF Nº 014.256.453-21. **CONTRATADA** - O senhor **LEUDIVAN MARINHO CUNHA**, portador da cédula de identidade Nº 000085806198-8 e CPF Nº 365.034.523-49, **O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 062/2023 FICA PRORROGADO** por mais 12 (Doze) meses, **CONTADOS A PARTIR DE 31/12/2024**, data do término do prazo anteriormente acordado.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 0b58bbd7583a2a8bbe9a1373953592a3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021

4º TERMO ADITIVO. REF. AO **CONTRATO DE Nº 067/2021.** OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 02/07/2021, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA OITAVA - DA

VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, § 2o, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. **CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, brasileiro, agente político. **CONTRATADO (A):** **senhora GLORIA MARIA GOMES COELHO AGUIAR.** O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 067/2021 FICA **PRORROGADO por mais 12 (doze) meses**, **CONTADOS A PARTIR DE 30/12/2024**, data do término do prazo anteriormente acordado.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 07379811591bbf5600c16aac439c636e

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2024

1º TERMO ADITIVO. REF. AO **CONTRATO DE Nº 097/2024.** OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A ATUALIZAÇÃO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 09/05/2024, NOS TERMOS NA LEI Nº 14.133 de 1º de abril de 2021. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SRA. MARIANA PEREIRA LEITE. **CONTRATADA:** **NICOLI ZAPPELINI MAFIOLETTI, O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 097/2024 FICA PRORROGADO** por mais 12 (doze) meses, **CONTADOS A PARTIR DE 07/01/2024**, data do término do prazo anteriormente acordado; com o valor total de **R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.200,00 (Oitocentos reais).**

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 625a79c6ff486d1f47a7523e158870dc

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2024

1º TERMO ADITIVO. REF. AO **CONTRATO DE Nº 131/2024.** OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 09/07/2024, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, através da **Secretaria Municipal de Finanças** com seu respectivo Secretário o senhor: **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças. **CONTRATADA:** A empresa **ESTREITOMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, portador do CNPJ nº 42.335.006/0001-60, representada pelo Sr. **JOELSON MACEDO DA SILVA.** **O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 131/2024 FICA PRORROGADO** por mais 12 (Doze) meses, **CONTADOS A PARTIR DE 09/01/2025**, data do término do prazo anteriormente acordado.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 0df2c04d8a7c16c4cd0a84f70c5e26ab

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2023

2º TERMO ADITIVO. REF. AO **CONTRATO DE Nº. 135/2023.** OBJETO: O PRESENTE termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO BEM COMO O REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCIERO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO E A EMPRESA **CEILDO JUNIOR GADELHA LIMA DA SILVA LTDA**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P6 OUTDOOR 4X2 METROS PARA VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL E INFORMES DA GESTÃO MUNICIPAL,** nos termos

do inciso II do artigo 57, da lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, neste ato representada pelo senhor **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças. **CONTRATADO: CEILDO JUNIOR GADELHA LIMA DA SILVA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.585.694/0001-34, neste ato representada pelo Sr. **CEILDO JUNIOR GADELHA LIMA DA SILVA**. O prazo de vigência e execução do contrato nº **135/2023**, fica prorrogado por mais 07 (sete) meses, contados a partir de 18/11/2024, data do término do prazo anteriormente acordado.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: **d6dc5c53b5ecbfc62b3fb41d6b2552e7**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2023

2º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **167/2023**. OBJETO: O PRESENTE termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO E A EMPRESA **F. C. RODRIGUES COMERCIO**, que temo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, nos termos da lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, neste ato representada pelos Secretários: **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação, **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, Secretária Municipal de Assistência Social e **DARILENE DOS SANTOS LOBO**, Secretária Municipal de Saúde. **CONTRATADO: F. C. RODRIGUES COMERCIO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.630.090/0001-34, neste ato representada pelo Sr. **FAGNER COSTA RODRIGUES**. O prazo de vigência e execução do contrato nº **167/2023**, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 31/12/2024, data do término do prazo anteriormente acordado.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: **b8581a829bc20af6c828dc82370024c9**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025-PME. Processo Administrativo nº 02.06.122/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº **017/2024**-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através das Secretarias Municipais e a empresa **D. M. A. C. EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **33.950.029/0001-93**. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ **1.083.867,00 (Um milhão, oitenta e três mil e oitocentos e sessenta e sete reais)**. GESTÃO/UNIDADE: 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175; 08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004; 26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 20.606.0052.2030; 20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030; 06.122.0110.2133; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126; 24.131.0052.2108; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2128; 10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0210.208, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo; do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **LUAN**

BRUNO LOBO CAMPOS, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIANA PEREIRA LEITE**, Secretária Municipal de Educação, a Sra. **FRANCISCA LIMA BARROS**, e pela empresa o Sr. **DIEGO MILHOMEM ABREU DE CASTRO**. Assinatura do contrato 13 de fevereiro de 2025.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: **ab8ff1e7b7988bf21e4520453ee8a6c4**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025-PME. Processo Administrativo nº 02.06.122/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através das Secretarias Municipais e a empresa **F. C. RODRIGUES COMERCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **16.630.090/0001-34**. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ **492.595,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais)**. GESTÃO/UNIDADE: 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175; 08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004; 26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 20.606.0052.2030; 20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030; 06.122.0110.2133; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126; 24.131.0052.2108; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2128; 10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0210.208, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo; do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIANA PEREIRA LEITE**, Secretária Municipal de Educação, a Sra. **FRANCISCA LIMA BARROS**, e pela empresa o Sr. **FAGNER COSTA RODRIGUES**. Assinatura do contrato 13 de fevereiro de 2025.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: **4b757fc1475802597d3406ebfad0efa**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025-PME. Processo Administrativo nº 02.06.122/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº **017/2024**-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através das Secretarias Municipais e a empresa **G & J REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **33.950.029/0001-93**. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ **35.752,50 (Trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**. GESTÃO/UNIDADE: 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175; 08.244.0122.2090;

15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004; 26.453.0052.2131;
04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085;
27.811.0720.2115; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051;
04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 20.606.0052.2030;
20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030; 06.122.0110.2133;
06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126; 24.131.0052.2108;
10.301.0202.2070; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2128;
10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082;
10.302.0210.208, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo; do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIANA PEREIRA LEITE, Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, e pela empresa o Sr. **JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR**. Assinatura do contrato 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *0cecc61b4dce8a3ee2f204e6c94447a4*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025-PME. Processo Administrativo nº 02.06.122/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através das Secretarias Municipais e a empresa **A. LOBÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **49.800.638/0001-04**. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ **587.152,70 (Quinhentos e oitenta e sete mil e cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos)**. GESTÃO/UNIDADE: 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175; 08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004; 26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 20.606.0052.2030; 20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030; 06.122.0110.2133; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126; 24.131.0052.2108; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2128; 10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0210.208, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo; do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIANA PEREIRA LEITE, Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, e pela empresa o Sr. **ANDERSON LOBÃO DA SILVA**. Assinatura do contrato 13 de fevereiro de 2025.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *f7205d3f2277886a36ff4eab2fb30bc5*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025-PME. Processo Administrativo nº 02.06.122/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº **017/2024**-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através das Secretarias Municipais e a empresa **NSD DISTRIBUIDORA E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **05.847.541/0001-73**. OBJETO -

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ **26.065,00 (Vinte e seis mil e sessenta e cinco reais)**. GESTÃO/UNIDADE: 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175; 08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004; 26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 20.606.0052.2030; 20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030; 06.122.0110.2133; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126; 24.131.0052.2108; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2128; 10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0210.208, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo; do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIANA PEREIRA LEITE, Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, e pela empresa o Sr. **ANTONIO CARLOS FALCÃO JUNIOR**. Assinatura do contrato 20 de fevereiro de 2025.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *8653a5f6e8ff3ca1168cc1a8c4655b2d*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025-PME. Processo Administrativo nº 02.06.122/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através das Secretarias Municipais e a empresa **COMASA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **12.088.738/0001-31**. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ **322.522,00 (Trezentos e vinte e dois mil e quinhentos e vinte e dois reais)**. GESTÃO/UNIDADE: 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175; 08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004; 26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 20.606.0052.2030; 20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030; 06.122.0110.2133; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126; 24.131.0052.2108; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2128; 10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0210.208, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo; do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIANA PEREIRA LEITE, Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, e pela empresa o Sr. **RHEYDER MARLON FERREIRA DE CASTRO**. Assinatura do contrato 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*

Código identificador: 7276a885db71f50d6b4230e04e51ca3e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15012025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15012025-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.045/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa BRANDÃO CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.722.309/0001-77. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR, E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (GELADEIRA, FRIGOBAR, BEBEDOUROS, ENTRE OUTROS), FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 746.175,50 (Setecentos e quarenta e seis mil e setenta e cinco reais e cinquenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175; 08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004; 04.122.0052.2170; 26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 22.662.0725.2161; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051; 13.392.0473.2122; 13.122.0052.2189; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 16.122.0052.2130; 04.122.0052.2111; 20.606.0052.2030; 20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030; 06.122.0110.2133; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126; 24.131.0052.2108; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2071; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2078; 10.301.0210.2128; 10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0210.2081; NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIANA PEREIRA LEITE, Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e pela empresa o Sr. GABRIEL BRANDÃO PEREIRA. Assinatura do contrato 15 de janeiro de 2025.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: e212be31b027717b89c5700e4520ce02

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022

3º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **028/2022**. Objeto: o presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 11/02/2022. nos termos do inciso II do artigo 57, da lei nº 8.666, de 1993. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, neste ato representada pelo senhor **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS DANDA**, Secretário Municipal de Finanças, a senhora **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, Secretária Municipal de Assistência Social, a senhora **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação, e a senhora **MARIANA PEREIRA LEITE**, Secretária Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ nº **14.690.347/0001-18**, representada pelo Sr. **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN** e a Sra. **FERNANDA DE SOUZA BESERRA**. O prazo de vigência e execução do contrato nº **028/2022**, fica prorrogado por mais 12(doze) meses, contados a partir de 11/02/2025, data do término do prazo anteriormente acordado.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 056b5347df94a16eef9c15e10b0c9f05

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

3º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **035/2022**. OBJETO: O PRESENTE termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA -ME**, que temo como objeto a **CONTRATO DE CESSÃO E LICENÇA DE SOFTWARE DE SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESTREITO/MA**, nos termos do inciso II do artigo 57, da lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, neste ato representada pela senhora **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação. CONTRATADO: **DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA -ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.528.528/0001-08, neste ato representada pelo Sr. **DEMERVAL DE ALMEIDA**. O prazo de vigência e execução do contrato nº **035/2022**, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03/03/2025, data do término do prazo anteriormente acordado.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 47c407622586fb68341572b256fd9578

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04.1/2021

6º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. 04.1/2021. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01/01/2021, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **DARILENE DOS SANTOS LOBO**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.195.098/0001-42, COM SEDE NA RUA 24 Nº S/N, BAIRRO CENTRO, CEP: 83.530-000, NO MUNICÍPIO DE RIO MARIA-PA, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SR. CARLOS HENRIQUE MACHADO. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 04.1/2021, FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2025, CONTADOS A PARTIR DE 31/12/2024, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: c847a20463f4083c7812935b6651e06b

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2024

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº **139/2024**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 02/08/2024, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, CPF/MF Nº 206.829.563-68. CONTRATADO (A): **TATIANE DOS SANTOS MELO**, portadora do R.G nº 0757134620229 SSP/MA e do CPF sob o nº **624.351.593-15**. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 139/2024, fica PRORROGADO por mais 05 (CINCO) meses, contados a partir de 31/12/2024, data do término do prazo anteriormente acordado.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: fe9e0609e0f8a425707d416edb71f881

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO



ELETRÔNICO Nº 017/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 referente à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame as empresas:

Fornecedores: **A. LOBÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.800.638/0001-04**, no valor global de **R\$ 587.152,70 (Quinhentos e oitenta e sete mil e cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos);**

COMASA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **12.088.738/0001-31**, no valor global de **R\$ 322.522,00 (Trezentos e vinte e dois mil e quinhentos e vinte e dois reais);**

CARVALHO & BONFIM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **37.790.723/0001-41**, no valor global de **R\$ 561.631,25 (Quinhentos e sessenta e um mil e seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos);**

D. M. A. C. EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **33.950.029/0001-93**, no valor global de **R\$ 1.083.867,00 (Um milhão, oitenta e três mil e oitocentos e sessenta e sete reais);**

F. C. RODRIGUES COMERCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **16.630.090/0001-34**, no valor global de **R\$ 492.595,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais);**

G & J REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **33.950.029/0001-93**, no valor global de **R\$ 35.752,50 (Trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);**

NSD DISTRIBUIDORA E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **05.847.541/0001-73**, no valor global de **R\$ 26.065,00 (Vinte e seis mil e sessenta cinco reais);**

Estreito - Maranhão, 13 de fevereiro de 2025.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA;**

Fornecedores: **A. LOBÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.800.638/0001-04**, no valor global de **587.152,70 (Quinhentos e oitenta e sete mil e cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos);**

COMASA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **12.088.738/0001-31**, no valor global de **R\$ 322.522,00 (Trezentos e vinte e dois mil e quinhentos e vinte e dois reais);**

CARVALHO & BONFIM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **37.790.723/0001-41**, no valor global de **R\$ 561.631,25 (Quinhentos e sessenta e um mil e seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos);**

D. M. A. C. EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **33.950.029/0001-93**, no valor global de **R\$ 1.083.867,00 (Um milhão, oitenta e três mil e oitocentos e sessenta e sete reais);**

F. C. RODRIGUES COMERCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **16.630.090/0001-34**, no valor global de **R\$ 492.595,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais);**

G & J REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **33.950.029/0001-93**, no valor global de **R\$ 35.752,50 (Trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);**

NSD DISTRIBUIDORA E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **05.847.541/0001-73**, no valor global de **R\$ 26.065,00 (Vinte e seis mil e sessenta cinco reais);**

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Estreito - Maranhão, 13 de fevereiro de 2025.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *c2bee0aa3ba426bd3dd3c44d9d2bdacb*

TERMO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº: **02.06.121/2024 - PME;**
Modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2024;**

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 956437/2024 - TRANSFEREGOV. BR Nº 007328/2024.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve **REVOGAR** o processo licitatório Concorrência Eletrônica de Nº 001/2024 - Processo Administrativo **02.06.121/2024**, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alínea "d" da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

Art. 165 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - d) anulação ou revogação da licitação;

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal - "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou "revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" (grifo nosso).

O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. É no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 que este princípio se confirma na licitação:

Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

§ 2º - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§3º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Conforme ensina Marçal Justen Filho “na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público”.

No presente caso o processo licitatório está suspenso desde o dia 22 de janeiro de 2025, sem resposta do Departamento responsável pela análise dos acervos, problema causado pela reestruturação dos servidores que foram exonerados por força do Decreto Municipal nº 034, de 31 de dezembro de 2024, sendo que muitos profissionais foram remanejados e outros ainda não nomeados. Provocando atraso nas análises e condução de alguns processos administrativos não só no âmbito do Departamento de Licitações, como também de vários outros procedimentos.

Como o processo ainda não possui vencedor definitivo habilitado, nem

houve encerramento formal da disputa é recomendado a revogação para que possamos redefinir as condições de qualificação técnica e a nova equipe responsável pela sua análise afim de permitir a abertura de um novo procedimento sem interrupções, como também a possibilidade de um número maior de participantes.

Reitero que por não haver vencedor definitivo declarado na sessão, todos os direitos individuais foram respeitados.

Assim, diante da motivação acima descrita, tem-se a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório Concorrência Eletrônica de Nº 001/2024 - Processo Administrativo **02.06.121/2024**.

Estreito, Maranhão, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 002/2025

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *9fa7098a7dba1fb00c4e19623aa49216*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003.

O Município de Fortaleza dos Nogueiras -MA, com sede administrativa situada à Avenida José Sarney, nº 359, Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras -MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.080.394/0001-11, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Rita Coelho da Fonseca da Silva**, torna público que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços nº 018/2025/SRP/PMNC, e Ata de Registro de Preços nº 019/2025/PMNC, derivada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.016/2025, oriunda da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, em que foi registrado os preço da Empresa **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 10.749.855/0001-73**, sediada na Rua 21 N.12 Qd: 256 Lt: 12 Bairro: Santo Amaro, CEP: 65.800-000, Balsas - MA, e a empresa, **IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 36.846.568/0001-75**, sediada na Avenida São Raimundo,720-A-Bairro Piçarra, Teresina-PI, Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, visando suprir as necessidades do hospital municipal, postos de saúde e unidades de saúde de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, referente ao item e quantidades abaixo relacionados, que ora aderimos.

EMPRESA: QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 10.749.855/0001-73**, sediada na Rua 21 N.12 Qd: 256 Lt: 12 Bairro: Santo Amaro, CEP: 65.800-000, Balsas - MA, e a empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
0001	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120ML	PRATI	FRASCOS	50	R\$ 9,01	R\$ 450,50
0002	ACICLOVIR 200 MG	PHARLAB	Unidades	1500	R\$ 0,30	R\$ 450,00
0006	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML 5 ML	ZYDUS	Ampolas	2500	R\$ 4,92	R\$ 12.300,00
0009	ÁGUA DESTILADA 10ML	EQUIPLEX	Ampolas	10000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
0010	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	HALLE XSTAR	Unidades	1500	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
0012	ALBENDAZOL 40MG/ML	GEOLAB	FRASCOS	1750	R\$ 1,43	R\$ 2.502,50
0013	ALOPURINOL 100MG	MEDLEY	Unidades	750	R\$ 0,37	R\$ 277,50
0014	AMBROXOL XPE ADULTO 6MG/ML 100ML	FARMACE	FRASCOS	100	R\$ 2,41	R\$ 241,00
0015	AMBROXOL XPE INFANTIL 3MG/ML 100ML	AIRELA	FRASCOS	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
0019	AMOXICILINA 50 MG/ML	PRATI	FRASCOS	500	R\$ 4,09	R\$ 2.045,00
0020	AMOXICILINA 500MG	PRATI	Unidades	12600	R\$ 0,24	R\$ 3.024,00
0021	AMOXICILINA CLAV. DE POT. 0MG/ML+12,5MG/ML	PRATI	FRASCOS	50	R\$ 28,19	R\$ 1.409,50
0022	AMOXICILINA CLAV. DE POTASSIO 500MG	UNICHEM	Comprimidos	1050	R\$ 2,43	R\$ 2.551,50
0027	ATENOLOL 25MG	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	45000	R\$ 0,05	R\$ 2.250,00
0028	ATENOLOL 50MG	PRATI	Comprimidos	45000	R\$ 0,06	R\$ 2.700,00
0030	ATROPINA 0,25 MG/ML	FARMACE	Ampolas	125	R\$ 1,42	R\$ 177,50
0031	AZITROMICINA 40MG/ML	PRATI	FRASCOS	300	R\$ 7,87	R\$ 2.361,00
0032	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	Comprimidos	11250	R\$ 1,01	R\$ 11.362,50
0033	BACLOFENO 10 MG	U. QUIMICA	Comprimidos	1500	R\$ 0,33	R\$ 495,00



0035	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000ui	TEUTO	Ampolas	750	R\$ 6,72	R\$ 5.040,00
0036	BENZOIMETRONIDAZOL 40 MG/ML	ALTEFAR	UNIDADES	500	R\$ 6,42	R\$ 3.210,00
0041	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML INJ CX/100 AMPOLAS	U. QUIMICA	Ampolas	1500	R\$ 1,68	R\$ 2.520,00
0045	BUSCOPAN GOTAS 10MG 20ML	NATULAB	FRASCOS	300	R\$ 18,35	R\$ 5.505,00
0046	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ	FARMACE	Ampolas	1000	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
0048	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO INJ C/5ML	FARMACE	Ampolas	750	R\$ 1,56	R\$ 1.170,00
0049	CAPTOPRIL 25 MG	PRATI	Comprimidos	15000	R\$ 0,02	R\$ 300,00
0051	CARVEDILOL 25MG	E M S	Comprimidos	750	R\$ 0,20	R\$ 150,00
0055	CEFALEXINA 50MG/ML	ABL	FRASCOS	500	R\$ 9,12	R\$ 4.560,00
0057	CEFTRIAXONA IV 1G	ABL	Ampolas	750	R\$ 4,92	R\$ 3.690,00
0060	CINARIZINA 75MG	NEO QUIMICA	Comprimidos	750	R\$ 0,66	R\$ 495,00
0062	CIPROFLOXACINO 200MG INJETÁVEL 100ML	HYPO FARMA	FRASCOS	75	R\$ 8,41	R\$ 630,75
0063	CIPROFLOXACINO 500MG	PHARLAB	Comprimidos	4500	R\$ 0,25	R\$ 1.125,00
0069	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	SAMTEC	Ampolas	2000	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
0070	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	FARMACE	Ampolas	2000	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
0071	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	ISOFARMA	Ampolas	200	R\$ 0,72	R\$ 144,00
0074	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG	HIPO LABOR	Ampolas	500	R\$ 1,97	R\$ 985,00
0076	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA INJETÁVEL 5 MG/ML	CRISTALIA	Ampolas	50	R\$ 2,41	R\$ 120,50
0078	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJ. 20MG/ML	CRISTALIA	Ampolas	125	R\$ 7,31	R\$ 913,75
0080	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	Comprimidos	7500	R\$ 0,10	R\$ 750,00
0081	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG FRC 10ML GOTAS	BELFAR	FRASCOS	300	R\$ 1,67	R\$ 501,00
0084	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJ 25 MG/ML 2ML INJ.	HIPO LABOR	Ampolas	500	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
0088	COLAGENASE + CLORANFENICOL: POMADA 30GM (IRUXOL)	CRISTALIA	UNIDADES	25	R\$ 19,49	R\$ 487,25
0090	COMPLEXO B INJ. (POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B)	HYPO FARMA	Ampolas	2000	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
0091	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML 2M	U. QUIMICA	Ampolas	250	R\$ 2,67	R\$ 667,50
0094	DEXAMETAZONA ELIXIR 0,1 MG/ML 120ML - CREME	FARMACE	FRASCOS	300	R\$ 2,29	R\$ 687,00
0099	DICLOFENACO SÓDICO	FARMACE	Ampolas	1500	R\$ 0,85	R\$ 1.275,00
0100	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	Comprimidos	7500	R\$ 0,27	R\$ 2.025,00
0101	DIPIRONA 1g (0,5G/ML-2ML) INJ	farmace	Ampolas	5000	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
0102	DIPIRONA 500MG	prati	Comprimidos	25000	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
0103	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML FRASCOS DE 10ML	airela	FRASCOS	21500	R\$ 1,32	R\$ 28.380,00
0107	ERGOMETRINA 0,2/1ML INJ	u.quimica	Ampolas	250	R\$ 2,96	R\$ 740,00
0109	ESPIRONOLACTONA 25MG	ems	Comprimidos	750	R\$ 0,23	R\$ 172,50
0110	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	u,quimica	Ampolas	100	R\$ 1,92	R\$ 192,00
0112	FENOTEROL GTS 5MG.	hipolabor	FRASCOS	150	R\$ 5,12	R\$ 768,00
0113	FLUCONAZOL 150MG	Med química	Comprimidos	500	R\$ 0,56	R\$ 280,00
0114	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO 60ML	hipolabor	FRASCOS	300	R\$ 4,69	R\$ 1.407,00
0115	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2ML	santisa	Ampolas	750	R\$ 0,73	R\$ 547,50
0116	FUROSEMIDA 40MG	prati	Comprimidos	12500	R\$ 0,06	R\$ 750,00



0117	GENTAMICINA INJ 80MG	hypofarma	Ampolas	1500	R\$ 1,05	R\$ 1.575,00
0118	GENTAMICINA INJ 40MG	santisa	Ampolas	1000	R\$ 0,73	R\$ 730,00
0120	GLICOSE 25% 10 ML	isofarma	Ampolas	2000	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
0129	HIDRALAZINA: Injetável - 20 mg/ML. Embalagem	cristalia	Ampolas	250	R\$ 7,31	R\$ 1.827,50
0130	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	novartis	Comprimidos	7500	R\$ 0,02	R\$ 150,00
0133	HIDROXICLOROQUINA 400MG	apsen	Comprimidos	750	R\$ 2,69	R\$ 2.017,50
0135	IBUPROFENO 300 MG	geolab	Comprimidos	12500	R\$ 0,13	R\$ 1.625,00
0136	IBUPROFENO 600 MG	prati	Comprimidos	12500	R\$ 0,18	R\$ 2.250,00
0138	INSULINA GLARGINA / (LANTUS)100 UI/ML FRASCOS C/ 3ML	sanofi	Frascos	15	R\$ 105,80	R\$ 1.587,00
0141	ISOSSORBIDA 10MG CPR	ems	Comprimidos	750	R\$ 0,47	R\$ 352,50
0142	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG CPR	sigma	Comprimidos	750	R\$ 0,34	R\$ 255,00
0144	IVERMECTINA 6MG	vitamedic	Comprimidos	4000	R\$ 0,46	R\$ 1.840,00
0148	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML INJ.	cristalia	UNIDADES	250	R\$ 16,38	R\$ 4.095,00
0152	LIDOCAINA 2% 30G GELEIA	Neo química	UNIDADES	250	R\$ 5,13	R\$ 1.282,50
0156	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	prati	FRASCOS	500	R\$ 3,12	R\$ 1.560,00
0157	LORATADINA 10 MG	Brain farma	Comprimidos	600	R\$ 0,12	R\$ 72,00
0158	LOSARTANA 50MG	geolab	Comprimidos	45000	R\$ 0,06	R\$ 2.700,00
0159	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	hipolabor	Comprimidos	12500	R\$ 0,05	R\$ 625,00
0160	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	hipolabor	Comprimidos	12500	R\$ 0,06	R\$ 750,00
0168	METILDOPA 250MG	ems	Comprimidos	7500	R\$ 0,60	R\$ 4.500,00
0171	METOCLOPRAMIDA GTS FRASCO de 10ML	belfar	FRASCOS	500	R\$ 1,67	R\$ 835,00
0175	METRONIDAZOL 40 MG/ML 100ML	ems	FRASCOS	500	R\$ 6,41	R\$ 3.205,00
0177	METRONIDAZOL INJ 5MG/ML FR DE 100ML	farmace	FRASCOS	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
0184	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO	prati	BISNAGAS	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
0189	ÓLEO MINERAL 100ML	airela	FRASCOS	250	R\$ 3,36	R\$ 840,00
0193	ONDANSETRONA 4 MG	blau	Comprimidos	2500	R\$ 0,67	R\$ 1.675,00
0194	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJ 4MG (2MG/ML 2ML)	química	Ampolas	500	R\$ 1,63	R\$ 815,00
0200	PHOSFO ENEMA 130ML	airela	UNIDADES	60	R\$ 6,47	R\$ 388,20
0201	POLIVITAMINICO SUSP 120 ML	ems	FRASCOS	300	R\$ 5,53	R\$ 1.659,00
0202	PREDNISOLONA 3 MG/ML SUSPENSÃO	prati	FRASCOS	300	R\$ 4,64	R\$ 1.392,00
0203	PREDNISONA 20 MG	neo química	Comprimidos	1500	R\$ 0,21	R\$ 315,00
0204	PREDNISONA 5 MG	Neo química	Comprimidos	7500	R\$ 0,11	R\$ 825,00
0208	REFIL DE INSULINA LANTUS 100 U/ML-COM CANETA DESCARTÁVEL DE 3 ML	sanofi	UNIDADES	25	R\$ 105,48	R\$ 2.637,00
0209	SALBUTAMOL XPE 120ML	prati	FRASCOS	250	R\$ 2,13	R\$ 532,50
0211	SIMETICONA 40MG	prati	Comprimidos	1000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
0212	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15ML	airela	FRASCOS	100	R\$ 1,51	R\$ 151,00
0217	SOL FISIOLÓGICA 0,9%250	fresenius	Unidades	2500	R\$ 4,71	R\$ 11.775,00
0218	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 500ML	fresenius	Unidades	1500	R\$ 5,58	R\$ 8.370,00
0219	SOL GLICOSADA 5% 500 ML	fresenius	Unidades	750	R\$ 5,40	R\$ 4.050,00
0223	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 30 G	nativita	UNIDADES	250	R\$ 5,94	R\$ 1.485,00
0232	TENOXICAM 20MG	u,química	Ampolas	1250	R\$ 8,25	R\$ 10.312,50
0236	VITAMINA D 50.000UI	farmaformula	Cápsulas	750	R\$ 1,69	R\$ 1.267,50
0237	VITAMINA D 7000UI	farmaformula	Cápsulas	2250	R\$ 0,67	R\$ 1.507,50
0238	VITAMINA K 10MG/1ML	hipolabor	Ampolas	3750	R\$ 1,91	R\$ 7.162,50
0241	ALPRAZOLAM 2MG	medley	Comprimidos	150	R\$ 0,17	R\$ 25,50
0254	CETAMINA 50MG/ML 10ML INJ	cristalia	AMPOLAS	375	R\$ 31,50	R\$ 11.812,50
0255	CITALOPRAM 20MG	legrand	Comprimidos	750	R\$ 0,18	R\$ 135,00



0262	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	u.quimica	Comprimidos	1000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
0272	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	crystalia	Comprimidos	750	R\$ 0,29	R\$ 217,50
0276	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	prati	Comprimidos	750	R\$ 0,17	R\$ 127,50
0279	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	cellera	Comprimidos	300	R\$ 1,52	R\$ 456,00
0290	DIAZEPAM 10MG	santisa	Comprimidos	7500	R\$ 0,07	R\$ 525,00
0305	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	JANSSEN	FRASCOS	750	R\$ 11,88	R\$ 8.910,00
0306	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA	Comprimidos	500	R\$ 0,31	R\$ 155,00
0308	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG	EURO FARMRA	Comprimidos	450	R\$ 13,66	R\$ 6.147,00
0309	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	EURO FARMA	Comprimidos	750	R\$ 0,23	R\$ 172,50
0310	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	MOMENTA	Comprimidos	300	R\$ 3,65	R\$ 1.095,00
0317	MIDAZOLAM 15MG	FARMO QUIMICA	Comprimidos	300	R\$ 3,54	R\$ 1.062,00
0320	MIRTAZAPINA 30 MG	TORRENT	Comprimidos	700	R\$ 1,01	R\$ 707,00
0323	NALOXONA 0,4MG/1ML	HIPO LABOR	AMPOLAS	50	R\$ 8,68	R\$ 434,00
0325	NEOZINE 25 MG	SANOFI	Comprimidos	300	R\$ 0,68	R\$ 204,00
0326	OLANZAPINA 10MG	PRATI	Comprimidos	420	R\$ 1,04	R\$ 436,80
0328	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	GEO LAB	Comprimidos	180	R\$ 0,20	R\$ 36,00
0334	PREGABALINA 75MG	MED QUIMICA	Comprimidos	300	R\$ 0,24	R\$ 72,00
0339	RISPERIDONA SUSP ORAL: EMBALAGEM COM RASCOS DE 30, 50 e 100 ML DE SOLUÇÃO DE 1MG/ML	CRISTALIA	FRASCOS	15	R\$ 10,90	R\$ 163,50
0362	AGULHA DESCARTÁVEL 20x5,5,	SOLIDOR	UNIDADES	25000	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
0363	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI ESPINAL 26GX90MM	UNIEVER	UNIDADES	1000	R\$ 11,67	R\$ 11.670,00
0364	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI ESPINAL 25GX90MM	UNIEVER	UNIDADES	1000	R\$ 4,07	R\$ 4.070,00
0365	ALCOOL 70% 1L	TUPI	UNIDADES	3000	R\$ 4,80	R\$ 14.400,00
0369	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1,00MT	ORTO FEN	UNIDADES	300	R\$ 2,15	R\$ 645,00
0371	AMBU COM RESERVATORIO ADULTO: Reanimador Manual adulto (Ambu) Em Silicone Com Reservatório 2500ml.	FOYO MED	UNIDADES	25	R\$ 109,88	R\$ 2.747,00
0372	AMBU COM RESERVATORIO NEO NATAL: Reanimador Manual Neonatal (Ambu) Em Silicone Com Reservatório 900ml	FOYO MED	UNIDADES	25	R\$ 108,03	R\$ 2.700,75
0373	AMBU COM RESERVATORIO PEDIÁTRICO: Reanimador Manual pediátrico (Ambu) Em Silicone Com reservatório 2700ml.	FOYO MED	UNIDADES	25	R\$ 109,88	R\$ 2.747,00
0374	ATADURA CREPE 13 FIOS 1,8M X 10CM	BIO TEXTIL	UNIDADES	600	R\$ 0,42	R\$ 252,00
0375	ATADURA CREPE 13 FIOS 12CM X 1.80M	BIO TEXTIL	UNIDADES	600	R\$ 0,46	R\$ 276,00
0377	ATADURA DE RAYON 7,5X5M CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON.	POLARFIX	UNIDADES	50	R\$ 20,05	R\$ 1.002,50
0387	CÂNULA NASOFARÍNGEA Nº 6	NEWMED	UNIDADES	10	R\$ 47,04	R\$ 470,40
0388	CÂNULA NASOFARÍNGEA Nº 7	NEWMED	UNIDADES	10	R\$ 50,97	R\$ 509,70
0392	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 2	YANG ZHOU	UNIDADES	10	R\$ 86,68	R\$ 866,80
0395	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 4,5	FRA DEL	UNIDADES	10	R\$ 78,36	R\$ 783,60
0397	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 0 - 60MM	FOYO MED	UNIDADES	10	R\$ 3,04	R\$ 30,40



0399	CÂNULA OROFARINGEA Nº 1 - 70MM	FOYO MED	UNIDADES	10	R\$ 3,16	R\$ 31,60
0409	CATETER INTRAVENOSO Nº 14. Ø:2.0mm C:45mm F:305ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	MEDIX	UNIDADES	25000	R\$ 0,70	R\$ 17.500,00
0411	CATETER INTRAVENOSO Nº 18, Ø:1.3mm C:32mm F:95ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	MEDIX	UNIDADES	15000	R\$ 0,66	R\$ 9.900,00
0412	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CX/100 Ø:1.1mm C:32mm F:65ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	MULTI LASER	UNIDADES	2500	R\$ 0,67	R\$ 1.675,00
0415	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO INFANTIL	BIOBASE	UNIDADES	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00
0416	CATETER NASAL P/OXIGÊNIO TIPO OCULOS 110CM ADULTO	BIOBASE	UNIDADES	10	R\$ 1,09	R\$ 10,90
0418	CLIQUE DE FECHAMENTO PARA BOLSA DE COLOSTOMIA	CASEX	UNIDADES	10	R\$ 5,61	R\$ 56,10
0419	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	VIC FARMA	FRASCOS	120	R\$ 18,60	R\$ 2.232,00
0420	CLOREXIDINA TÓPICO 0,5% SOLUÇÃO ALCÓOLICA	RIO QUIMICA	FRASCOS	120	R\$ 15,84	R\$ 1.900,80
0423	COLAR CERVICAL INFANTIL: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	RESGATE SP	UNIDADES	25	R\$ 16,33	R\$ 408,25
0426	COLAR CERVICAL P: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	MSO	UNIDADES	25	R\$ 15,89	R\$ 397,25
0428	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (SACO)	LABOR	UNIDADES	7500	R\$ 0,84	R\$ 6.300,00
0429	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	LABOR	UNIDADES	15	R\$ 3,18	R\$ 47,70
0430	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	FLEXPEL	UNIDADES	200	R\$ 6,32	R\$ 1.264,00
0431	COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE 80ML	SR	UNIDADES	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
0432	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO - CIRÚRGICA 45X50CM PCT/ 50	ANAPOLIS	UNIDADES	500	R\$ 49,32	R\$ 24.660,00
0433	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PC/500 NÃO ESTERIL / 5 DOBRAS 8 CAMADAS / 13 FIOS / 400g /ALTA ABSORSÃO	BIOTEXTIL	PACOSTES	5000	R\$ 8,29	R\$ 41.450,00
0434	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 52X50 13FIOS ROLO 620G	ANAPOLIS	ROLOS	10	R\$ 22,98	R\$ 229,80
0436	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 1	MADEITEX	UNIDADES	60	R\$ 2,27	R\$ 136,20
0439	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 4	MADEITEX	UNIDADES	120	R\$ 3,80	R\$ 456,00
0441	DRENO PARA SUCCÃO 600MLX4,8	WILTEX	UNIDADES	500	R\$ 28,70	R\$ 14.350,00
0442	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 150x250MM	HARBO MEDICAL	UNIDADES	500	R\$ 0,43	R\$ 215,00
0443	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 190x330MM	HARBO MEDICAL	UNIDADES	5000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
0444	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 200x330MM	HARBO MEDICAL	UNIDADES	1000	R\$ 0,24	R\$ 240,00



0445	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 90x260MM	ZERMAT	UNIDADES	1000	R\$ 0,36	R\$ 360,00
0446	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM INJETOR LATERAL	LAMEDID	UNIDADES	150	R\$ 0,95	R\$ 142,50
0447	EQUIPO MICROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM INJETOR LATERAL	LABOR	UNIDADES	500	R\$ 1,37	R\$ 685,00
0448	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMPLI	WILTEX	UNIDADES	2000	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
0452	ESPARADRAPO 10CMX4,5M C/ PROTEÇÃO (TAMPA)	MAXICOR	UNIDADES	240	R\$ 8,39	R\$ 2.013,60
0459	FILME P/RAIO-X 24X30 100F	AGFA	CX	3	R\$ 276,49	R\$ 829,47
0460	FILME P/RAIO-X 30X40 100F	AGFA	CX	2	R\$ 460,80	R\$ 921,60
0461	FILME P/RAIO-X 35X43 100F	AGFA	CX	2	R\$ 584,45	R\$ 1.168,90
0462	FIXADOR RAO X AUTO 38L	DPC BRASIL	FR	4	R\$ 107,72	R\$ 430,88
0463	REVELADOR AUTO RAO X 38L	DPC BRASIL	FR	4	R\$ 255,06	R\$ 1.020,24
0468	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0 GERAL	SHALON	UNIDADES	180	R\$ 8,81	R\$ 1.585,80
0472	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO SEM AGULHA Nº 2-0	technofio	UNIDADES	240	R\$ 2,28	R\$ 547,20
0473	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº 0	supermedy	UNIDADES	240	R\$ 1,31	R\$ 314,40
0474	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº1-0	supermedy	UNIDADES	240	R\$ 1,31	R\$ 314,40
0475	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº2-0	supermedy	UNIDADES	240	R\$ 1,31	R\$ 314,40
0477	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº4-0	supermedy	UNIDADES	240	R\$ 2,18	R\$ 523,20
0479	FIO DE POLIÉSTER Nº 5 AGULHA 4,8cm	shalon	UNIDADES	60	R\$ 7,91	R\$ 474,60
0480	FIO DE POLIPROPILENO Nº 0 AGULHA 2CM	shalon	UNIDADES	120	R\$ 4,88	R\$ 585,60
0481	FIO DE POLIPROPILENO Nº 1 AGULHA 2CM	shalon	UNIDADES	120	R\$ 3,38	R\$ 405,60
0482	FIO DE POLIPROPILENO Nº 2 AGULHA 2CM	shalon	UNIDADES	240	R\$ 3,90	R\$ 936,00
0485	FIO DE POLIPROPILENO Nº 5-0 agulha 2,5cm CX/24 - (SHALON OU SUPEIOR)	shalon	UNIDADES	240	R\$ 4,73	R\$ 1.135,20
0490	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 3-0, COM AGULHA 3,0 CM	shalon	UNIDADES	240	R\$ 3,95	R\$ 948,00
0493	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 0	shalon	UNIDADES	120	R\$ 3,50	R\$ 420,00
0494	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 1	shalon	UNIDADES	240	R\$ 3,51	R\$ 842,40
0495	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 2-0	shalon	UNIDADES	6250	R\$ 3,51	R\$ 21.937,50
0497	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 4-0	shalon	UNIDADES	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
0498	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 5-0	shalon	UNIDADES	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00
0501	FITA (TIRAS) REAGENTE PARA GLICEMIA TIRAS GLICOTESTE ON CALL PLUS (obs: APARELHO PADRONIZADO00	medlevehson	UNIDADES	3750	R\$ 0,46	R\$ 1.725,00
0503	FITA MÉTRICA HOSPITALAR 1,50MTS.	artpunto	UNIDADES	25	R\$ 28,28	R\$ 707,00
0505	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	eurocel	UNIDADES	75	R\$ 4,74	R\$ 355,50
0507	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	dejamaro	UNIDADES	75	R\$ 10,12	R\$ 759,00
0510	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO EXG	befral	UNIDADES	200	R\$ 1,52	R\$ 304,00
0511	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G	maxiconfort	UNIDADES	200	R\$ 1,33	R\$ 266,00
0512	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO M	maxi confort	UNIDADES	80	R\$ 1,36	R\$ 108,80

0513	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO P	maxi confort	UNIDADES	80	R\$ 1,33	R\$ 106,40
0514	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO XG	befral	UNIDADES	80	R\$ 1,52	R\$ 121,60
0518	GLUTACIN GLUTARALDEIDO 2% 28 DIAS GALÃO 5000ML: Glutaraldeído 2,0%, tensoativo e água deionizada.	rioquimica	UNIDADES	25	R\$ 80,65	R\$ 2.016,25
0523	KIT PAPANICOLAU PARA COLETA PREVENTIVO: 01 ESPÉCULO P; 01 ESCOVA CERVICAL; 01 LUVA EVA; 01 ESPATULA MOD. AYRE; 01 ESTOJO P.L PAPEL; 01 LAMINA DE VIDRO. GINOS OU SUPERIOR.	vagispec	UNIDADES	1500	R\$ 3,32	R\$ 4.980,00
0525	KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO: Incluso: 1 Extensão com Conexão Oxigênio 1 Recipiente para Medicamento 1 Máscara Adulta e Elástico	medix	UNIDADES	15	R\$ 5,42	R\$ 81,30
0526	KIT PARA NEBULIZADOR PEDIÁTRICO: Incluso: 1 Extensão com Conexão Oxigênio 1 Recipiente para Medicamento 1 Máscara Adulta e Elástico	medix	UNIDADES	50	R\$ 2,65	R\$ 132,50
0527	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 15 CX/100	solidor	Caixas	25	R\$ 22,81	R\$ 570,25
0528	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 20 CX/100	descarpack	CAIXAS	25	R\$ 47,15	R\$ 1.178,75
0529	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 22 CX/100	descarpack	CAIXAS	5	R\$ 51,48	R\$ 257,40
0530	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 23 CX/100	multilaser	CAIXAS	5	R\$ 15,60	R\$ 78,00
0531	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 24 CX/100	multilaser	CAIXAS	5	R\$ 17,36	R\$ 86,80
0532	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA 25X75MM - BORDA FOSCA CX/50 PEÇA	glass line	CAIXAS	15	R\$ 5,09	R\$ 76,35
0533	LANCETAS DESCARTÁVEIS CX C/200	multilaser	CAIXAS	2,5	R\$ 6,72	R\$ 16,80
0536	LUVA CIRÚRGICA 6,5 ESTÉRIL	surgi care	UNIDADES	3000	R\$ 1,21	R\$ 3.630,00
0539	LUVA CIRÚRGICA 8,0 ESTÉRIL	surgi care	UNIDADES	10000	R\$ 1,21	R\$ 12.100,00
0540	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX/100 UNI COM TALCO	medix	CAIXAS	500	R\$ 20,75	R\$ 10.375,00
0541	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/100 UNID COM TALCO	medix	CAIXAS	500	R\$ 21,43	R\$ 10.715,00
0542	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX/100 UNI COM TALCO	medix	CAIXAS	250	R\$ 22,80	R\$ 5.700,00
0544	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM SACO RESERVATÓRIO - ADULTO	medix	UNIDADES	100	R\$ 5,08	R\$ 508,00
0545	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM SACO RESERVATÓRIO - PEDIÁTRICO	medix	UNIDADES	50	R\$ 5,08	R\$ 254,00
0546	MÁSCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	medix	UNIDADES	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
0548	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 30X30cm CX/500	hospflex	CAIXAS	25	R\$ 100,79	R\$ 2.519,75
0549	PAPEL FILTRO PCT C/ 100	harbo	PACOSTES	12	R\$ 10,72	R\$ 128,64
0553	PORTA LÂMINAS PLÁSTICO TIPO FRASCO CAP, 3 LÂMINAS	cral	PACOSTES	12	R\$ 0,77	R\$ 9,24
0558	SCALP Nº 21G CX/100	labor	CAIXAS	15	R\$ 19,49	R\$ 292,35
0559	SCALP Nº 23G CX/100	labor	CAIXAS	15	R\$ 19,76	R\$ 296,40
0560	SCALP Nº 25G CX/100	labor	CAIXAS	15	R\$ 20,44	R\$ 306,60
0564	SERINGA DESC. 1ML C/AGULHA	sr	UNIDADES	7500	R\$ 0,20	R\$ 1.500,00



0569	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁXICA Nº36 - KIT COM DISPOSITIVO DE 2000ML	medsharp	KITS	10	R\$ 28,53	R\$ 285,30
0571	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 04 PCT/10	,markmed	PACOSTES	10	R\$ 11,52	R\$ 115,20
0572	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 06 PCT/10	markmed	PACOSTES	10	R\$ 11,36	R\$ 113,60
0573	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 08 PCT/10	markmed	PACOSTES	10	R\$ 8,81	R\$ 88,10
0575	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 12 PCT/10	embramed	PACOSTES	20	R\$ 8,76	R\$ 175,20
0576	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 14 PCT/10	embramed	PACOSTES	15	R\$ 8,76	R\$ 131,40
0577	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 16 PCT/10	embramed	PACOSTES	15	R\$ 8,76	R\$ 131,40
0578	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 18 PCT/10	embramed	PACOSTES	10	R\$ 8,76	R\$ 87,60
0579	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 20 PCT/10	embramed	PACOSTES	15	R\$ 8,76	R\$ 131,40
0580	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12	gvflex	UNIDADES	25	R\$ 12,51	R\$ 312,75
0582	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 16	gvflex	UNIDADES	25	R\$ 10,44	R\$ 261,00
0583	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 18	labor	UNIDADES	25	R\$ 14,03	R\$ 350,75
0584	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10 PCT/10	labor	PACOSTES	10	R\$ 20,28	R\$ 202,80
0585	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12 PCT/10	labor	PACOSTES	10	R\$ 18,97	R\$ 189,70
0586	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14 PCT/10	labor	PACOSTES	10	R\$ 20,01	R\$ 200,10
0588	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18 PCT/10	labor	PACOSTES	10	R\$ 18,54	R\$ 185,40
0589	SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VIAS PCT/10	labor	PACOSTES	10	R\$ 20,60	R\$ 206,00
0592	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 PCT/10	biobase	PACOSTES	10	R\$ 7,16	R\$ 71,60
0597	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 PCT/10	biobase	PACOSTES	10	R\$ 10,29	R\$ 102,90
0599	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 PCT/10	mark med	PACOSTES	10	R\$ 11,66	R\$ 116,60
0600	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 PCT/10	biobase	PACOSTES	10	R\$ 8,97	R\$ 89,70
0609	SONDA URETRAL Nº 10 PCT/10	foyomed	PACOSTES	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
0610	SONDA URETRAL Nº 12 PCT/10	foyomed	PACOSTES	10	R\$ 6,54	R\$ 65,40
0611	SONDA URETRAL Nº 14 PCT/10	solidor	PACOSTES	1000	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00
0612	SONDA URETRAL Nº 16 PCT/10	foyomed	PACOSTES	150	R\$ 6,45	R\$ 967,50
0615	TELA CIRÚRGICA 15X15CM	venkuri	UNIDADES	10	R\$ 28,40	R\$ 284,00
0619	TOUCA DESCARTÁVEL CX/100	anadona	PACOSTES	1500	R\$ 6,20	R\$ 9.300,00
0620	TUBO DE LÁTEX 200 - ROLO DE 15 METROS 3x5mm	lemgruber	UNIDADES	5	R\$ 33,39	R\$ 166,95
0623	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 2.5 PCT/10	welllead	PACOSTES	5	R\$ 43,54	R\$ 217,70
0626	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 4.0 PCT/10	welllead	PACOSTES	5	R\$ 39,09	R\$ 195,45
0628	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 5.0 PCT/10	welllead	PACOSTES	5	R\$ 49,66	R\$ 248,30
0629	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 5.5 PCT/10	welllead	PACOSTES	5	R\$ 38,65	R\$ 193,25
0630	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 6.0 PCT/10	welllead	PACOSTES	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
0631	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 6.5 PCT/10	welllead	PACOSTES	10	R\$ 38,42	R\$ 384,20
0634	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 8.0 PCT/10	welllead	PACOSTES	10	R\$ 39,81	R\$ 398,10
0636	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO	unitec	KITS	10	R\$ 389,00	R\$ 3.890,00
0637	MÁSCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CX CQ 50 UND	m2life	CAIXAS	1500	R\$ 4,80	R\$ 7.200,00
0638	MÁSCARA N 95 CX	medical	UNIDADES	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00



0639	AVENTAL DESC C/ MANGA LONGA 40G	desctextil	UNIDADES	5000	R\$ 2,10	R\$ 10.500,00
0640	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90 % ATA/TCA: FRASCO 30ML	vifarma	FRASCOS	12	R\$ 116,21	R\$ 1.394,52
0641	ÁGUA DESTILADA 500ML	hallexstar	UNIDADES	250	R\$ 5,46	R\$ 1.365,00
0642	AMILASE CNPG: Finalidade - Sistema para determinação da alfa-Amilase em amostras de sangue, urina e outros líquidos biológicos. Aplicação semiautomática e automática.	labtest	UNIDADES	12	R\$ 384,57	R\$ 4.614,84
0644	ANTICOAGULANTE P/ PROVAS DE COAGULAÇÃO	labtest	KITS	10	R\$ 18,96	R\$ 189,60
0647	BERÇO DE VIDRO COM ALÇA INOX PARA 8 LÂMINA 26X76 MM	mylabor	UNIDADES	5	R\$ 105,58	R\$ 527,90
0649	CÁLCIO: Método colorimétrico para doseamento do cálcio em fluidos biológicos.	labtest	KITS	10	R\$ 109,04	R\$ 1.090,40
0650	CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA: PARA CONTAGEM DE DIFERENTES TIPOS CELULARES	perfecta	UNIDADE	10	R\$ 436,45	R\$ 4.364,50
0651	CÂMARA PARA CONTAGEM DE FUCHS-ROSENTHAL ESPELHADA: Aplicação - utilizada para contagem de células ou outras partículas em suspensão. Características - Malhas de leitura espelhada; Desenho da malha: Fuchs-Rosenthal; Profundidade: 0,200 mm; Resolução: 0,0625 mm2.	kasvi	UNIDADES	4	R\$ 457,40	R\$ 1.829,60
0652	CK-MB: Kit para determinação da CK-MB por metodologia cinética UV. Reagentes para determinação quantitativa da atividade da isoenzima CK-MB (CK-2) no soro ou plasma.	labtest	KITS	6	R\$ 629,27	R\$ 3.775,62
0655	CUBA DE VIDRO COM TAMPA SEM BERÇO SEM RANHURAS MEDIDA 108X90X70 MM	uniglass	KITS	2	R\$ 124,72	R\$ 249,44
0658	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO EM ARAME DE AÇO INOX - 60 TUBOS	mylabor	KITS	20	R\$ 62,80	R\$ 1.256,00
0660	KIT ÁCIDO ÚRICO	labtest	KITS	5	R\$ 93,68	R\$ 468,40
0661	KIT ALT-TGP	LABTEST	KITS	5	R\$ 145,79	R\$ 728,95
0662	KIT AST-TGO	LABTEST	KITS	10	R\$ 109,75	R\$ 1.097,50
0663	KIT CONJUNTO COLORAÇÃO DE GRAM KIT COM 4 FRASCOS DE 500ML	NEWPROV	KITS	5	R\$ 132,51	R\$ 662,55
0666	KIT DE REAGENTES DE PCR	LABTEST	KITS	2	R\$ 91,21	R\$ 182,42
0669	KIT FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA: Sistema para a determinação da Fosfatase Alcalina em soro ou plasma, com método cinético de tempo fixo e medição de ponto final. Aplicação manual e semiautomática.	LABTEST	KITS	10	R\$ 140,26	R\$ 1.402,60
0671	KIT PROTEÍNAS TOTAIS	LABTEST	KITS	4	R\$ 42,60	R\$ 170,40
0672	KIT REAGENTE TRIGLICERIDES	LABTEST	KITS	4	R\$ 290,37	R\$ 1.161,48
0673	KIT SENSIPROT 200ML	LABTEST	KITS	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
0674	KIT SORO DE COOMBS	FRESENIUS	CAIXAS	2	R\$ 81,11	R\$ 162,22
0675	KIT TESTE DE URÉIA	LABTEST	CAIXAS	2	R\$ 158,40	R\$ 316,80
0677	KIT TIPAGEM SANGUÍNEA: Kit composto por 1 Frasco 10 ml - Soro Anti A; 1 Frasco 10 ml - Soro Anti B; 1 Frasco 10 ml - Soro Anti D (Fator RH)	EGRAM	FRASCOS	2	R\$ 118,13	R\$ 236,26
0680	LÂMPADA DE HALOGÊNIO PARA MICROSCOPIO 6V	OSRAN	UNIDADES	5	R\$ 37,94	R\$ 189,70



0682	MICROPIPETA AJUSTÁVEL DE 100 - 1000 UI	KASVI	UNIDADES	4	R\$ 395,51	R\$ 1.582,04
0684	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	NEWPROV	UNIDADES	25	R\$ 26,94	R\$ 673,50
0687	PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL 20UL	KACIL	UNIDADES	6	R\$ 179,67	R\$ 1.078,02
0691	PIPETAS GRADUADAS DE 2ML	RONIALZI	UNIDADES	5	R\$ 6,29	R\$ 31,45
0693	PLACA DE KLINE DE VIDRO: Características - Feita em vidro óptico especial, alto grau de transparência. Com 12 escavações para exames de VDRL. Espessura: 5mm. Medidas: 60x80mm. CX C/ 100	MYLABOR	CAIXAS	5	R\$ 84,23	R\$ 421,15
0694	PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON	LABOR	PACOSTES	30	R\$ 15,52	R\$ 465,60
0695	PONTEIRA AZUL TIPO GILSON	LABOR	PACOSTES	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
0696	SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO A 5% - FRASCO 500ML	RENYLAB	KITS	10	R\$ 42,01	R\$ 420,10
0697	SOLUÇÃO DE SHILLER - FRASCO 500ML	RENYLAB	FRASCOS	100	R\$ 220,01	R\$ 22.001,00
0700	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTCLAVE C/ 10 TESTE	3M	KITS	25	R\$ 80,77	R\$ 2.019,25
0702	TIRAS PARA URINÁLISE C/ 150 TIRAS: PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE 10 PARÂMETROS EM URINA: GLICOSE, BILIRRUBINA, CETONA, DENSIDADE, SANGUE, PH, PROTEÍNA, UROBILINOGÊNIO, NITRITO E LEUCÓCITOS.	LABTESTE	CAIXAS	40	R\$ 205,60	R\$ 8.224,00
0704	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 10 ML C/ TAMPÁ	LABORIM PORT	UNIDADES	30	R\$ 1,05	R\$ 31,50
0706	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 5 ML C/ TAMPÁ	LABORIM PORT	UNIDADES	30	R\$ 0,78	R\$ 23,40
0707	TESTE RÁPIDO COVID SWAB 1X25	MEDLE VEHSON	CAIXAS	15	R\$ 234,96	R\$ 3.524,40
0709	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO: KIT COM FECHO VELCRO E ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	UNIDADES	10	R\$ 70,56	R\$ 705,60
0710	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO ADULTO: Embalagem contendo 01 Aparelho de pressão digital; 01 Braçadeira tamanho adulto para circunferência de braço de 22 a 36cm; 01 Manual de instruções; 01 Bolsa protetora para armazenamento.	MULTI LASER	UNIDADES	10	R\$ 5,81	R\$ 58,10
0713	APARELHO NEBULIZAÇÃO ADULTO COMPLETO	GTECH	UNIDADES	5	R\$ 102,76	R\$ 513,80
0715	APARELHO PARA GLICOTESTE	MEDLE VEHSON	UNIDADES	50	R\$ 12,67	R\$ 633,50
0716	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	PREMIUM	UNIDADES	30	R\$ 76,79	R\$ 2.303,70
0717	ESTETOSCÓPIO	MULTI LASER	UNIDADES	5	R\$ 5,65	R\$ 28,25
0718	OTOSCÓPIO: TIPO CLÍNICO, MODELO FIBRA ÓTICA, PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO BATERIA RECARREGÁVEL. LÂMPADA HALÓGENA, JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	MUNDI	UNIDADES	2	R\$ 343,53	R\$ 687,06
0719	OXÍMETRO DE DEDO	BE CARE	UNIDADES	15	R\$ 58,65	R\$ 879,75



0720	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO / TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL / INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS / ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS / MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR / SOFTWARE PARA COMPUTADOR, PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS (OPCIONAL) / CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS / ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO / APLICÁVEL PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL (OPCIONAIS) / ACOMPANHA SUPORTE DE MESA / SENSOR DE SPO2 PADRÃO NELLCOR. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO. 04 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS. 01 CAPA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE. 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100 A 240VAC). 01 MANUAL DE OPERAÇÃO	MACROSUL	UNIDADES	2	R\$ 1.600,78	R\$ 3.201,56
0724	Adesivo FOTOPOLIMERIZAVEL Adper Single Bond 2 - FRASCO COM 6g (Sistema Adesivo Dental Fotopolimerizavel de frasco único)	3M	UNIDADES	15	R\$ 181,85	R\$ 2.727,75
0725	AGULHA GENGIVAL CURTA C/100 UND	PRO CARE	CAIXAS	25	R\$ 38,28	R\$ 957,00
0728	ALGODAO EM ROLETE C/100 UND	SSPLUS	PACOSTES	400	R\$ 3,52	R\$ 1.408,00
0731	ANESTESICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA A 3% SEM VASOCONSTRITOR - CAIXA C/50 TUBETES DE 1,8ml	DFL	CAIXAS	7	R\$ 184,65	R\$ 1.292,55
0733	BABADOR IMPERMEAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	MAX CLEAN	PACOSTES	20	R\$ 18,01	R\$ 360,20
0734	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX - Bobina c/ 50 cm, c/ espessura de 0,05mm e 5mm de largura	PREVEN	UNIDADES	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
0735	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX - Bobina c/ 50 cm, c/ espessura de 0,05mm e 7mm de largura	PREVEN	UNIDADES	7	R\$ 1,50	R\$ 10,50
0736	Broca Carbide Cirúrgica Cilíndrica FG N°557 25mm	LABOR DENTAL	UNIDADES	5	R\$ 14,13	R\$ 70,65
0738	Broca Carbide Cirúrgica OS702 - FG	LABOR DENTAL	UNIDADES	5	R\$ 14,04	R\$ 70,20
0739	BROCA CARBIDE DE BAIXA Rotação P/CONTRA ANGULO N°4	KAVO	UNIDADES	5	R\$ 11,94	R\$ 59,70
0740	BROCA CARBIDE DE BAIXA Rotação P/CONTRA ANGULO N°6	KAVO	UNIDADES	5	R\$ 11,33	R\$ 56,65
0742	Broca Cirúrgica Zekrya 23mm - FG	ANGELUS	UNIDADES	5	R\$ 30,67	R\$ 153,35

0743	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO HYDRO C - KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE C/13g + 1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA C/11g	DENTSPLY	KITS	25	R\$ 64,08	R\$ 1.602,00
0744	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL FORRADOR - Kit c/ 1 frasco de cimento em po c/ 10g, 1 frasco de líquido c/ 8g, 1 dosador de po, 1 bloco de espátulada. Cor A2.	MAQUIRA	KITS	25	R\$ 69,15	R\$ 1.728,75
0745	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL RESTAURADOR - Kit c/ 1 frasco de cimento em po c/ 10g, 1 frasco de líquido c/ 8g, 1 dosador de po, 1 bloco de espátulada. Cor A2.	MAQUIRA	KITS	25	R\$ 60,84	R\$ 1.521,00
0746	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO FRASCO COM 10 ML	MAQUIRA	UNIDADES	7	R\$ 24,20	R\$ 169,40
0747	CIMENTO DE ZINCO PO FRASCO COM 28G	MAQUIRA	UNIDADES	7	R\$ 25,22	R\$ 176,54
0748	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO COLTOSOL POTE C/25G	LYSANDA	UNIDADES	10	R\$ 9,24	R\$ 92,40
0751	CONDICIONADOR ACIDO GEL 37% - FORFORICO - EMBALAGEM C/ 3 SERINGAS C/2,5ML CADA	IODON TOSUL	PACOSTES	25	R\$ 4,20	R\$ 105,00
0753	Curativo c/ Propolis Alveolex 10 ml	BIO DINAMICA	UNIDADES	5	R\$ 65,17	R\$ 325,85
0755	Escova de Robson P/ Contra Ângulo - Reta Branca	MICRO DONT	UNIDADES	75	R\$ 2,57	R\$ 192,75
0756	esponja hemostática de colágeno HIDROLIZADO LIOFILIZADA - HEMOSPON - CAIXA COM 10 UNIDADES DE 1,0 X1,0 X 1,0 cm	MAQUIRA	CAIXAS	5	R\$ 20,62	R\$ 103,10
0757	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL ADULTO- CAIXA COM 150 UNIDADES 31mm x 35mm	AGFA	CAIXAS	2	R\$ 233,27	R\$ 466,54
0758	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL- CAIXA COM 100 UNIDADES 22mm x 35mm	AGFA	CAIXAS	2	R\$ 302,36	R\$ 604,72
0761	FITA MATRIZ DE POLIESTER 100 x 10 x 0,05 mm C/100 UNIDADES	IMPERIO DENTAL	PACOSTES	7	R\$ 4,80	R\$ 33,60
0762	FLUOR GEL NEUTRO FRASCO C/200 ml	IODON TOSUL	UNIDADES	50	R\$ 5,95	R\$ 297,50
0764	HEMOSTATICO DENTAL COM CLORETO DE ALUMINIO - FRACO C/10ml	MAQUIRA	UNIDADES	5	R\$ 26,19	R\$ 130,95
0765	HIDROXIDO DE CALCIO PA FRASCO C/ 10g	BIOQUIMICA	UNIDADES	10	R\$ 5,55	R\$ 55,50
0766	LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO- FRASCO C/250ml	MAQUIRA	UNIDADES	5	R\$ 21,54	R\$ 107,70
0767	MICROAPLICADOR DESCARTAVEL TAM FINO	MICRODONT	PACOSTES	10	R\$ 12,44	R\$ 124,40
0768	OTOSPORIN - FRASCO C/10ml	FQM	UNIDADES	5	R\$ 23,33	R\$ 116,65
0769	PAPEL CARBONO PRA ARTICULAÇÃO - EMBALAGEM C/12 TIRAS	IMPERIAL DENTAL	PACOSTES	15	R\$ 2,86	R\$ 42,90
0770	PASTA PROFILATICA COM 90 G	IODON TOSUL	UNIDADES	5	R\$ 5,76	R\$ 28,80
0772	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO FG 1012	KG	UNIDADES	5	R\$ 3,76	R\$ 18,80
0773	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO FG 1013	KG	UNIDADES	5	R\$ 3,77	R\$ 18,85



0774	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO FG 1014	KG	UNIDADES	5	R\$ 3,77	R\$ 18,85
0775	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO FG 1016	KG	UNIDADES	5	R\$ 3,76	R\$ 18,80
0776	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO FG 1090	KG	UNIDADES	5	R\$ 3,77	R\$ 18,85
0777	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO FG 1111F	KG	UNIDADES	5	R\$ 6,40	R\$ 32,00
0779	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO FG 1151	KG	UNIDADES	5	R\$ 5,89	R\$ 29,45
0780	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO FG 1190FF	KG	UNIDADES	5	R\$ 3,64	R\$ 18,20
0782	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO FG 2135F	KG	UNIDADES	5	R\$ 3,76	R\$ 18,80
0783	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO FG 2135FF	KG	UNIDADES	5	R\$ 3,76	R\$ 18,80
0784	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO FG 3098	KG	UNIDADES	5	R\$ 3,76	R\$ 18,80
0785	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO FG 3168FF	KG	UNIDADES	5	R\$ 3,77	R\$ 18,85
0786	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE EM AÇO INOXIDÁVEL ADULTO	GOLGRAN	UNIDADES	5	R\$ 5,03	R\$ 25,15
0788	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA POR MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA e canforo quinona. PARTE INORGÂNICA: ZIRCONIA/SILICA COM 83%. P60(KIT COM 3 UNIDADES + ADESIVO) MARCA SUGERIDA: 3M OU SIMILAR.	HERAEUS	KITS	15	R\$ 57,62	R\$ 864,30
0789	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CERÂMICA TRATADA COM SILANO, BIS-GMA, BIS-EMA, TEG-DMA, SILICA TRATADA COM SILANO, SILICA-ÓXIDO DE ZIRCONIA TRATADA COM SILANO, DIURETANO DIMETACRILATO, POLIETILENOGLICOL. Z350 KIT (5UNIDADES + ADESIVO) MARCA SUGERIDA 3M OU SIMILAR	HERAEUS	KITS	10	R\$ 486,89	R\$ 4.868,90
0790	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL TRATADA COM SILANO, BIS-GMA, TEG-DMA, BIS-EMA, BHT, SILICA TRATADA COM SILANO, SILICA - ÓXIDO DE ZINCONIA TRATADA COM SION, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E DÍOXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO, COM 78% DE CARGA INORGÂNICA. CHARISMA OU 3M OU SIMILAR	HERAEUS	UNIDADES	15	R\$ 55,13	R\$ 826,95
0791	ROLO P/ESTERILIZAÇÃO TERMO SELANTE 10mm X 100M	MAXICOR	UNIDADES	7	R\$ 52,97	R\$ 370,79
0794	SOLUÇÃO ENDODONTICA PRP - CAIXA COM 5 TUBETES DE 1ml CADASA	FÓRMULA E AÇÃO	CAIXAS	5	R\$ 140,20	R\$ 701,00
0797	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL C/40 UND	MAX CLEAN	CAIXAS	100	R\$ 9,13	R\$ 913,00
0799	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO INTERDENTAL - Caixa c/ 150 unidades de 4 mm x 170 mm cada	MAQUIRA	CAIXAS	10	R\$ 7,20	R\$ 72,00
0800	ROLO DE FIO DENTAL - 100M	HILLO	UNIDADES	7	R\$ 1,80	R\$ 12,60
0801	SOLUÇÃO DE MILTON - HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% - FRASCO C/1L	ASFER	FRASCOS	2	R\$ 12,18	R\$ 24,36





0805	LIMA OSSEA N12 COM DENTES RETOS 20 cm EM AÇO	GOLGRAN	UNIDADES	2	R\$ 72,35	R\$ 144,70
0808	ESPELHO BUCAL N°05	SSPLUS	UNIDADES	10	R\$ 6,85	R\$ 68,50
0810	Espátula Simples 24 - Cabo Oitavado	ICE	UNIDADES	10	R\$ 16,64	R\$ 166,40
0811	FORCEPS ADULTO N°150	GERMANY	UNIDADES	5	R\$ 104,07	R\$ 520,35
0812	FORCEPS ADULTO N°16	GERMANY	UNIDADES	5	R\$ 103,16	R\$ 515,80
0813	CLIPS COLGADURA INDIVIDUAL	TECNODENT	UNIDADES	5	R\$ 10,37	R\$ 51,85
0814	FORCEPS ADULTO N°18R	GERMANY	UNIDADES	5	R\$ 104,62	R\$ 523,10
0815	FORCEPS ADUNTO N°18L	GERMANY	UNIDADES	5	R\$ 104,62	R\$ 523,10
0816	FORCEPS ADULTO N° 151	GERMANY	UNIDADES	5	R\$ 104,27	R\$ 521,35
0818	TESOURA RETA 12cm IRIS	GERMANY	UNIDADES	5	R\$ 23,88	R\$ 119,40
0819	Porta Agulha Mayo Hegar 14 cm	WELDON	UNIDADES	5	R\$ 53,88	R\$ 269,40
0821	CURETA PERIODONTAL McCALL 13/14	INVENT	UNIDADES	5	R\$ 30,32	R\$ 151,60
0822	CURETA PERIODONTAL McCALL 17/18	INVENT	UNIDADES	5	R\$ 31,82	R\$ 159,10
0823	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	ORTO CENTRAL	UNIDADES	5	R\$ 65,06	R\$ 325,30
0824	ESPATULA DUPLA P/RESINA DE TITANEO N01	GOLGRAN	UNIDADES	5	R\$ 92,35	R\$ 461,75
0825	ESCAVADOR DE DENTINA N° 11 1/2	GOLGRAN	UNIDADES	5	R\$ 12,59	R\$ 62,95
0826	ESCAVADOR DE DENTINA N° 17	GOLGRAN	UNIDADES	5	R\$ 12,59	R\$ 62,95
0827	ESCAVADOR DE DENTINA N° 18	GOLGRAN	UNIDADES	5	R\$ 12,59	R\$ 62,95
0829	ESCAVADOR DE DENTINA N° 20	GOLGRAN	UNIDADES	5	R\$ 12,59	R\$ 62,95
0830	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DUPLO	PRATA	UNIDADES	5	R\$ 16,16	R\$ 80,80
0832	ALGINATO PACOTE C/410G	DENTS PLY	UNIDADES	10	R\$ 31,02	R\$ 310,20
0833	CONJUNTO MEDIDOR DE ALGINATO - EMBALAGEM COM 1 COPO E 1 COLHERDOSADORA	ZHER MACK	KITS	2	R\$ 45,91	R\$ 91,82
0834	CUBA DE BORRACHA P/ALGINATO	TECNO DENT	UNIDADES	2	R\$ 13,90	R\$ 27,80
0839	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS S1	TECNO DENT	UNIDADES	2	R\$ 57,70	R\$ 115,40
0841	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS S3	TECNO DENT	UNIDADES	2	R\$ 51,03	R\$ 102,06
0849	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS S3	TECNO DENT	UNIDADES	2	R\$ 51,23	R\$ 102,46
0851	GESSO PEDRA TIPO III - AMARELO EMBALAGEM COM 1kg	ASFER	UNIDADES	7	R\$ 9,89	R\$ 69,23
0852	GESSO TIPO IV - ROSA - EMBALAGEM COM 1kg	ASFER	UNIDADES	7	R\$ 29,06	R\$ 203,42
0854	CERA N°7 EM LÂMINA VERMELHA, CAIXAC/18 LÂMINAS	LYSANDA	CAIXAS	5	R\$ 28,73	R\$ 143,65
0855	CERA UTILIDADE - CAIXA C/05 LÂMINA (220g)	LYSANDA	CAIXAS	5	R\$ 32,84	R\$ 164,20
0856	PLACA DE VIDRO POLIDO 15mm DE ESPESSURA - GRANDE	PREVEN	UNIDADES	2	R\$ 43,10	R\$ 86,20
0857	ESPATULA INOX N°36	GER MANY	UNIDADES	2	R\$ 20,48	R\$ 40,96
0858	ESCOVA DENTAL COM TAMPA E CERDAS RESTAS TAMANHO MEDIO	DETAL K	UNIDADES	1.500	R\$ 0,96	R\$ 1.440,00
0859	CREME DENTAL COM FLUOR 50G	SORRISO	UNIDADES	1.500	R\$ 2,18	R\$ 3.270,00



0861	Seladora Selaforte c/ Controle de Temperatura - 220V Frequência: 50Hz / 60Hz Material: Aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostática Cor do corpo: Branco Resistências: Cobertas com aço inox Dimensões: 360 X 120 X 650 cm Dimensões 2Embalagem: 40 X 11,5 X 7 cm (C x A x L) Area de Selagem:30 cm X 12 mm Area Selada: 25 cm X 10 mm Peso: 1,1 Kg Peso produto embalado: 1,2 Kg Potência Máxima: 110V - 45W / 220V - 60W Temperatura: 35° a 230° Celsius Registro na ANVISA: Isento de registro e cadastro na ANVISA, segundo a RDC360. Garantia:1 ano	ESSENCE DENTAL	UNIDADES	1	R\$ 474,00	R\$ 474,00
0862	Fotopolimerizador Emitter C Wireless - Bivolt Especificações Técnicas: Emissor de luz azul 1 LED (LIGHT EMITING DIODES); Comprimento de onda luz: 440nm a 480nm; Voltagem (VAC) Bivolt automático - 90/240V; Peso da pega de mão 118g; Comprimento (SEM PONTEIRA) 19,5cm; ponteiros de foto polimerização em fibra ótica orientada autolavável e com giro de 360°. Garantia 1 ano, 1.200 mW/cm2 , Sem Fio ,Timer de 5 a 20 Seg , 3 programações de potência .	SCHUTER	UNIDADES	1	R\$ 505,44	R\$ 505,44
0863	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLOGICA EXTRATORQUE COM ACOPLAMENTO BORDEN E SPRAY TRIPLO, CONTA COM SISTEMA DE PRESS-BUTTON E Rotação DE ATÉ 380 MIL RPM. O TORQUE E DE 0,13 NCM E ROLAMENTO DE CERAMICA.	DENTY FLEX	UNIDADES	5	R\$ 367,20	R\$ 1.836,00
0864	Contra Ângulo ODONTOLOGICO 500- Encaixe universal Entra, cabeça fixa, esterilizável em autoclave até 135°C, transmissão 1:1 passível de uso com brocas tipo "AR" e "FG", sistema de troca broca convencional, recartilha soft. Mínimo de 5.000 rpm - Máximo de 20.000 rpm.	DENTY FLEX	UNIDADES	2	R\$ 322,80	R\$ 645,60
0865	MICROMOTOR ODONTOLOGICO 500. Micromotor encaixe Borden 2 furos, spray para refrigeração por condução interna, sistema de encaixe universal entra, esterilizável em autoclave até 135°C, acoplamento Borden. Mínimo de 5.000 rpm - Máximo de 20.000 rpm	DX	UNIDADES	2	R\$ 820,00	R\$ 1.640,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 710.069,89	

EMPRESA: IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.846.568/0001-75, sediada na Avenida São Raimundo,720-A-Bairro Piçarra, Teresina-PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
0003	ACICLOVIR 5% CREME	PRATI DONADUZZI	BISNAGAS	75	R\$ 3,04	R\$ 228,00





0004	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	CIMED INDUSTRIA	Unidades	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
0005	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	HIPOLABOR FARMACEUTICA	Unidades	25000	R\$ 0,03	R\$ 750,00
0007	ADENOSINA 3 MG/ML	HIPOLABOR FARMACEUTICA	Unidades	250	R\$ 14,06	R\$ 3.515,00
0008	ADRENALINA 1 MG/1ML INJ	HIPOLABOR FARMACEUTICA	Ampolas	500	R\$ 1,69	R\$ 845,00
0011	ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI	Unidades	5000	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
0016	AMICACINA INJ 100MG	FRESENIUS KABI BRASIL	Unidades	600	R\$ 2,96	R\$ 1.776,00
0017	AMICACINA INJ 500MG	FRESENIUS KABI BRASIL	Ampolas	750	R\$ 10,26	R\$ 7.695,00
0018	AMINOFILINA 240 MG	FARMACE INDÚSTRIA	Ampolas	500	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00
0023	AMPICILINA 1G INJ.	BLAU FARMACÉUTICA	Ampolas	500	R\$ 5,43	R\$ 2.715,00
0024	AMPICILINA 500MG	BLAU FARMACÉUTICA	Comprimidos	8400	R\$ 0,68	R\$ 5.712,00
0025	ANLÓDIPINO 10MG	GEOLAB INDÚSTRIA	Comprimidos	37500	R\$ 0,09	R\$ 3.375,00
0026	ANLÓDIPINO 5MG	GEOLAB INDÚSTRIA	Comprimidos	37500	R\$ 0,03	R\$ 1.125,00
0029	ATRACÚRIO 2,5 ML 10MG/ML INJ	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS	Ampolas	62	R\$ 10,44	R\$ 647,28
0034	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000ui	LABORATÓRIO TEUTO	Ampolas	750	R\$ 10,08	R\$ 7.560,00
0037	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML 5ML	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS	Ampolas	25	R\$ 31,29	R\$ 782,25
0038	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO	UNIDADES	500	R\$ 1,05	R\$ 525,00
0039	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25% GTS	HIPOLABOR FARMACEUTICA	FRASCOS	150	R\$ 1,43	R\$ 214,50
0040	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML	HIPOLABOR FARMACEUTICA	Comprimidos	1000	R\$ 4,41	R\$ 4.410,00
0042	BUPIVACAÍNA 0,5% C/V INJ	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS	AMPOLAS	10	R\$ 24,96	R\$ 249,60
0043	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% 5MG/ML 4 ML (PESADA)	HIPOLABOR FARMACEUTICA	Unidades	200	R\$ 8,04	R\$ 1.608,00
0044	BUPIVACAÍNA 0,5% S/V INJ.	HIPOLABOR FARMACEUTICA	AMPOLAS	5	R\$ 20,30	R\$ 101,50
0047	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO GOTAS	UNIÃO QUÍMICA	FRASCOS	20	R\$ 8,19	R\$ 163,80
0050	CARVEDILOL 12,5 MG	GERMED FARMACEUTICA	Comprimidos	750	R\$ 0,14	R\$ 105,00
0052	CARVEDILOL 3,125 MG	EMS S/A / E.M.S	Comprimidos	750	R\$ 0,11	R\$ 82,50
0053	CARVEDILOL 6,25 MG	EMS S/A / E.M.S	Comprimidos	750	R\$ 1,46	R\$ 1.095,00
0054	CEFALEXINA 500MG CX/500 CPR	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	Comprimidos	7500	R\$ 0,87	R\$ 6.525,00
0056	CEFALOTINA 1G INJ	BLAU FARMACÉUTICA	Ampolas	750	R\$ 5,15	R\$ 3.862,50
0058	CETOCONAZOL - 200mg	CIMED INDUSTRIA	Comprimidos	11250	R\$ 0,44	R\$ 4.950,00
0059	CINARIZINA 25MG	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA	Comprimidos	750	R\$ 0,41	R\$ 307,50
0061	CINETOL 2 MG	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS	Comprimidos	1000	R\$ 0,61	R\$ 610,00
0064	CLARITROMICINA 500MG INJETÁVEL	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	UNIDADES	25	R\$ 54,22	R\$ 1.355,50
0065	CLINDAMICINA 600MG INJ	HIPOLABOR FARMACEUTICA	Ampolas	500	R\$ 3,34	R\$ 1.670,00
0066	CLONIDINA 1ML 150MCG/ML INJ	INSTITUTO BIOQUÍMICO INDÚSTRIA	Ampolas	150	R\$ 11,26	R\$ 1.689,00
0067	CLOPIDOGREL 75MG CX/30 CPR	BIOLAB SANUS FARMACÉUTICA	Comprimidos	450	R\$ 0,62	R\$ 279,00
0068	CLORAFENICOL 1G INJETÁVEL - AMPOLA	BLAU FARMACÉUTICA	Ampolas	250	R\$ 5,19	R\$ 1.297,50
0072	CLORETO DE SUXAMETÔNIO PÓ 100 MG	UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA	FRASCOS	25	R\$ 33,89	R\$ 847,25
0073	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG	GEOLAB INDÚSTRIA B	Comprimidos	2500	R\$ 0,61	R\$ 1.525,00
0075	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS	Comprimidos	350	R\$ 0,31	R\$ 108,50
0077	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60MG	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA	Comprimidos	150	R\$ 3,40	R\$ 510,00
0079	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA	Comprimidos	300	R\$ 0,27	R\$ 81,00
0082	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	APSEN FARMACEUTICA	Comprimidos	750	R\$ 1,26	R\$ 945,00



0083	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	LABORATÓRIO TEUTO	Comprimidos	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00
0085	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	LABORATÓRIOS OSÓRIO DE MORAES	Comprimidos	7500	R\$ 0,04	R\$ 300,00
0086	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	CELLERA FARMACÉUTICA	Comprimidos	1500	R\$ 0,35	R\$ 525,00
0087	CLORIDRATO VANCOMICINA 500MG INJ. - AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA	Ampolas	25	R\$ 7,10	R\$ 177,50
0089	COLCHICINA 0,5MG CP	MULTILAB INDUSTRIA	Comprimidos	750	R\$ 0,34	R\$ 255,00
0092	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5ML	LABORATÓRIO TEUTO	Ampolas	1500	R\$ 1,44	R\$ 2.160,00
0093	DEXAMETAZONA CREME 1MG/G TUBO C/10GR	PRATI DONADUZZI	UNIDADES	300	R\$ 1,74	R\$ 522,00
0095	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETAZONA XPE 120ML	PRATI DONADUZZI	UNIDADES	300	R\$ 4,34	R\$ 1.302,00
0096	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB INDÚSTRIA	Comprimidos	1400	R\$ 0,09	R\$ 126,00
0097	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	GEOLAB INDÚSTRIA	Comprimidos	6000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
0098	DICLOFENACO GOTAS 15MG C/ 20ML	LABORATÓRIO TEUTO	FRASCOS	500	R\$ 5,28	R\$ 2.640,00
0104	DOBUTAMINA 250 MG/20ML	HIPOLABOR FARMACEUTICA	Ampolas	30	R\$ 7,55	R\$ 226,50
0105	DOPAMINA 5 MG/ML	CRISTÁLIA PRODUTOS	Ampolas	150	R\$ 9,73	R\$ 1.459,50
0106	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJ. - AMPOLA	CRISTÁLIA PRODUTOS	Ampolas	250	R\$ 27,27	R\$ 6.817,50
0108	ERITROMICINA 250MG/ML SUSPENSÃO	PRATI DONADUZZI	FRASCOS	100	R\$ 7,66	R\$ 766,00
0111	FENOTEROL 100 mcg/doses AEROSOL BOMBA	BOEHRINGER INGELHEIM	FRASCOS	25	R\$ 26,41	R\$ 660,25
0119	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA INDUSTRIA	Comprimidos	11250	R\$ 0,04	R\$ 450,00
0121	GLICOSE 50% 10 ML	SAMTEC BIOTECNOLOGIA	Ampolas	2000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
0122	GLICOSE 75% 10 ML	HALEX ISTAR INDÚSTRIA	Ampolas	2000	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00
0123	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL 10ML	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA	Ampolas	1000	R\$ 2,31	R\$ 2.310,00
0124	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG	SANOFI MEDLEY FARMACÉUTICA	Comprimidos	750	R\$ 1,91	R\$ 1.432,50
0125	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG	SANOFI MEDLEY FARMACÉUTICA	Comprimidos	450	R\$ 2,86	R\$ 1.287,00
0126	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML	HIPOLABOR FARMACEUTICA	Ampolas	250	R\$ 3,40	R\$ 850,00
0127	HEPARINA SUBCUTÂNEA 5000UI/0,25ML	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS	Ampolas	125	R\$ 8,88	R\$ 1.110,00
0128	HEPARINA VENOSA 5000UI/ML	BLAU FARMACÉUTICA	Ampolas	1200	R\$ 24,53	R\$ 29.436,00
0131	HIDROCORTISONA 100MG INJ.	BLAU FARMACÉUTICA	Unidades	750	R\$ 3,84	R\$ 2.880,00
0132	HIDROCORTISONA 500MG INJ.	BLAU FARMACÉUTICA	Frascos	750	R\$ 5,74	R\$ 4.305,00
0134	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML - 100ML	AIRELA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA	Frascos	1250	R\$ 2,52	R\$ 3.150,00
0137	IBUPROFENO GOTAS FR/ 20ML	LABORATÓRIO TEUTO	FRASCOS	500	R\$ 2,56	R\$ 1.280,00
0139	INSULINA ULTRA RAPIDO HUMALOG FRASCOS	ELI LILLY AND COMPANYY	UNIDADES	10	R\$ 96,35	R\$ 963,50
0140	IODETO DE POTÁSSIO 2%XAROPE 100ML	IMEC - INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS	FRASCOS	25	R\$ 6,98	R\$ 174,50
0143	ITRACONAZOL 100MG - CÁPSULAS	GEOLAB INDÚSTRIA	Unidades	375	R\$ 4,98	R\$ 1.867,50
0145	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML	AIRELA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA	FRASCOS	25	R\$ 11,41	R\$ 285,25
0146	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG	ACHÉ LABORATÓRIOS	Comprimidos	750	R\$ 2,59	R\$ 1.942,50
0147	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG +50MG	GERMED FARMACEUTICA	Comprimidos	750	R\$ 3,59	R\$ 2.692,50
0149	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	ACHÉ LABORATÓRIOS	Comprimidos	750	R\$ 0,27	R\$ 202,50
0150	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	MERCK S/A	Comprimidos	750	R\$ 0,39	R\$ 292,50
0151	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	MERCK S/A	Comprimidos	750	R\$ 0,33	R\$ 247,50
0153	LIDOCAINA 2% S/V FRASCO 20ML	HYPOFARMA - INSTITUTO	FRASCOS	150	R\$ 5,03	R\$ 754,50
0154	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50ML	HIPOLABOR FARMACEUTICA	FRASCOS	25	R\$ 58,48	R\$ 1.462,00
0155	LOÇÃO OLEOSA ANTI ESCARAS 100ML	BELL QUIMICA COMERCIAL	FRASCOS	50	R\$ 4,76	R\$ 238,00
0161	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	BELFAR LTDA	Comprimidos	750	R\$ 0,09	R\$ 67,50
0162	MEBENDAZOL 100MG	BELFAR LTDA	Comprimidos	9000	R\$ 0,42	R\$ 3.780,00



0163	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO	BELFAR LTDA / BELFAR	FRASCOS	1000	R\$ 1,83	R\$ 1.830,00
0164	MELOXICAM 15 MG	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A. / PHARLAB	Comprimidos	250	R\$ 0,16	R\$ 40,00
0165	MESALAZINA MMX 1200 MG	TAKEDA PHARMA LTDA. / TAKEDA	Comprimidos	750	R\$ 11,24	R\$ 8.430,00
0166	METFORMINA 500MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA / PRATI	Comprimidos	6000	R\$ 0,15	R\$ 900,00
0167	METFORMINA 850MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA / PRATI	Comprimidos	5000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
0169	METILDOPA 500MG	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA / HIPOLABOR	Comprimidos	7500	R\$ 1,11	R\$ 8.325,00
0170	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ.	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA / FARMACE	Ampolas	3600	R\$ 0,69	R\$ 2.484,00
0172	METOPROLOL 5 MG	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. / CRISTALIA	Ampolas	125	R\$ 27,28	R\$ 3.410,00
0173	METRONIDAZOL 10% GEL 100MG/G GEL VAGINAL 50G COM 10 APLICADORES	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA / PRATI	BISNAGAS	250	R\$ 7,11	R\$ 1.777,50
0174	METRONIDAZOL 250 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA / PRATI	Comprimidos	9000	R\$ 0,19	R\$ 1.710,00
0176	METRONIDAZOL 400 MG	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A / TEUTO	Comprimidos	6000	R\$ 1,33	R\$ 7.980,00
0178	NEOMICINA+BACITRACINA CREME 15MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA / PRATI	BISNAGAS	300	R\$ 2,95	R\$ 885,00
0179	NIFEDIPINO RETARD 10 MG	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A / BRAINFARMA	Comprimidos	450	R\$ 0,26	R\$ 117,00
0180	NIMESULIDA 100 MG	CIMED INDUSTRIA S.A / CIMED	Comprimidos	300	R\$ 0,10	R\$ 30,00
0181	NIMODIPINO 30MG	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA / VITAMEDIC	Comprimidos	750	R\$ 1,00	R\$ 750,00
0182	NISTATINA 100.000 UI/ML. SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50 ML	PRATI DONADUZZI	FRASCOS	300	R\$ 5,65	R\$ 1.695,00
0183	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI 60G	GREENPHARMA QUÍMICA	BISNAGAS	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
0185	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA / PRATI	BISNAGAS	150	R\$ 8,82	R\$ 1.323,00
0186	NORFLOXACINO 400MG	BELFAR LTDA / BELFAR	Comprimidos	140	R\$ 0,50	R\$ 70,00
0187	OCITOCINA 5 UI/ML	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A / UNIÃO QUÍMICA	Ampolas	500	R\$ 5,15	R\$ 2.575,00
0188	OLANZAPINA 10 MG	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. / EUROFARMA	Comprimidos	450	R\$ 1,06	R\$ 477,00
0190	OMEPRAZOL 20MG	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA / HIPOLABOR	Comprimidos	14000	R\$ 0,07	R\$ 980,00
0191	OMEPRAZOL 40MG	GERMED FARMACEUTICA LTDA / GERMED	Comprimidos	13580	R\$ 0,36	R\$ 4.888,80
0192	OMEPRAZOL 40MG: INJETÁVEL + DILUENTE 10ML - EMBALAGEM	BLAU FARMACÊUTICA S.A. / BLAU	Ampolas	375	R\$ 11,71	R\$ 4.391,25
0195	OXACILINA 500MG INJETÁVEL EMBALAGEM	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA / FRESENIUS	Ampolas	1500	R\$ 4,41	R\$ 6.615,00
0196	PANTOPRAZOL SODICA 40 MG	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. / MEDQUIMICA	Unidades	420	R\$ 1,22	R\$ 512,40
0197	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15 ML	NATULAB LABORATÓRIO S.A / NATULAB	FRASCOS	500	R\$ 1,36	R\$ 680,00
0198	PARACETAMOL 500 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA / PRATI	Comprimidos	12500	R\$ 0,10	R\$ 1.250,00
0199	PARACETAMOL 750MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA / PRATI	Comprimidos	7200	R\$ 0,17	R\$ 1.224,00



0205	PROPANALOL 40MG	LABORATÓRIOS OSÓRIO DE MORAES LTDA / OSORIS	Comprimidos	9000	R\$ 0,04	R\$ 360,00
0206	PROPATILNITRATO 10MG	FARMOQUÍMICA S/A / FARMOQUÍMICA	Comprimidos	1250	R\$ 0,64	R\$ 800,00
0207	REFIL DE INSULINA APIDRA SOLOSTAR 100UI/ML - COM CANETA DESCARTAVEL DE 3 ML	SANOFI MEDLEY FARMACÉUTICA LTDA. / SANOFI	UNIDADES	25	R\$ 55,80	R\$ 1.395,00
0210	SECNIDAZOL 1000 MG	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A. / PHARLAB	Comprimidos	1000	R\$ 1,78	R\$ 1.780,00
0213	SINVASTATINA 20MG	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A. / PHARLAB	Comprimidos	7500	R\$ 0,12	R\$ 900,00
0214	SINVASTATINA 40MG	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A. / PHARLAB	Comprimidos	4500	R\$ 0,28	R\$ 1.260,00
0215	SOL DE MANITOL 20% 250ML	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA / FARMACE	FRASCOS	300	R\$ 9,96	R\$ 2.988,00
0216	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 100ML	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA SA / HALEX ISTAR	Unidades	2500	R\$ 4,12	R\$ 10.300,00
0220	SOL GLICOFISIOLOGICO 500ML	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA SA / HALEX ISTAR	Unidades	500	R\$ 4,34	R\$ 2.170,00
0221	SOL RINGER C/ LACTATO 500ML	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA / FRESENIUS	Unidades	750	R\$ 6,56	R\$ 4.920,00
0222	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A. / PHARLAB	Comprimidos	1525	R\$ 0,71	R\$ 1.082,75
0224	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200/40 MG 100 ML - SUSPENSÃO	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A / TEUTO	FRASCOS	300	R\$ 3,78	R\$ 1.134,00
0225	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80 MG	BELFAR LTDA / BELFAR	Comprimidos	3000	R\$ 0,19	R\$ 570,00
0226	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 100MG/ML 1MEG/ML	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA SA / HALEX ISTAR	Ampolas	1000	R\$ 1,36	R\$ 1.360,00
0227	SULFATO FERROSO 40MG	AIRELA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA. / AIRELA	Comprimidos	12500	R\$ 0,03	R\$ 375,00
0228	SULFATO FERROSO 5MG ML XAROPE	BELFAR LTDA / BELFAR	FRASCOS	500	R\$ 4,83	R\$ 2.415,00
0229	SUPOSITÓRIO GLICERINA adulto	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A / TEUTO	Unidades	120	R\$ 1,38	R\$ 165,60
0230	SUPOSITÓRIO GLICERINA infantil	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A / TEUTO	Unidades	120	R\$ 1,29	R\$ 154,80
0231	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A. / PHARLAB	Comprimidos	300	R\$ 0,83	R\$ 249,00
0233	TENOXICAM 40MG CAIXA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA. / CRISTÁLIA	Ampolas	1250	R\$ 13,87	R\$ 17.337,50
0234	TIAMINA 100MG/ML INJETÁVEL	VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA / VASCONCELOS	Ampolas	250	R\$ 9,45	R\$ 2.362,50
0235	VITAMINA C 100MG/5ML	SANTISA LABORATÓRIO FARMACÉUTICO S/A / SANTISA	Ampolas	2500	R\$ 1,69	R\$ 4.225,00
0239	ACIDO VALPROICO 250MG	BIOLAB SANUS FARMACÉUTICA LTDA / BIOLAB	Cápsulas	1250	R\$ 0,60	R\$ 750,00
0240	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA / PRATI	FRASCOS	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00
0242	AMITRIPTILINA 25MG	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÉUTICA S.A / BRAINFARMA	Comprimidos	1500	R\$ 0,06	R\$ 90,00

0243	AMITRIPTILINA 75MG	GERMED FARMACEUTICA LTDA / GERMED	Comprimidos	1500	R\$ 0,50	R\$ 750,00
0244	ARIPIRAZOL 10 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA / PRATI	Comprimidos	300	R\$ 0,73	R\$ 219,00
0245	BIPERIDENO 2MG CP	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. / CRISTÁLIA	UNIDADES	250	R\$ 0,34	R\$ 85,00
0246	BIPERIDENO 5MG/1ML	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. / CRISTÁLIA	Ampolas	250	R\$ 3,26	R\$ 815,00
0247	BROMAZEPAM 3MG	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A. / PHARLAB	Comprimidos	1500	R\$ 0,15	R\$ 225,00
0248	BROMAZEPAM 6 MG	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A / TEUTO	Comprimidos	1500	R\$ 0,21	R\$ 315,00
0249	CARBAMAZEPINA 200 MG	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A / UNIÃO QUÍMICA	Comprimidos	2250	R\$ 0,25	R\$ 562,50
0250	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A / UNIÃO QUÍMICA	FRASCOS	25	R\$ 12,82	R\$ 320,50
0251	CARBAMAZEPINA 400 MG	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. / CRISTÁLIA	Comprimidos	1000	R\$ 0,76	R\$ 760,00
0252	CARBONATO DE LITIO 300 MG	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA / HIPOLABOR	Comprimidos	5000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
0253	CARBONATO DE LITIO 450MG	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. / EUROFARMA	Comprimidos	1500	R\$ 2,07	R\$ 3.105,00
0256	CLOBAZAM 10 MG	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. / SANOFI	Comprimidos	500	R\$ 0,97	R\$ 485,00
0257	CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML 20ML	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA / HIPOLABOR	FRASCOS	250	R\$ 3,37	R\$ 842,50
0258	CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A / GEOLAB	Comprimidos	750	R\$ 0,09	R\$ 67,50
0259	CLONAZEPAM 2MG	EMS S/A / E.M.S	Comprimidos	750	R\$ 0,06	R\$ 45,00
0260	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. / EUROFARMA	Comprimidos	500	R\$ 0,97	R\$ 485,00
0261	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA / LEGRAND	Comprimidos	450	R\$ 2,91	R\$ 1.309,50
0263	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. / CRISTÁLIA	Comprimidos	1000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
0264	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/20ML	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. / CRISTÁLIA	FRASCOS	25	R\$ 11,59	R\$ 289,75
0265	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/5ML	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A / UNIÃO QUÍMICA	Ampolas	150	R\$ 2,33	R\$ 349,50
0266	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. / MEDQUIMICA	Comprimidos	1500	R\$ 0,09	R\$ 135,00
0267	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA / PRATI	Comprimidos	750	R\$ 0,52	R\$ 390,00
0268	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG/ML GOTAS 50ML	APSEN FARMACEUTICA S/A / APSEN	FRASCOS	10	R\$ 199,79	R\$ 1.997,90
0269	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	ALTHAIA S.A. INDUSTRIA FARMACEUTICA / ALTHAIA	Comprimidos	750	R\$ 1,54	R\$ 1.155,00



0270	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG	NOVARTIS BIOCENCIAS S.A / NOVARTIS	Comprimidos	300	R\$ 6,72	R\$ 2.016,00
0271	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15MG	AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LIMITADA / AUROBINDO	Comprimidos	200	R\$ 3,15	R\$ 630,00
0273	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG	AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LIMITADA / AUROBINDO	Comprimidos	300	R\$ 7,52	R\$ 2.256,00
0274	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG/2ML	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A / UNIÃO QUÍMICA	AMPOLAS	250	R\$ 4,73	R\$ 1.182,50
0275	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A / GEOLAB	Comprimidos	750	R\$ 0,59	R\$ 442,50
0277	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A / UNIÃO QUÍMICA	Comprimidos	200	R\$ 2,79	R\$ 558,00
0278	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200 MG	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A / UNIÃO QUÍMICA	Comprimidos	200	R\$ 6,51	R\$ 1.302,00
0280	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2 MG	NOVARTIS BIOCENCIAS S.A / NOVARTIS	Comprimidos	450	R\$ 1,81	R\$ 814,50
0281	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A / GEOLAB	Comprimidos	450	R\$ 0,73	R\$ 328,50
0282	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. / EUROFARMA	Cápsulas	450	R\$ 0,88	R\$ 396,00
0283	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A / GEOLAB	Comprimidos	450	R\$ 1,27	R\$ 571,50
0284	CLOXAZOLAM 2 MG	SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA / SANDOZ	Comprimidos	300	R\$ 1,04	R\$ 312,00
0285	CLOZAPINA 100MG	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	Comprimidos	450	R\$ 5,86	R\$ 2.637,00
0286	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/1ML	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	AMPOLAS	250	R\$ 7,95	R\$ 1.987,50
0287	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	AMPOLAS	62	R\$ 9,71	R\$ 602,02
0288	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG	LUNDBECK BRASIL LTDA /	AMPOLAS	12	R\$ 97,16	R\$ 1.165,92
0289	DEXTROCETAMINA 50MG/2ML	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	AMPOLAS	125	R\$ 22,14	R\$ 2.767,50
0291	DIAZEPAM 10MG INJETÁVEL	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO	Comprimidos	750	R\$ 1,43	R\$ 1.072,50
0292	DIAZEPAM 5MG	SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A / SANTISA	Comprimidos	1500	R\$ 0,12	R\$ 180,00
0293	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA	Comprimidos	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
0294	DONEPEZILA 10 MG CPR	ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA	COMPRIMIDOS	150	R\$ 3,33	R\$ 499,50
0295	DROPERIDOL 2,5MG/1ML INJETÁVEL	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	AMPOLAS	250	R\$ 12,09	R\$ 3.022,50
0296	ETOMIDATO 2 MG/ML	BLAU FARMACÊUTICA	AMPOLAS	125	R\$ 16,13	R\$ 2.016,25
0297	FENITOÍNA 100MG	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A / TEUTO	Comprimidos	750	R\$ 0,16	R\$ 120,00
0298	FENITOÍNA 50 MG/5ML	HIPOLABOR FARMACEUTICA	AMPOLAS	50	R\$ 3,59	R\$ 179,50
0299	FENOBARBITAL 100MG	LABORATÓRIO TEUTO	Comprimidos	750	R\$ 0,19	R\$ 142,50
0300	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/2ML	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS	AMPOLAS	125	R\$ 1,72	R\$ 215,00



0301	FENTANILA 50MG/2ML	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA / HIPOLABOR	AMPOLAS	125	R\$ 2,86	R\$ 357,50
0302	FENTANILA AMPOLAS DE 0,05MG/10ML	HIPOLABOR FARMACEUTICA	AMPOLAS	125	R\$ 8,16	R\$ 1.020,00
0303	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML	HIPOLABOR FARMACEUTICA	AMPOLAS	30	R\$ 14,37	R\$ 431,10
0304	HALOPERIDOL 1 MG	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS	Comprimidos	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
0307	HALOPERIDOL 5 MG/1ML	FRESENIUS KABI BRASIL	Ampolas	250	R\$ 2,19	R\$ 547,50
0311	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA	Comprimidos	750	R\$ 0,42	R\$ 315,00
0312	ISOFLURANO 100ML	INSTITUTO BIOQUÍMICO INDÚSTRIA	FRASCOS	10	R\$ 253,78	R\$ 2.537,80
0313	LAMOTRIGINA 100MG	EUROFARMA LABORATÓRIOS	Comprimidos	750	R\$ 2,53	R\$ 1.897,50
0314	LAMOTRIGINA 50MG	EUROFARMA LABORATÓRIOS	Comprimidos	750	R\$ 0,26	R\$ 195,00
0315	LORAZEPAM 2 MG	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO	Comprimidos	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
0316	MEROPENEM 1G/ML INJ	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	AMPOLAS	100	R\$ 25,46	R\$ 2.546,00
0318	MIDAZOLAM 5 MG/3ML	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA	AMPOLAS	250	R\$ 3,11	R\$ 777,50
0319	MIDAZOLAM 50MG/10ML	HIPOLABOR FARMACEUTICA	AMPOLAS	50	R\$ 12,06	R\$ 603,00
0321	MORFINA 10 MG/1ML	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS	Comprimidos	250	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
0322	MORFINA P/ RAQUIANESTESIA 0,2MG/1ML	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS	Comprimidos	250	R\$ 6,43	R\$ 1.607,50
0324	NEOZINE 100 MG	HIPOLABOR FARMACEUTICA	Comprimidos	300	R\$ 1,53	R\$ 459,00
0327	OLANZAPINA 5 MG	EUROFARMA LABORATÓRIOS	Comprimidos	450	R\$ 3,73	R\$ 1.678,50
0329	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG	EMS S/A / E.M.S	Comprimidos	180	R\$ 4,46	R\$ 802,80
0330	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	EMS S/A / E M S	Comprimidos	180	R\$ 0,44	R\$ 79,20
0331	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG /15ML GOTAS	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA	FRASCOS	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
0332	PALMITATO DE PALIPERIDONA 75 MG SERINGA - C	JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA	Unidades	5	R\$ 1.836,40	R\$ 9.182,00
0333	PREGABALINA 150 MG	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO	Comprimidos	300	R\$ 2,83	R\$ 849,00
0335	PROPOFOL 10MG/10ML	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL	AMPOLAS	50	R\$ 10,04	R\$ 502,00
0336	QUETIAPINA 100MG	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA	Comprimidos	450	R\$ 1,20	R\$ 540,00
0337	RISPERIDONA 1 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	450	R\$ 0,14	R\$ 63,00
0338	RISPERIDONA 2MG	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	450	R\$ 0,21	R\$ 94,50
0340	SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML INJ	NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL	UNIDADES	10	R\$ 1.016,61	R\$ 10.166,10
0341	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100MG	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	Comprimidos	450	R\$ 2,16	R\$ 972,00
0342	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG	ALTHAIA S.A. INDUSTRIA FARMACEUTICA	COMPRIMIDOS	450	R\$ 2,96	R\$ 1.332,00
0343	TOPIRAMATO 100MG	EMS S/A / E M S	Comprimidos	900	R\$ 0,63	R\$ 567,00
0344	TOPIRAMATO 25 MG	GERMED FARMACEUTICA	Comprimidos	1500	R\$ 0,32	R\$ 480,00
0345	TOPIRAMATO 50 MG	VITAMEDIC INDUSTRIA	Comprimidos	900	R\$ 1,50	R\$ 1.350,00
0346	TRAMADOL 100MG/2ML	HIPOLABOR FARMACEUTICA	AMPOLAS	150	R\$ 2,15	R\$ 322,50
0347	TRAMADOL 50MG/1ML	HIPOLABOR FARMACEUTICA	Comprimidos	1000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
0348	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300MG	TORRENT DO BRASIL	Comprimidos	450	R\$ 1,71	R\$ 769,50
0349	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500MG	ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA	Comprimidos	450	R\$ 2,36	R\$ 1.062,00
0350	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000ML	FARMAX S.A. / FARMAX	UNIDADES	25	R\$ 5,55	R\$ 138,75



0351	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE 100ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA / PRATI	FRASCOS	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
0352	CIMETIDINA 150MG/2ML	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E	Ampolas	1500	R\$ 1,08	R\$ 1.620,00
0353	NOOTROPIL INJ 12 X 5ML	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA	Unidades	50	R\$ 2,79	R\$ 139,50
0354	NOOTROPIL 800MG COMP	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA	Unidades	25	R\$ 1,20	R\$ 30,00
0355	SAIS REIDRATANTE 50 ENV 27,9G	NATULAB LABORATÓRIO S.A	Unidades	25	R\$ 0,96	R\$ 24,00
0356	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/400G	NATIVITA IND. COM. LTDA. /	Caixas	25	R\$ 41,47	R\$ 1.036,75
0357	ABAIXADOR DE LÍNGUA - (ESPATULA AYRES) DE MADEIRA DESCARTÁVEL PCT C/100 UNIDADES	THEOTO S/A INDUSTRIA	UNIDADES	4000	R\$ 0,45	R\$ 1.800,00
0358	AGULHA DESCARTÁVEL 13X 4,5.	JIANGSU JICHUN MEDICAL DEVICES	UNIDADES	4000	R\$ 0,07	R\$ 280,00
0359	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7,	JIANGSU JICHUN MEDICAL DEVICES	UNIDADES	4000	R\$ 0,06	R\$ 240,00
0360	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,8,	JIANGSU JICHUN MEDICAL DEVICES	UNIDADES	4000	R\$ 0,03	R\$ 120,00
0361	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12,	JIANGSU JICHUN MEDICAL DEVICES	UNIDADES	4000	R\$ 0,06	R\$ 240,00
0366	ALCOOL GEL 1L	MEGA INDUSTRIA QUIMICA	UNIDADES	2580	R\$ 7,78	R\$ 20.072,40
0367	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	NORTÊXTEL NORDESTE TÊXTIL	PACOSTES	100	R\$ 15,01	R\$ 1.501,00
0368	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM X 1,0M	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL	UNIDADES	120	R\$ 0,58	R\$ 69,60
0370	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML	JPROLAB INDUSTRIA E COMERCIO DE	UNIDADES	2500	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00
0376	ATADURA CREPE 13 FIOS 20CMX 1.80CM	TEXCARE INDUSTRIA E COMERCIO DE	UNIDADES	600	R\$ 0,69	R\$ 414,00
0378	ATADURA GESSADA 10cmX3m	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL	ROLOS	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
0379	ATADURA GESSADA 15cmX3m	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL	ROLOS	300	R\$ 3,82	R\$ 1.146,00
0380	ATADURA GESSADA 20cmX4m	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL	ROLOS	300	R\$ 5,16	R\$ 1.548,00
0381	BOLSA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENÁVEL SENSURA DE 70MM	CONVATEC LIMITED /	UNIDADES	25	R\$ 44,10	R\$ 1.102,50
0382	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL TRANSPARENTE 19/64MM	CONVATEC LIMITED / CONVATEC	UNIDADES	250	R\$ 13,46	R\$ 3.365,00
0383	BOLSA PARA COLOSTOMIA RECORTAVEL 30/63MM	CONVATEC LIMITED / CONVATEC	UNIDADES	250	R\$ 4,23	R\$ 1.057,50
0384	BRAÇADEIRA ADULTO (OBESO) - COM MANGUITO DUAS VIAS (APARELHO PARONIZADO MONITOR DIXTAL)	DIXTAL BIOMEDICA INDUSTRIA	UNIDADES	25	R\$ 215,35	R\$ 5.383,75
0385	BRAÇADEIRA ADULTO COM MANGUITO DUAS VIAS	WENZHOU KANGJU MEDICAL INSTRUMENTS	UNIDADES	6	R\$ 75,07	R\$ 450,42
0386	CANETA INSULINA 32G 4MM CX/100	SHANDONG LIANFA MEDICAL PLASTIC PRODUCTS	UNIDADES	1000	R\$ 21,02	R\$ 21.020,00
0389	CÂNULA NASOFARÍNGEA Nº 8	Smiths Medical ASD	UNIDADES	10	R\$ 75,64	R\$ 756,40
0390	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 6,0 mm	ZHANJIANG STAR ENTERPRISE	UNIDADES	10	R\$ 24,24	R\$ 242,40
0391	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 6,5 mm	ZHANJIANG STAR ENTERPRISE	UNIDADES	10	R\$ 26,09	R\$ 260,90
0393	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 3	ZHANJIANG STAR ENTERPRISE	UNIDADES	10	R\$ 90,24	R\$ 902,40
0394	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 4	ZHANJIANG STAR ENTERPRISE	UNIDADES	10	R\$ 100,47	R\$ 1.004,70
0396	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 5	ZHANJIANG STAR ENTERPRISE	UNIDADES	10	R\$ 93,14	R\$ 931,40
0398	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 00 - 50MM	NINGBO MFLAB MEDICAL INSTRUMENTS	UNIDADES	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
0400	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 2 - 80MM	NINGBO MFLAB MEDICAL INSTRUMENTS	UNIDADES	10	R\$ 3,03	R\$ 30,30



0401	CÂNULA OROFARINGEA Nº 3 - 90MM	NINGBO MFLAB MEDICAL INSTRUMENTS	UNIDADES	10	R\$ 2,92	R\$ 29,20
0402	CÂNULA OROFARINGEA Nº 4 - 10MM	NINGBO MFLAB MEDICAL INSTRUMENTS	UNIDADES	10	R\$ 2,83	R\$ 28,30
0403	CÂNULA OROFARINGEA Nº 5 - 110MM	NINGBO MFLAB MEDICAL INSTRUMENTS	UNIDADES	10	R\$ 3,18	R\$ 31,80
0404	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 7.0	ZHANJIANG STAR ENTERPRISE	UNIDADES	5	R\$ 20,87	R\$ 104,35
0405	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 7.5	ZHANJIANG STAR ENTERPRISE	UNIDADES	5	R\$ 23,45	R\$ 117,25
0406	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 8.0	ZHANJIANG STAR ENTERPRISE	UNIDADES	12	R\$ 19,83	R\$ 237,96
0407	CAPACETE DE OXIGENAÇÃO HOOD DE ACRÍLICO - MÉDIO	PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	UNIDADES	18	R\$ 482,13	R\$ 8.678,34
0408	CAPACETE DE OXIGENAÇÃO HOOD DE ACRÍLICO - PEQUENO	PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	UNIDADES	18	R\$ 445,29	R\$ 8.015,22
0410	CATETER INTRAVENOSO Nº 16, Ø:1.7mm C:45mm F:200ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	WELLMED Internacional	UNIDADES	25000	R\$ 0,67	R\$ 16.750,00
0413	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CX/100 Ø:0.9mm C:25mm F:36ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	WELLMED internacional	UNIDADES	1500	R\$ 0,67	R\$ 1.005,00
0414	CATETER INTRAVENOSO Nº 24, Ø:0.7mm C:19mm F:23ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	WELLMED Internacional	UNIDADES	1500	R\$ 0,79	R\$ 1.185,00
0417	CLAMP UMBILICAL - ESTÉRIL	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES	UNIDADES	10	R\$ 0,34	R\$ 3,40
0421	COBERTURA PARA ÓBITO EXTRA GRANDE (90 cm x 220 cm)	PLASTICOS ARAKEN	UNIDADES	25	R\$ 19,62	R\$ 490,50
0422	COLAR CERVICAL G: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	VNO ORTOPEDIA INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP / VNO	UNIDADES	7	R\$ 16,02	R\$ 112,14
0424	COLAR CERVICAL M: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	VNO ORTOPEDIA INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	UNIDADES	15	R\$ 15,90	R\$ 238,50
0425	COLAR CERVICAL NEONATAL: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	VNO ORTOPEDIA INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	UNIDADES	6	R\$ 15,81	R\$ 94,86
0427	COLAR CERVICAL PP: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	VNO ORTOPEDIA INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	UNIDADES	25	R\$ 15,09	R\$ 377,25
0435	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L	CINORD INDUSTRIA FARMACEUTICA	UNIDADES	50	R\$ 103,43	R\$ 5.171,50

0437	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 2	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA INOVATEX	UNIDADES	120	R\$ 2,58	R\$ 309,60
0438	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 3	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA INOVATEX	UNIDADES	120	R\$ 3,29	R\$ 394,80
0440	DRENO PARA SUÇÃO 600MLX3,2	WELL LEAD MEDICAL	UNIDADES	10	R\$ 27,39	R\$ 273,90
0449	EQUIPO P/ TRANSFUÇÃO SANGUÍNEA CÂMARA DUPLA	ANHUI EASYWAY MEDICAL	UNIDADES	50	R\$ 5,36	R\$ 268,00
0450	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL	HOLOGIC INC. / KOLPLAST	UNIDADES	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
0451	ESPAÇADOR PARA INALIAÇÃO ADULTO/INFANTIL	FOSHAN CITY SHUNDE TOPLIFE ELECTRONIC	UNIDADES	10	R\$ 43,19	R\$ 431,90
0453	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (G)	HOLOGIC INC. / KOLPLAST	UNIDADES	2000	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
0454	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (M)	HOLOGIC INC. / KOLPLAST	UNIDADES	1500	R\$ 1,32	R\$ 1.980,00
0455	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (P)	HOLOGIC INC. / KOLPLAST	UNIDADES	2000	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
0456	FAIXA DE SMARCH 10CMX2M	CIRURGICA BRASIL COMERCIAL	UNIDADES	5	R\$ 24,88	R\$ 124,40
0457	FAIXA DE SMARCH 15CMX2M	CIRURGICA BRASIL COMERCIAL	UNIDADES	5	R\$ 34,86	R\$ 174,30
0458	FAIXA DE SMARCH 20CMX2M	CIRURGICA BRASIL COMERCIAL	UNIDADES	5	R\$ 48,51	R\$ 242,55
0464	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1 GERAL	SHALON FIOS CIRURGICOS	UNIDADES	180	R\$ 7,78	R\$ 1.400,40
0465	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2-0 GERAL	SHALON FIOS CIRURGICOS	UNIDADES	180	R\$ 7,17	R\$ 1.290,60
0466	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 3-0 GERAL	SHALON FIOS CIRURGICOS	UNIDADES	180	R\$ 7,69	R\$ 1.384,20
0467	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 4-0 GERAL	SHALON FIOS CIRURGICOS	UNIDADES	180	R\$ 6,76	R\$ 1.216,80
0469	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO COM AGULHA Nº 0	SHALON FIOS CIRURGICOS	UNIDADES	360	R\$ 2,69	R\$ 968,40
0470	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO COM AGULHA Nº 2	SHALON FIOS CIRURGICOS	UNIDADES	360	R\$ 2,86	R\$ 1.029,60
0471	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO SEM AGULHA Nº 0	SHALON FIOS CIRURGICOS	UNIDADES	240	R\$ 1,80	R\$ 432,00
0476	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº3-0	Biosafe Medical Productos	UNIDADES	240	R\$ 1,40	R\$ 336,00
0478	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº5-0	Biosafe Medical Productos	UNIDADES	240	R\$ 1,82	R\$ 436,80
0483	FIO DE POLIPROPILENO Nº 3-0 AGULHA 2CM	SHALON FIOS CIRURGICOS	UNIDADES	240	R\$ 4,21	R\$ 1.010,40
0484	FIO DE POLIPROPILENO Nº 4-0 agulha 2,5cm CX/24 - (SHALON OU SUPEIOR)	SHALON FIOS CIRURGICOS	UNIDADES	240	R\$ 3,60	R\$ 864,00
0486	FIO DE POLIPROPILENO Nº 6-0 agulha 2,5cm	SHALON FIOS CIRURGICOS	UNIDADES	240	R\$ 3,30	R\$ 792,00
0487	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 0 CAIXA C/24	SHALON FIOS CIRURGICOS	UNIDADES	120	R\$ 5,57	R\$ 668,40
0488	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 1	SHALON FIOS CIRURGICOS	UNIDADES	240	R\$ 5,01	R\$ 1.202,40
0489	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 2-0	SHALON FIOS CIRURGICOS	UNIDADES	240	R\$ 3,50	R\$ 840,00
0491	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 4-0	SHALON FIOS CIRURGICOS	UNIDADES	240	R\$ 3,85	R\$ 924,00
0492	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 5-0	SHALON FIOS CIRURGICOS	UNIDADES	120	R\$ 3,99	R\$ 478,80
0496	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 3-0	SHALON FIOS CIRURGICOS	UNIDADES	360	R\$ 3,50	R\$ 1.260,00
0499	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO - PEDIÁTRICO	PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	UNIDADES	50	R\$ 33,87	R\$ 1.693,50
0500	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO - ADULTO	PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	UNIDADES	10	R\$ 18,70	R\$ 187,00



0502	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 19mmx50m	MISSNER & MISSNER LTDA	ROLOS	180	R\$ 3,72	R\$ 669,60
0504	FITA MICROPOROSA 10CMX4,5M	MISSNER & MISSNER LTDA	UNIDADES	75	R\$ 6,71	R\$ 503,25
0506	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	HOLOGIC INC	UNIDADES	75	R\$ 8,41	R\$ 630,75
0508	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO 0-15 LPM: Corpo em latão cromado; Bilhas em policarbonato com esfera em aço inoxidável; Borboleta me nylon com rosca metálica; Niple de saída em latão cromado	PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	UNIDADES	25	R\$ 298,65	R\$ 7.466,25
0509	FORMOL 37% 1L	DINAMICA QUIMICA CONTEMPORANEA	UNIDADES	100	R\$ 23,39	R\$ 2.339,00
0515	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG	NATY FRALDAS	UNIDADES	60	R\$ 1,91	R\$ 114,60
0516	GEL CONDUTOR 1L: GEL PARA MEIOS DE COTATO, FACILITA DISTRIBUIÇÃO	FORTSAN DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA	UNIDADES	15	R\$ 5,62	R\$ 84,30
0517	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA 5L: COMPOSIÇÃO POLÍMERO CARBOXIVINÍLICO, AMINOMETILPROPANOL, EDTA, METILPARABENO, ÁGUA DESMINERALIZADA.	FORTSAN DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACÉUTICA LTDA / FORTSAN	UNIDADES	250	R\$ 30,45	R\$ 7.612,50
0519	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO COM LÂMINA MAC N 3;4	MIKATOS INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS	UNIDADES	5	R\$ 686,23	R\$ 3.431,15
0520	KIT LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO COM LÂMINA MAC N 0;1;2;3	MIKATOS INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS	UNIDADES	5	R\$ 758,82	R\$ 3.794,10
0521	KIT CÂNULA OROFARÍNGEAS COM ESTOJO Nº 0 A 5	NINGBO MFLAB MEDICAL INSTRUMENTS	UNIDADES	10	R\$ 51,96	R\$ 519,60
0522	KIT ESCOVA - ESPONJA CLOREXIDINA 2%. Escova para Assepsia com Clorexidina 2% Degermante. Escova/esponja plástica com dupla face, embebida em solução degermante, Dupla Face. Antisséptico tópico e antisepsia da pele no pré-operatório.	RIOQUIMICA S.A. / RIOQUIMICA	UNIDADES	300	R\$ 2,32	R\$ 696,00
0524	KIT PARA ANESTESIA PERIDUAL	Smiths Medical ASD Inc / PORTEX	UNIDADES	15	R\$ 139,12	R\$ 2.086,80
0534	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT 70CMX50M - ROLO	FOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS	UNIDADES	50	R\$ 9,12	R\$ 456,00
0535	LUVA CIRÚRGICA 6,0 ESTÉRIL	ZHANJIANG STAR ENTERPRISE	UNIDADES	3000	R\$ 1,21	R\$ 3.630,00
0537	LUVA CIRÚRGICA 7,0 ESTÉRIL	ZHANJIANG STAR ENTERPRISE	UNIDADES	10000	R\$ 1,27	R\$ 12.700,00
0538	LUVA CIRÚRGICA 7,5 ESTÉRIL	ZHANJIANG STAR ENTERPRISE	UNIDADES	15000	R\$ 1,26	R\$ 18.900,00
0543	MANTA TÉRMICA, COBERTOR, ALUMINIZADA 2,10X1,40CM	CIRUVET INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UNIDADES	10	R\$ 12,87	R\$ 128,70
0547	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR: LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS; ÓCULOS EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DALENTE. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO.	Biosafe Medical Productos Co. Ltd / SUPERMEDY	UNIDADES	250	R\$ 6,65	R\$ 1.662,50
0550	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M - BOBINA	CIPAMED EMBALAGENS MÉDICO	UNIDADES	5	R\$ 82,50	R\$ 412,50



0551	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M - BOBINA	CIPAMED EMBALAGENS MÉDICO-	UNIDADES	5	R\$ 99,04	R\$ 495,20
0552	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60CM X 100M - BOBINA	HARBO MEDICAL	UNIDADES	5	R\$ 329,28	R\$ 1.646,40
0554	POVIDINE TÓPICO 1L	RIOQUIMICA S.A.	CAIXAS	15	R\$ 41,60	R\$ 624,00
0555	PROPÉ DESCARTÁVEL PCT 100 UND	FOX INDUSTRIA E COMERCIO DE	PACOSTES	750	R\$ 7,98	R\$ 5.985,00
0556	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA: em madeira marfim; escala de 100 cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro; possui marcador removível.	Modelo Moveis J R D Brandao	UNIDADES	15	R\$ 112,83	R\$ 1.692,45
0557	SCALP Nº 19G CX/100	ANHUI EASYWAY MEDICAL SUPPLIES	CAIXAS	25	R\$ 19,97	R\$ 499,25
0561	SCALP Nº 27G CX/100	ANHUI EASYWAY MEDICAL SUPPLIES	CAIXAS	15	R\$ 19,77	R\$ 296,55
0562	SERINGA DESC. - 3ML C/AG 20X5,5	INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS	UNIDADES	7500	R\$ 0,20	R\$ 1.500,00
0563	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA	INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS	UNIDADES	2500	R\$ 0,33	R\$ 825,00
0565	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA	INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS	UNIDADES	3750	R\$ 0,45	R\$ 1.687,50
0566	SERINGA DESC. 5ML C/AGULHA	INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS	UNIDADES	8750	R\$ 0,23	R\$ 2.012,50
0567	SERINGA DESC. 60ML S/AGULHA - BICO CATETER	INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS	UNIDADES	312	R\$ 1,91	R\$ 595,92
0568	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁCICA Nº32 COM DISPOSITIVO DE 2000ML	CIRURGICA BRASIL COMERCIAL	KITS	10	R\$ 40,18	R\$ 401,80
0570	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁCICA Nº38 - KIT COM DISPOSITIVO DE 2000ML	CIRURGICA BRASIL COMERCIAL MEDICAL	KITS	10	R\$ 29,94	R\$ 299,40
0574	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 10 PCT/10	ANHUI EASYWAY MEDICAL	PACOSTES	20	R\$ 10,66	R\$ 213,20
0581	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 14	CPL MEDICAL'S PRODUTOS	UNIDADES	25	R\$ 13,14	R\$ 328,50
0587	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16 PCT/10	ANHUI EASYWAY MEDICAL	PACOSTES	10	R\$ 20,59	R\$ 205,90
0590	SONDA DE FOLEY Nº 22 2 VIAS PCT/10	ANHUI EASYWAY MEDICAL	PACOSTES	10	R\$ 20,86	R\$ 208,60
0591	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04 PCT/10	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS	PACOSTES	10	R\$ 9,31	R\$ 93,10
0593	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 PCT/10	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS	PACOSTES	10	R\$ 6,74	R\$ 67,40
0594	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18 PCT/10	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS	PACOSTES	10	R\$ 6,99	R\$ 69,90
0595	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20 PCT/10	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS	PACOSTES	10	R\$ 7,47	R\$ 74,70
0596	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 PCT/10	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS	PACOSTES	10	R\$ 9,31	R\$ 93,10
0598	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 PCT/10	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS	PACOSTES	10	R\$ 9,85	R\$ 98,50
0601	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 PCT/10	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS	PACOSTES	10	R\$ 10,05	R\$ 100,50
0602	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 PCT/10	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS	PACOSTES	10	R\$ 10,66	R\$ 106,60
0603	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 PCT/10	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS	PACOSTES	10	R\$ 11,98	R\$ 119,80
0604	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 PCT/10	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS	PACOSTES	10	R\$ 21,60	R\$ 216,00
0605	SONDA RETAL Nº 26 PCT/10	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS	PACOSTES	10	R\$ 15,18	R\$ 151,80
0606	SONDA URETRAL Nº 04 PCT/10	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS	PACOSTES	10	R\$ 7,10	R\$ 71,00
0607	SONDA URETRAL Nº 06 PCT/10	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS	PACOSTES	10	R\$ 6,74	R\$ 67,40
0608	SONDA URETRAL Nº 08 PCT/10	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS	PACOSTES	10	R\$ 7,02	R\$ 70,20
0613	SONDA URETRAL Nº 18 PCT/10	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS	PACOSTES	10	R\$ 6,56	R\$ 65,60



0614	SONDA URETRAL Nº 20 PCT/10	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS	PACOSTES	10	R\$ 6,55	R\$ 65,50
0616	TELA CIRÚRGICA 26X26CM	VENKURI INDUSTRIA DE PRODUTOS	UNIDADES	10	R\$ 73,70	R\$ 737,00
0617	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	SANFARMA INDUSTRIA, COMÉRCIO,	UNIDADES	100	R\$ 1,56	R\$ 156,00
0618	TESTE RÁPIDO PARA HIV CX C/ 25 TESTES	LABTEST DIAGNOSTICA	CAIXAS	5	R\$ 119,29	R\$ 596,45
0621	TUBO DE LÁTEX 204 - ROLO DE 15 METROS 3x5mm	INDUSTRIA FRONTINENSE	UNIDADES	5	R\$ 62,01	R\$ 310,05
0622	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 2.0 PCT/10	ZHANJIANG STAR ENTERPRISE	PACOSTES	5	R\$ 57,66	R\$ 288,30
0624	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 3.0 PCT/10	ZHANJIANG STAR ENTERPRISE	PACOSTES	5	R\$ 45,27	R\$ 226,35
0625	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 3.5 PCT/10	ZHANJIANG STAR ENTERPRISE	PACOSTES	5	R\$ 39,07	R\$ 195,35
0627	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 4.5 PCT/10	ZHANJIANG STAR ENTERPRISE	PACOSTES	5	R\$ 49,68	R\$ 248,40
0632	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 7.0 PCT/10	ZHANJIANG STAR ENTERPRISE	PACOSTES	5	R\$ 38,17	R\$ 190,85
0633	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 7.5 PCT/10	ZHANJIANG STAR ENTERPRISE	PACOSTES	5	R\$ 38,78	R\$ 193,90
0635	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 8.5 PCT/10	ZHANJIANG STAR ENTERPRISE	PACOSTES	10	R\$ 38,33	R\$ 383,30
0643	ANTICOAGULANTE P/ PRESERVAÇÃO DA GLICOSE	LABTEST DIAGNOSTICA	UNIDADES	5	R\$ 15,84	R\$ 79,20
0645	ASO: Teste de aglutinação para determinação qualitativa e quantitativa da Antiestreptolisina-O (ASO) no soro sem diluição.	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA	KITS	5	R\$ 142,32	R\$ 711,60
0646	BÉQUER DE VIDRO 500ML: Características - em vidro boro 3.3; Forma baixa; Possui graduação; Com bico vertedor; Capacidade: 500ml.	LABORGLAS IND E COM	UNIDADES	5	R\$ 40,40	R\$ 202,00
0648	BETA HCG CROMAGRÁFICO	CORE TECHNOLOGY	KITS	5	R\$ 40,21	R\$ 201,05
0653	COLESTEROL HDL: Sistema enzimático colorimétrico para a determinação de colesterol total em amostras de soro, com reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática.	LABTEST DIAGNOSTICA	UNIDADES	15	R\$ 43,96	R\$ 659,40
0654	COLORAÇÃO DE ZIEHL NELSEEN: Kit utilizado para realização da Coloração de Ziehl Neelsen em diversos materiais.	RENYLAB - QUIMICA	UNIDADES	15	R\$ 93,39	R\$ 1.400,85
0656	EDTA 2% ANTICOAGULANTE 1L	DINAMICA QUIMICA	KITS	10	R\$ 182,96	R\$ 1.829,60
0657	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO EM ARAME DE AÇO INOX - 40 TUBOS	CRAL ARTIGOS	KITS	12	R\$ 45,54	R\$ 546,48
0659	GAMA GT	LABTEST DIAGNOSTICA	KITS	10	R\$ 89,90	R\$ 899,00
0664	KIT CORANTE PANÓTICO PARA COLORAÇÃO: 3 X 500ML: Reagentes - Panótico rápido n 1: compõe-se por uma solução de triarilmetano a 0,1%; Panótico rápido n 2: compõe-se por uma solução de xantenos a 0,1% o; Panótico rápido n 3: compõe-se por uma solução de tiazinas a 0,1%. Conjunto para coloração rápida em hematologia.	LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIO	KITS	12	R\$ 71,40	R\$ 856,80
0665	KIT CREATININA CINÉTICA 2X100ml	LABTEST DIAGNOSTICA	KITS	5	R\$ 69,65	R\$ 348,25
0667	KIT DE TESTE DE ARTRITE REUMATOIDE / DO FATOR REUMATOIDE / DE IGG / DE SORO	LABTEST DIAGNOSTICA	KITS	8	R\$ 72,86	R\$ 582,88
0668	KIT DE TESTE DE QUÍMICA CLÍNICA / DE LIPASE / DE SORO / A PLASMA	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA	KITS	25	R\$ 878,50	R\$ 21.962,50



0670	KIT PADRÃO BILIRRUBINA: Kit para determinação das bilirrubinas por metodologia colorimétrica. Reagentes para a determinação das bilirrubinas direta e total no soro e plasma. para uso diagnóstico in vitro	LABTEST DIAGNOSTICA	KITS	10	R\$ 63,01	R\$ 630,10
0676	KIT TESTE VDRL ESTABILIZADO KIT 675 UND	GOLD ANALISA DIAGNOSTICA	UNIDADES	6	R\$ 45,94	R\$ 275,64
0678	LAMÍNULA 20 X 20 MM, 1000 UN/CX.	NETWORK MEDICAL	CAIXAS	4	R\$ 2,55	R\$ 10,20
0679	LAMÍNULA PARA CÂMARA DE NEUBAUER CX C/100	NETWORK MEDICAL PRODUCTS LIMITED	CAIXAS	4	R\$ 7,98	R\$ 31,92
0681	LÍQUIDO DE TURK 500ML	LABORCLIN PRODUTOS	UNIDADES	10	R\$ 32,68	R\$ 326,80
0683	MICROPIPETA AJUSTÁVEL DE 100 µl	KACIL INDUSTRIA	UNIDADES	25	R\$ 362,97	R\$ 9.074,25
0685	PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL 100UL	KACIL INDUSTRIA	UNIDADES	6	R\$ 174,40	R\$ 1.046,40
0686	PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL 10UL	KACIL INDUSTRIA	UNIDADES	10	R\$ 179,80	R\$ 1.798,00
0688	PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL 50UL	KACIL INDUSTRIA	UNIDADES	75	R\$ 179,93	R\$ 13.494,75
0689	PIPETAS GRADUADAS DE 10ML	LABORGLAS IND	UNIDADES	65	R\$ 9,24	R\$ 600,60
0690	PIPETAS GRADUADAS DE 20ML	LABORGLAS IND	UNIDADES	5	R\$ 20,73	R\$ 103,65
0692	PIPETAS GRADUADAS DE 5ML	LABORGLAS IND	UNIDADES	5	R\$ 7,69	R\$ 38,45
0698	SORO CONTROLE MULTIPARAMÉTRICO PARA BIOQUÍMICA: Finalidade Controle Patológico para monitorar a exatidão e precisão de testes analíticos em metodologias manuais ou automatizadas. 5ml	EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS	KITS	200	R\$ 134,81	R\$ 26.962,00
0699	SUPORTE DE WESTERGREEN 10 PROVAS	NETWORK MEDICAL	KITS	150	R\$ 153,50	R\$ 23.025,00
0701	TESTE RÁPIDO DE TROPONINA CX C/ 20 TESTES	Eco Diagnostica	KITS	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
0703	TUBO CAPILAR MICROHEMATÓCRIOT CX / 100	NETWORK MEDICAL	CAIXAS	30	R\$ 22,71	R\$ 681,30
0705	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 3 ML C/ TAMPÁ	NETWORK MEDICAL	UNIDADES	30	R\$ 0,68	R\$ 20,40
0708	TUBO PLÁSTICO PARA SEDIMENTAÇÃO	JPROLAB INDUSTRIA E COMERCIO	UNIDADES	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
0711	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL: KIT COM FECHO VELCRO E ESTETOSCÓPIO	WENZHOU KANGJU MEDICAL	UNIDADES	5	R\$ 110,67	R\$ 553,35
0712	APARELHO DE PRESSÃO OBESO: KIT COM FECHO VELCRO E ESTETOSCÓPIO.	WENZHOU KANGJU MEDICAL INSTRUMENTS	UNIDADES	5	R\$ 99,68	R\$ 498,40
0714	APARELHO NEBULIZAÇÃO INFANTIL COMPLETO	FOSHAN CITY SHUNDE TOPLIFE	UNIDADES	5	R\$ 107,72	R\$ 538,60



0721	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO / TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL / INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS / ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS / MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR / SOFTWARE PARA COMPUTADOR, PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS (OPCIONAL) / CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS / ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO / APLICÁVEL PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL (OPCIONAIS) / ACOMPANHA SUPORTE DE MESA / SENSOR DE SPO2 PADRÃO NELLCOR. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO. 04 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS. 01 CAPA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE. 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100 A 240VAC). 01 MANUAL DE OPERAÇÃO.	MEDICAL DEVICES PVT	UNIDADES	2	R\$ 1.642,11	R\$ 3.284,22
0722	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COM AVISO SONORO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA TEMPERATURA GRAVADA, TEMPO TOTAL DA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DE 90 A 120SEGUNDOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	ANHUI EASYWAY MEDICAL SUPPLIES	UNIDADES	50	R\$ 8,48	R\$ 424,00
0723	TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA INT./EXT. MONITORAÇÃO SIMULTÂNEA DE DUAS TEMPERATURAS. POSSUI FUNÇÃO DE MEMORIZAR AS LEITURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS, INTERNAS E EXTERNAS DA TEMPERATURA, EM UM PERÍODO DE TEMPO. LIMITE MÁXIMA E/OU MÍNIMA PARA ALERTA ATRAVÉS DE ALARME SONORO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS TEMPERATURA INTERNA FAIXA DE MEDIÇÃO:-20°C A 50°C RESOLUÇÃO: 0,1°C EXATIDÃO:+/- 2°C DE -50°C A 0°C +/- 1°C DE 0,1°C A 50°C TEMPERATURA EXTERNA (SONDA) FAIXA DE MEDIÇÃO: -50°C A 70°C RESOLUÇÃO: 0,1°C EXATIDÃO: +/- 2°C DE -50°C A 0°C +/- 1°C DE 0,1°C A 50°C +/- 2°C DE 50,1°C A 70°C ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5V TIPO AAA COMPRIMENTO DO CABO DO SENSOR: APROXIMADAMENTE 1,70M	Biosafe Medical Productos	UNIDADES	25	R\$ 83,08	R\$ 2.077,00
0726	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA C/100 UND	JIANGSU WEBEST	CAIXAS	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00



0727	AGULHA GENGIVAL LONGA C/100 UND	JIANGSU WEBEST	CAIXAS	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
0729	ANESTESICO CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000 - CAIXA COM 25 TUBETES C/1,8ml CADA	A. ACKERMANN	CAIXAS	5	R\$ 188,64	R\$ 943,20
0730	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000- CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ml - ALPHACAINE	A. ACKERMANN	CAIXAS	25	R\$ 157,05	R\$ 3.926,25
0732	ANESTESICO TOPICO GEL BENZOCAINA 220mg/g - POTE C/12g	A. ACKERMANN	BISNAGAS	7	R\$ 9,75	R\$ 68,25
0737	Broca Carbide Cirúrgica Cilíndrica FG N°558 25mm	MICRODONT MICRO USINAGEM DE PRECISÃO	UNIDADES	5	R\$ 14,49	R\$ 72,45
0741	BROCA CARBIDE DE BAIXA Rotação P/CONTRA ANGULO N°8	MICRODONT MICRO USINAGEM	UNIDADES	5	R\$ 12,30	R\$ 61,50
0749	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 7L	DESCARBOX	UNIDADES	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
0750	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5 COM 500 UNIDADES	DESCTEXTIL	PACOSTES	150	R\$ 8,30	R\$ 1.245,00
0752	CUNHA INTERDENTAL ANATOMICA DE MADEIRA SORTIDA C/100	TDV DENTAL	PACOSTES	7	R\$ 19,96	R\$ 139,72
0754	Disco de Lixa Sortido P/ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL PRAXIS - KIT c/ 75 unidades sortidas + mandril	TDV DENTAL	KITS	5	R\$ 582,27	R\$ 2.911,35
0759	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 AGULHADO 2,0 CM - TRIANGULAR C/24 ENV	SHALON FIOS CIRURGICOS	CAIXAS	25	R\$ 64,42	R\$ 1.610,50
0760	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 AGULHADO 2,0 CM - TRIANGULAR C/24 ENV	SHALON FIOS CIRURGICOS	CAIXAS	10	R\$ 61,36	R\$ 613,60
0763	FORMOCRESOL FRASCO C/10 ml	MAQUIRA INDÚSTRIA	UNIDADES	4	R\$ 13,41	R\$ 53,64
0771	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 1011	Fava Indústria e Comércio	UNIDADES	5	R\$ 6,67	R\$ 33,35
0778	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 111FF	Fava Indústria e Comércio	UNIDADES	5	R\$ 6,04	R\$ 30,20
0781	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 13018	Fava Indústria e Comércio	UNIDADES	5	R\$ 6,04	R\$ 30,20
0787	PRENDEDOR DE BABADOR EM AÇO INOXIDAVEL (JACARE)	GOLGRAN INDÚSTRIA	UNIDADES	5	R\$ 22,32	R\$ 111,60
0792	ROLO P/ESTERILIZAÇÃO TERMO SELANTE 30mm X 100M	HARBO MEDICAL	UNIDADES	5	R\$ 168,19	R\$ 840,95
0793	SOLUÇÃO ENDODONTICA NDP - CAIXACOM 5 TUBETES DE 1ml CADASA	FÓRMULA & AÇÃO	CAIXAS	5	R\$ 142,95	R\$ 714,75
0795	SOLUÇÃO FIXADORA P/RAIO-X - FRASCO COM 475ml	S S WHITE ARTIGOS	UNIDADES	5	R\$ 11,90	R\$ 59,50
0796	SOLUÇÃO REVELADORA P/RAIO-X - FRASCO COM 475ml	S S WHITE ARTIGOS	UNIDADES	5	R\$ 15,72	R\$ 78,60
0798	TIRA DE LIXA DE AgO PARA ACABAMENTO INTERDENTAL - Embalagem c/ 12 tiras de 6 x 130 mm cada.	BIODINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA	PACOTES	10	R\$ 8,91	R\$ 89,10
0802	COLUTORIO COM GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% - FRASCO COM 1,5L	VIC PHARMA INDUSTRIA	FRASCOS	2	R\$ 30,03	R\$ 60,06
0803	GERME-KIO DESINFETANTE 1L	CINORD INDUSTRIA	FRASCOS	15	R\$ 14,96	R\$ 224,40
0804	MANDRIL PARA SOF-LEX 8mm EM AÇO INOX	MICRODONT MICRO USINAGEM	UNIDADES	2	R\$ 12,21	R\$ 24,42
0806	POTE DE DAPPEN DE PLATICO AUTOCLAVAVEL	PREVEN INDUSTRIA E COMERCIO	UNIDADES	5	R\$ 6,73	R\$ 33,65
0807	ALAVANCA DE EXTRAÇÃO SELDIN N°2	INSTRUMENTO ODONTOLOGICOS	UNIDADES	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
0809	CABO PARA ESPELHO BUCAL	COOPERFLEX INSTRUMENTAL	UNIDADES	10	R\$ 8,76	R\$ 87,60
0817	FORCEPS ADULTO N° 69	GOLGRAN INDÚSTRIA	UNIDADES	5	R\$ 102,72	R\$ 513,60
0820	AFASTADOR LABIAL MINNESSOTA	ABC INSTRUMENTOS	UNIDADES	5	R\$ 16,84	R\$ 84,20
0828	ESCAVADOR DE DENTINA N° 19	GOLGRAN INDÚSTRIA	UNIDADES	5	R\$ 12,29	R\$ 61,45



0831	ESPATULA PLASTICA P/ALGINATO E GESSO	INDUSBELLO IND. E COM.	UNIDADES	10	R\$ 21,20	R\$ 212,00
0835	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS I1	MAC PRODUTOS ODONTOLOGICOS	UNIDADES	2	R\$ 985,53	R\$ 1.971,06
0836	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS I2	MAC PRODUTOS ODONTOLOGICOS	UNIDADES	2	R\$ 50,85	R\$ 101,70
0837	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS I3	MAC PRODUTOS ODONTOLOGICOS	UNIDADES	2	R\$ 49,86	R\$ 99,72
0838	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS I4	MAC PRODUTOS ODONTOLOGICOS	UNIDADES	2	R\$ 56,31	R\$ 112,62
0840	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS S2	MAC PRODUTOS ODONTOLOGICOS	UNIDADES	2	R\$ 51,03	R\$ 102,06
0842	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS S4	MAC PRODUTOS ODONTOLOGICOS	UNIDADES	2	R\$ 49,59	R\$ 99,18
0843	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS I1	MAC PRODUTOS ODONTOLOGICOS	UNIDADES	2	R\$ 56,40	R\$ 112,80
0844	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS I2	MAC PRODUTOS ODONTOLOGICOS	UNIDADES	2	R\$ 50,72	R\$ 101,44
0845	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS I3	MAC PRODUTOS ODONTOLOGICOS	UNIDADES	2	R\$ 52,10	R\$ 104,20
0846	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS I4	MAC PRODUTOS ODONTOLOGICOS	UNIDADES	2	R\$ 52,47	R\$ 104,94
0847	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS S1	MAC PRODUTOS ODONTOLOGICOS	UNIDADES	2	R\$ 52,89	R\$ 105,78
0848	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS S2	MAC PRODUTOS ODONTOLOGICOS	UNIDADES	2	R\$ 59,70	R\$ 119,40
0850	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS S4	MAC PRODUTOS ODONTOLOGICOS	UNIDADES	2	R\$ 48,37	R\$ 96,74
0853	ESPATULA LECRON	GOLGRAN INDÚSTRIA	UNIDADES	5	R\$ 30,95	R\$ 154,75

0860	AUTOCLAVE BIOCLAVE 21 LITROS BIVOLT * Tanque de pressão em aço inox. * Bandejas e suporte em aço inox. * Porta em alumínio injetado, recoberta com inox. * Anel de vedação da porta: silicone. * Isolamento térmico interno: em lâ de vidro. * Indicação para monitoramento: manômetro (pressão / temperatura). * Desaeração automática. * Alimentação: 127/220 V~ (com chave reversora). * Frequência: 50/60 Hz. * Proteção elétrica: Fusíveis. * Potência: 1700 W. * Corrente Nominal: 12. * Tanque de pressão: Aço Inoxidável. Pressão de esterilização: 1,7kgf/cm2 +- 0,4 (1,3 a 2,1kgf/cm2). * Temperatura de operação: 128°C +- 5 (123 a 133°C). * Tempo de esterilização: 16 minutos. * Tempo do ciclo completo: 60 minutos aproximadamente. * Anel de vedação da porta: Silicone. * Sistema eletrônico: Microcontrolado (tempo e temperatura). * Proteção sobrepessão: Selo de segurança. * Proteção subpressão: Válvula de antivácuo. * Indicação para monitoramento: Manômetro (pressão/temperatura). * Painel de comando: Posicionado na parte frontal (indica operações/teclas de comando). * Abertura da porta: Sistema de despressurização por alavanca. * Volume: 21L.	STERMAX PRODUTOS	UNIDADES	2	R\$ 6.347,60	R\$ 12.695,20
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 784.778,75	

Fortaleza dos Nogueiras -MA, 27 de Março de 2025.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA
Decreto nº005/2025
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f5e43808cca2dd66af23005cd5540cdd

DECRETO N.º 163/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO n.º 163/2025, de 21 de março de 2025.
A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **GLAUCIA COELHO DOS SANTOS - FARMACEUTICA** - Lotada na Sec Mun de Saúde, para **FISCAL DOS CONTRATOS n.º 259 e 260/2025** - Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, correlatos, odontológicos e equipamentos, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Fortaleza dos Nogueiras - MA, 28/03/2025

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 626a8308620068286ca2395fc27d1bcb

DECRETO N.º 164/2025

Decreto n.º 164/2025

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 28 de março de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, **LAUZINA SILVA SOUSA**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF/MF Nº. 009.070.453-32 **Secretária da Junta de**



Serviço Militar (Nomeada pelo Decreto Mun de n.º 140/2025), para exercer a função de **Chefe do Posto Avançado do VIVA/PROCON**, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 28 de março de 2025.

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: bb01fb2274a42477e794668ff4c25e96

ERRATA DO DECRETO N.º 127/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

ERRATA DO DECRETO n.º 127/2025, de 13 de março de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **ALEX DE BRITO LIMEIRA - TEC DE CONTABILIDADE - Lotado(a) na Sec Mun de Cult, Eventos e Turismo, para FISCAL DO CONTRATO n.º 128/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO**, acompanhado de assistência e suporte técnico para o setor de contabilidade do Município e Fortaleza dos Nogueiras - MA. Onde lê-se: **Lotado(a) na Sec Mun de Cult, Eventos e Turismo**, leia-se: **Lotado(a) na Sec Mun de Adm, Planej e Finanças**.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 13/03/2025

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 8403c3fbb18c3887a667887cf3aed34c

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

LEI Nº 003/2025

LEI Nº 003/2025

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 106 DA LEI MUNICIPAL Nº115/2010- ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DE GONÇALVES DIAS MA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS-MA, por meio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta a concessão de adicional noturno para os servidores públicos municipais de Gonçalves Dias em efetivo exercício de suas funções.

Art. 2º O art. 106 da Lei Municipal nº 115/2010 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 106 - O adicional noturno devido aos servidores municipais que desempenham suas funções no período compreendido entre 22h00min de um dia e 05h00 do dia seguinte, e será pago com o acréscimo de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor da hora trabalhada,

incidindo exclusivamente sobre o vencimento base do servidor."

Parágrafo único - Considera-se para fins de cálculo do adicional noturno o divisor de 240 horas mensais, pelas (sete) horas noturnas trabalhadas multiplicadas pelo número de plantões mensais, acrescidos do adicional noturno.

Art.3º. Os demais dispositivos da Lei nº 115/2010 permanecem inalterados.

Art.4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Fica emendada a **Lei nº. 115/2010**

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AOS VINTE E OITO DIAS DE MARÇO DE 2025, 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS

Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: b4208d010eba4bb0c30fdffe59dcbbe4

PORTARIA Nº 064/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 064/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n º 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO, CPF: 611.157.513-95, Cargo: Secretário de Finanças, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em PRESIDENTE DUTRA— MA, com valores de R\$ 450,00 (quatrocentos cinquenta reais), R\$ 450,00 (quatrocentos cinquenta reais), totalizando R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais), para PARTICIPAR DA OFICINA INTERSETORIAL DE GESTÃO INTEGRADA DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA — Mês de março de 2025. Na data de 18/03/2025 a 20/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 18 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 845b920fda9f8ab8165d3cc3cff3c841

PORTARIA Nº 065/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 065/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n º 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **LEILA DANIELA SOUSA FERREIRA TEIXEIRA**, CPF: 019.374.323-00, Cargo: Assessora Técnica, 01 (um) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em PRESIDENTE DUTRA— MA, com valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para PARTICIPAR DA OFICINA INTERSETORIAL DE GESTÃO INTEGRADA DO



CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA — Mês de março de 2025. Na data de 18/03/2025 a 20/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 18 de março de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 47f7480e398ce2d91cbf7c499f96a521*

**PORTARIA Nº 066/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 066/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **MARCELA DA COSTA SOUSA NUNES**, CPF: 033.700.633-44, Cargo: Secretária da Assistência Social, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em PRESIDENTE DUTRA— MA, com valores de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais), para PARTICIPAR DA OFICINA INTERSETORIAL DE GESTÃO INTEGRADA DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA — Mês de março de 2025. Na data de 18/03/2025 a 20/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 18 de março de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: bff184379b89caa97015ed765f1fcc9*

**PORTARIA Nº 067/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 067/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **GUSTAVO ADRIANO COIMBRA DA SILVA**, CPF: 046.523.453-48, Cargo: Coordenador do Bolsa Família, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em PRESIDENTE DUTRA— MA, com valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para PARTICIPAR DA OFICINA INTERSETORIAL DE GESTÃO INTEGRADA DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA — Mês de março de 2025. Na data de 18/03/2025 a 20/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 18 de março de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: caa2874f2dfe90c76db9e257e9b919c0*

**PORTARIA Nº 068/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 068/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **AERICA RAMOS DA SILVA**, CPF: 919.329.473-53, Cargo: Secretária Adjunta de Assistência Social e Desenvolvimento humano, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em PRESIDENTE DUTRA— MA, com valores de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), para PARTICIPAR DA OFICINA INTERSETORIAL DE GESTÃO INTEGRADA DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA — Mês de março de 2025. Na data de 18/03/2025 a 20/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 18 de março de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: ecff97bdb0ddcbcd108a1b5529d410df*

**PORTARIA Nº 069/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 069/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **FLÁVIA MARIA DE SOUZA ASSIS MESSIAS**, CPF: 020.953.373-27, Cargo: Coordenadora de Proteção Especial, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em PRESIDENTE DUTRA— MA, com valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para PARTICIPAR DA OFICINA INTERSETORIAL DE GESTÃO INTEGRADA DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA — Mês de março de 2025. Na data de 18/03/2025 a 20/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 18 de março de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 7aa03378e200a0defe9bec86bf560aba*

**PORTARIA Nº 070/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 070/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE

DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n.º 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **ANA CRISTINA DA SILVA BRITO**, CPF: 924.294.403-34, Cargo: Assistente Social, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em PRESIDENTE DUTRA— MA, com valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para PARTICIPAR DA OFICINA INTERSETORIAL DE GESTÃO INTEGRADA DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA — Mês de março de 2025. Na data de 18/03/2025 a 20/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 18 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 3cf52bdcd1cd5fea8cd29f230ef27440

**PORTARIA Nº 071/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 071/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n.º 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **LYLDJANES SILVA DE FRANÇA**, CPF: 012.250.163-20, Cargo: Coordenadora de Proteção Social Básica, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em PRESIDENTE DUTRA— MA, com valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para PARTICIPAR DA OFICINA INTERSETORIAL DE GESTÃO INTEGRADA DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA — Mês de março de 2025. Na data de 18/03/2025 a 20/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 18 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: c8f2bcb234c327224a3270d173c8e38e

**PORTARIA Nº 072/2025 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 072/2025 - (secretaria de administração) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n.º 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **JOSÉ RENATO DIAS VIEIRA**, CPF: 004.070.143-30, Cargo: Chefe da junta militar Coordenadora de Proteção Social Básica, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em IMPERATRIZ— MA, com valores de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), para PRESTAÇÃO DE CONTAS— Mês de março de 2025.

Na data de 24/03/2025 a 26/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 21 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 929d5da924fb2f2b5ed5862fcefc052f

**PORTARIA Nº 073/2025 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 073/2025 - (secretaria de administração) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n.º 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **SUANE MARIA BARROS DIAS**, CPF: 664.491.703-87, Cargo: Prefeita Municipal, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em BRASÍLIA—DF, com valores de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), R\$ 1.200,00 (quatro mil e oitocentos reais), R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) totalizando R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para REUNIÕES COM MINISTROS E DEPUTADOS E SENADORES, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO— Mês de março de 2025. Na data de 24/03/2025 a 28/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 24 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 68d6896b5b44efcfc65ecfa424dda666

**PORTARIA Nº 117/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD**

PORTARIA Nº 117/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **AUGUSTO QUEIROZ DA SILVA**, CPF: 600.157.023-08, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS- MA, com valor unitário de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais), totalizando R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais), para tratamento de Saúde em março de 2025. Na data de 20/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 20 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde



Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: Ocd6f6c68d8921a2c4fb3a3111d26f67

PORTARIA Nº 118/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD

PORTARIA Nº 118/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **FRANCISCA BATISTA DA SILVA**, CPF: 954.196.323-49, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS- MA, com valor unitário de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), totalizando R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), para tratamento de Saúde em março de 2025. Na data de 20/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 24 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 4e48a95fdebfd76a3ef18a41f578e88

PORTARIA Nº 119/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD

PORTARIA Nº 119/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **DAVI SILVA MACEDO**, CPF: 111.543.003-31, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS- MA, com valor unitário de R\$ 336,60 (trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), totalizando R\$ 336,60 (trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), para tratamento de Saúde em março de 2025. Na data de 25/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 24 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: fcc408e8580d29c244446f0fa7b75010

PORTARIA Nº 120/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD

PORTARIA Nº 120/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **GRAZIELE RODRIGUES SOUSA**, CPF: 608.453.073-71, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS- MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em março de 2025. Na data de 21/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 24 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: ceee55eec188cf187a1d1ba423e32926

PORTARIA Nº 121/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD

PORTARIA Nº 121/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **LUIZA ALMEIDA LIMA**, CPF: 765.162.373-87, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS- MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em março de 2025. Na data de 25/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 24 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 4065758e798376d75798a4309459158c

PORTARIA Nº 122/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD

PORTARIA Nº 122/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **FRANCISCA ALBINA DOS SANTOS**, CPF: 014.944.753-16, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS- MA, com valor unitário de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), totalizando R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), para tratamento de Saúde em março de 2025. Na data de 20/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 24 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: b111e1e7c823764dbfaf5bb2b10ad133

**PORTARIA Nº 123/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD**

PORTARIA Nº 123/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **SILVIA NAZÁRIO DOS SANTOS**, CPF: 245.762.418-50, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS- MA, com valor unitário de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), totalizando R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), para tratamento de Saúde em março de 2025. Na data de 18/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 24 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 549c2a9c72b9f6f70fa2298f985e8edf

**PORTARIA Nº 124/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD**

PORTARIA Nº 124/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **MARIA HELENA GOMES DE SOUSA**, CPF: 006.036.553-60, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS- MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em março de 2025. Na data de 26/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 24 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 4a02c0334599b3b8235146235b6142c7

**PORTARIA Nº 125/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD**

PORTARIA Nº 125/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **ERIONALDO ALVES DE ALMEIDA**, CPF: 022.706.631-60, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS- MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em março de 2025. Na data de 25/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 24 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: fa5a27e590a5d95a55a655e229e23f96

**PORTARIA Nº 126/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD**

PORTARIA Nº 126/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **GIRLENE SILVA BARROS**, CPF: 014.807.303-43, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS- MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em março de 2025. Na data de 28/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 25 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 65bb1500da7287c75d426337a5114e65

**PORTARIA Nº 127/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD**

PORTARIA Nº 127/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **MARIA DILMA DA SILVA SOUSA**, CPF: 871.776.923-04, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS- MA, com valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), para tratamento de Saúde em março de 2025. Na data de 25/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 25 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 669066f586bd60077a9a68c95b337680

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025**

**PORTARIA Nº 128/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD**

PORTARIA Nº 128/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **MARISA LORRANE DE SOUSA TEXEIRA**, CPF: ,608.454.953-56 Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em março de 2025. Na data de 25/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 25 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 918192b2a1183543b9fed8130c28a8d5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais.

À vista dos elementos constantes no presente, a decisão contida na Ata do Julgamento de Habilitação, do processo administrativo em epígrafe, e Resultado do Julgamento de Habilitação, ambos elaborados pela Comissão Permanente de Licitações, referente ao Chamamento Público nº 002/2025, HOMOLOGO e RATIFICO o resultado do procedimento, sendo credenciada a instituição BANCO BRADESCO S.A, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. Gonçalves Dias, 28 de março de 2025.

Valdenira Fernandes Dias Oliveira

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 001/2025

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 3518dad6cfe2f10fe7c7969385b07d56

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

LEI N.º 194/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Lei n.º 194/2025, de 21 de março de 2025.

Dispõe sobre a aplicação do questionário SNAP-IV para rastreamento de sinais precoces do Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) em crianças a partir dos 04 anos de idade, durante atendimentos em unidades de saúde e creches municipais da cidade de Governador Eugênio Barros - MA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade da aplicação do questionário SNAP-IV, previsto no Anexo Único desta Lei, nas unidades de saúde e creches municipais da cidade de Governador Eugênio Barros - MA, para rastreamento de sinais precoces do Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) em crianças a partir dos 4 anos de idade.

Art. 2º. Os profissionais responsáveis pela aplicação do questionário SNAP-IV deverão receber treinamento específico para garantir a correta administração, interpretação e encaminhamento dos casos identificados.

Art. 3º. Os pais ou responsáveis legais deverão ser informados previamente sobre a aplicação do questionário e consentir, de forma expressa, a participação da criança no rastreamento.

Art. 4º. Caso o questionário indique a presença de sinais sugestivos de TDAH, a criança deverá ser encaminhada para avaliação especializada por profissional qualificado, como neuropediatra, psiquiatra infantil ou psicólogo clínico, no prazo máximo de 30 dias.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sem prejuízo às demais políticas públicas em execução.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, aos vinte e oito dias do mês de março de 2025

Francisco Carneiro Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

Itens 1 a 9	Nem um pouco	Só um pouco	Bastante	Demais
Não consegue prestar muita atenção a detalhes ou comete erros por descuido nos trabalhos da escola ou tarefas				
Tem dificuldade de manter a atenção em tarefas ou atividades de lazer				
Parece não estar ouvindo quando se fala diretamente com ele				
Não segue instruções até o fim e não termina deveres de escola, tarefas ou obrigações				
Tem dificuldade para organizar tarefas e atividades				
Evita, não gosta ou se envolve contra a vontade em tarefas que exigem esforço mental prolongado				
Perde coisas necessárias para atividades (por ex: brinquedos, deveres da escola, lápis ou livros)				
Distrai-se com estímulos externos				
É esquecido em atividades do dia-a-dia				
Mexe com as mãos ou pés ou se remexe na cadeira				
Sai do lugar na sala de aula ou em outras situações em que se espera que fique sentado				
Corre de um lado para outro ou sobe demais nas coisas em situações em que isto é inapropriado				
Tem dificuldade em brincar ou envolver-se em atividades de lazer de forma calma				
Não para ou frequentemente está a "mil por hora"				
Fala em excesso				
Responde às perguntas de forma precipitada antes delas terem sido terminadas				
Tem dificuldade de esperar sua vez				
Interrompe os outros ou se intromete (por exemplo: intromete-se nas conversas, jogos, etc.)				

Como avaliar: 1. Se existem pelo menos 6 itens marcados como "BASTANTE" ou "DEMAIS" nos itens de 1 a 9 = existem mais sintomas de desatenção que o esperado numa criança ou adolescente. 2. Se existem pelo menos 6 itens marcados como "BASTANTE" ou "DEMAIS" nos itens de 10 a 18 = existem mais sintomas de hiperatividade e impulsividade que o esperado numa criança ou adolescente. O questionário SNAP-IV é útil para avaliar apenas o primeiro dos critérios (critério A) para se fazer o diagnóstico. Existem outros critérios que também são necessários.

IMPORTANTE: Não se pode fazer o diagnóstico de TDAH apenas com critério "A". Veja abaixo os demais critérios.

CRITÉRIO A: Sintomas (vistos anteriormente neste questionário).

CRITÉRIO B: Alguns desses sintomas devem estar presentes antes dos 7 anos de idade.

CRITÉRIO C: Existem problemas causados pelos sintomas acima em pelo menos 2 contextos diferentes (por ex., na escola, no trabalho, na vida social e em casa). **CRITÉRIO D:** Há problemas evidentes na vida escolar, social ou familiar por conta dos sintomas.

CRITÉRIO E: Se existe um outro problema (tal como depressão, deficiência mental, psicose, etc.), os sintomas não podem ser atribuídos exclusivamente a ele.

Publicado por: RENATO LIMA DA SILVA FILHO
Código identificador: 9cd5ac3fb641bfac43d7c94bd5168d07

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, após análise das Propostas de Preços, dos Documentos de Habilitação, em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2024 e Lei Federal 14.133/21 e demais legislações correlatas, e nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2025, que teve como objeto o Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender os alunos da rede municipal de ensino (zona urbana e rural) da Prefeitura de Grajaú/MA, tendo como critério de julgamento menor preço por item, declara vencedor as empresas: A. DE F. MOTA SUPERMERCADO LTDA,

inscrita no CNPJ nº 33.083.444/0001-97, pelo valor de R\$ 1.627.175,00 (um milhão e seiscentos e vinte e sete mil e cento e setenta e cinco reais). ALPHA COMPANY LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.132.670/0001-74, pelo valor de R\$ 3.012.317,50 (três milhões e doze mil e trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos). HL CORTEZ, inscrita no CNPJ nº 17.671.877/0001-07, pelo valor de R\$ 3.160.450,00 (três milhões e cento e sessenta mil e quatrocentos e cinquenta reais) e IMPÉRIO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.293.574/0001-81, pelo valor de R\$ 2.371.977,50 (dois milhões e trezentos e setenta e um mil e novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Grajaú/MA, 25 de março de 2025. **Elmodan Neres Coelho**. Pregoeiro. Portaria nº 081/2025.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 4661f384a33d02ff934ae5003171d659

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.001/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 09/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E CONVÊNIO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE CONVÊNIOS - SIGA (FUNASA), SIMEC, SICONV (TRANSFEREGOV) E SISMOB (SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO- MA.
VALOR ESTIMADO: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 09/2025 para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria Técnica, Elaboração de Projetos de Engenharia Civil, Arquitetura, Fiscalização de Obras e monitoramento dos sistemas de convênios - SIGA (FUNASA), SIMEC, SICONV (TRANSFEREGOV) E SISMOB (SAÚDE) do Município de Itinga do Maranhão- MA., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.001/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 38.441.003/0001-33, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA DOS HOLANDESES, nº 18, SALA 14 PAVMTOTIPO 01 BAIRRO CALHAU, cidade de São Luís - MA, representada, portador do CPF nº . A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 27 de Fevereiro de 2025.

Jorge Maciel da Silva
Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Convênios - SEPLAN
Decreto nº 023/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 30032727507899c72e34c7194068700c

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.003/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 005/2025
MODALIDADE: ADESÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE, SOB DEMANDA
VALOR ESTIMADO: R\$ 5.376.800,00 (cinco milhões, trezentos e setenta e seis mil e oitocentos reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a ADESÃO nº 005/2025 para Adesão a ata de registro de preços para Contratação de empresa para a execução de serviços de pavimentação em bloquete, sob demanda, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preços 028/2024, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.003/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 39.926.481/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua BOA ESPERANÇA , nº 12, CANÁRIO, cidade de Turiaçu - MA, representada por RENZO ERIK RIBEIRO , portador do CPF nº 621.543.723-92. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 5.376.800,00 (cinco milhões, trezentos e setenta e seis mil e oitocentos reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Itinga do Maranhão - MA, 27 de Março de 2025.

Francisco de Assis Resplandes Gomes

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes

Decreto nº 015/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 2156308ada9517a4e888db2994b8d734

DECRETO Nº 0002/2025 - CAESI

DECRETO Nº 0002/2025 - CAESI

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **ADESSANDRO MARTINS DE ANDRADE JUNIOR**, AO CARGO DE **QUÍMICO DA CAESI**.

AFONSO DE SOUSA SOARES DE OLIVEIRA, DIRETOR PRESIDENTE DA CAESI - COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE ITINGA, no uso de suas atribuições legais prevista no Decreto 005/2025, que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município 030/2002.

RESOLVE:

ART.1º Resolve **NOMEAR** a Sr(a). **ADESSANDRO MARTINS DE ANDRADE JUNIOR**, portadora do RG 0388826420100 SSP/MA e CPF 057.336.033-21, ao cargo de **QUÍMICO DA CAESI**.

ART 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 10 de março de 2025.

ART 3º REVOGADOS as disposições em contrário.

ITINGA DO MARANHÃO - MA, 17 de MARÇO de 2025.

AFONSO DE SOUSA SOARES DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE DA CAESI

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: b6c442118895022fd05610dd12c70762

DECRETO Nº 139, DE 27 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 139, de 27 de MARÇO de 2025

"Declara de Utilidade Pública, a destinação de área que especifica para futuras instalações de obras oriundas do Programa de aceleração do Crescimento (PAC)"

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, **LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 5º, letra "i", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941 e amparado no artigo 10, inciso V, letra "a" da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o dever e a necessidade da Administração Pública determinar a execução de obras que possibilitem a construção de prédios públicos de uso especial;

CONSIDERANDO que a Atenção Primária à saúde é prioritária para a Gestão e visa o fortalecimento da Estratégia para o atendimento humanizado a fim de facilitar o acesso aos serviços e o cuidado integral aos usuários do SUS no Município de Itinga do Maranhão - MA;

CONSIDERANDO a necessidade de transferir os atendimentos do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I - CNES 4796284, o qual funciona em anexo do Posto de Saúde L1 da antiga Fundação SESP, para espaço humanizado confortável e sustentável, conforme preconiza a Política de Atenção Primária do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que o Município fará a adesão ao Projeto Arquetônico de referência disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a destinação da área que especifica para construção de prédios públicos municipal de uso especial de propriedade da Imobiliária Paraíso Ltda - EPP, conforme individualizado.

I - UMA ÁREA DE TERRAS, localizada nesta cidade de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, com uma área total de 8.244,17m² (oito mil duzentos e quarenta e quatro metros e dezessete centímetros quadrados) COM OS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Norte com rua "A"; Sul com Imobiliária Paraíso - LTDA; Leste com Imobiliária Paraíso - LTDA; Oeste com a Rua "I"
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se no vértice denominado M01 (N=9.506.691,85; E=220.302,65), em limites com a Rua A e Imobiliária Paraíso Ltda., daí segue com azimute e distância de 166*38'55* - 75,00mm, até a vértice M02 (N=9.506.618,88; E=220.319,97), confrontado com Imobiliária Paraíso Ltda., daí segue com azimute e distância de 256*38'58* - 102,61mm, até o vértice M03 (N=9.506.595,19; E=220.220,13), confrontando com a Imobiliária Paraíso LTDA, daí segue com azimute e distância de 335*37'02* - 76,41mm, com vértice M04 (N=9.506.664,78;E=220.188,58), confrontando com a Rua I, daí segue com azimute e distância de 76*38,58* - 117,23m, confrontando com a Rua A, até o início desta descrição, com vértice M01. Conforme planta Memorial Descritivos datados em 08 de março de 2016, assinados pelo Senhor Edmilson Kangussu Leal, Engenheiro Agrônomo, CREA 6324- D-PA, Código de Credenciamento DGC, ART. - Anotação de Responsabilidade Técnica sob o nº 003/2016, datado em 07/07/2016, expedido pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA. O Imóvel recebeu a inscrição imobiliária municipal de nº 153955. Desmembrada de uma área maior de 1.220.275,00mm² (um milhão duzentos e vinte mil e duzentos e setenta e cinco metros quadrados)

Art. 2º - A declaração de utilidade pública, objetiva a destinação do imóvel referido no artigo anterior para fins de construção e instalação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I - CNES 4796284, o qual funciona em anexo do Posto de Saúde L1 da antiga Fundação SESP, para espaço humanizado confortável e sustentável, conforme preconiza a Política de Atenção Primária do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a promover, mediante o recebimento dos recursos do Novo PAC para obras ou doação de equipamentos provenientes e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Saúde do Governo Federal, a utilização dos direitos de que trata o art. 1º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
PREFEITA DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 6ea2c70db453089ed570779aa76f8ed

DECRETO Nº 140, DE 27 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 140, de 27 de MARÇO de 2025

“Declara de Utilidade Pública, a destinação de area que especifica para futuras instalações de obras oriundas do Programa de aceleração do Crescimento (PAC)”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, **LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, no uso de suas atribuições legais e der acordo com o que dispõe o art. 5º, letra “i”, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941 e amparado no artigo 10, inciso V, letra “a” da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o dever e a necessidade da Administração Pública determinar a execução de obras que possibilitem a construção de prédios públicos de uso especial;

CONSIDERANDO que a Atenção Primária à saúde é prioritária para a Gestão e visa o fortalecimento da Estratégia para o atendimento humanizado a fim de facilitar o acesso aos serviços e o cuidado integral aos usuários do SUS no Município de Itinga do Maranhão - MA;

CONSIDERANDO a necessidade de construção da UBS de Porte Tipo II no município de Itinga do Maranhão, localizado na região Oeste do Estado do Maranhão e na necessidade urgente de garantir acesso adequado visando a

promoção e prevenção da saúde para população dos novos Bairros Paraíso, Vila Grandão, São João e adjacências, que atualmente corresponde a 2.167 habitantes (Cadastro dos Agentes de Endemias). Os novos bairros contribuíram com o aumento populacional significativo, o que tem gerado uma elevação substancial na demanda por serviços de saúde, além da distância percorrida pelos moradores às demais UBS localizadas em outros bairros;

CONSIDERANDO que o Município fará a adesão ao Projeto Arquitetônico de referência disponibilizado pelo Ministério da Saúde para um espaço humanizado confortável e sustentável, conforme preconiza a Política de Atenção Primária do Ministério da Saúde

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a destinação da área que especifica, para construção de prédios públicos municipal de uso especial de propriedade da Imobiliária Paraíso Ltda - EPP, conforme individualizado.

I - UMA ÁREA DE TERRAS, localizada nesta cidade de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, com uma área total de 8.244,17m2 (oito mil duzentos e quarenta e quatro metros e dezessete centímetros quadrados) COM OS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Norte com rua “A”; Sul com Imobiliária Paraíso - LTDA; Leste com Imobiliária Paraíso - LTDA; Oeste com a Rua “I”

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se no vértice denominado M01 (N=9.506.691,85; E=220.302,65), em limites com a Rua A e Imobiliária Paraíso Ltda., daí segue com azimute e distância de 166*38'55* - 75,00mm, até a vértice M02 (N=9.506.618,88; E=220.319,97), confrontado com Imobiliária Paraíso Ltda., daí segue com azimute e distância de 256*38'58* - 102,61mm, até o vértice M03 (N=9.506.595,19; E=220.220,13), confrontando com a Imobiliária Paraíso LTDA, daí segue com azimute e distância de 335*37'02* - 76,41mm, com vértice M04 (N=9.506.664,78;E=220.188,58), confrontando com a Rua I, daí segue com azimute e distância de 76*38,58* - 117,23m, confrontando com a Rua A, até o início desta descrição, com vértice M01. Conforme planta Memorial Descritivos datados em 08 de março de 2016, assinados pelo Senhor Edmilson Kangussu Leal, Engenheiro Agrônomo, CREA 6324- D-PA, Código de Credenciamento DGC, ART. - Anotação de Responsabilidade Técnica sob o nº 003/2016, datado em 07/07/2016, expedido pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA. O Imóvel recebeu a inscrição imobiliária municipal de nº 153955. Desmembrada de uma área maior de 1.220.275,00mm2 (um milhão duzentos e vinte mil e duzentos e setenta e cinco metros quadrados)

Art. 2º - A declaração de utilidade pública, objetiva a destinação do imóvel referido no artigo anterior para fins de construção de UBS de Porte Tipo II no Município de Itinga do Maranhão, localizado na região Oeste do Estado do Maranhão e na necessidade urgente de garantir acesso adequado visando a promoção e prevenção da saúde para a população dos novos bairros

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde , autorizada a promover, mediante o recebimento dos recursos do Novo PAC, para obras ou doação de equipamentos provenientes e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Saúde do Governo Federal, utilização dos direitos de que trata o art. 1º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
PREFEITA DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 5ee4ac721965df3ec3629b3ee4fd0851

DECRETO Nº 141/2025 - GAB

DECRETO Nº 141/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Itinga do Maranhão/MA, a Sra. **LAYANE SANGENE DE SOUSA COUTINHO**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Itinga do Maranhão - MA, em 27 de março de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 3360f7b22bf0a44598535aa3200b1301

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025, assinado em 21/03/2025. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de medicamentos, correlatos e insumos para a Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão.. Processo Administrativo nº 10.002/2025. Modalidade: Adesão nº 004/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 15.377.501/0001-69. Valor Global: R\$ 2.771.001,29 (dois milhões, setecentos e setenta e um mil, um real e vinte e nove centavos). Vigência Inicial: 21 de Março de 2025. Vigência Final: 21 de Março de 2026. Renildo Santos Leal - Secretário Municipal de Saúde. Itinga do Maranhão - MA, 21 de Março de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: fca944e28437948acc2bff53072189a7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.01.2.125/2025 - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.01.2.125/2025 - SEMUS. REFERÊNCIA: Termo de Adesão N.º 002/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa A R DE ABREU LTDA inscrito(a) no CNPJ nº 10.464.744/0001-10 (Contratada). MODALIDADE: Termo de Adesão nº 002/2025. OBJETO: Contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos e correlatos visando atender a Secretaria Municipal de Saúde - Manutenção do Hospital Municipal, para o Município de Lagoa do Mato. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 05.02 - Fundo Municipal de Saúde / F.P. 10.302.0355.2.125 - Manut. do Hospital Municipal / C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / F.R. 1500100200 - Receita de Imposto e Transferência - Saúde / Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2025. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Valor Global de R\$ 705.003,00** (Setecentos e cinco mil e três reais). SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Adalberto Rocha de Abreu, inscrito sob o CPF nº 398.279.333-53, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 04 de março de 2025

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: b7d0b0948c6a88ecd0d07e012b13c343

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012.01.2.125/2025 - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012.01.2.125/2025 - SEMUS. REFERÊNCIA: Termo de Adesão N.º 003/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA inscrito(a) no CNPJ nº 34.056.198/0001-47 (Contratada). MODALIDADE: Termo de Adesão nº 003/2025. OBJETO: Contrato tem por objeto a aquisição de material hospitalar e correlatos visando atender a Secretaria Municipal de Saúde - Manutenção do Hospital Municipal, para o Município de Lagoa do Mato. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 05.02 - Fundo Municipal de Saúde / F.P. 10.302.0355.2.125 - Manut. do Hospital Municipal / C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / F.R. 1500100200 - Receita de Imposto e Transferência - Saúde / Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA

ASSINATURA: 03 de março de 2025. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Valor Global de R\$ 237.001,40** (Duzentos e trinta e sete mil, um real e quarenta centavos). SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Francisco Adriano Pereira Moura, inscrito sob o CPF nº 036.937.903-96, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 04 de março de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 9283c0b1e71fe86c190b24c5b8b87614

PORTARIA Nº 134/2025 - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 134/2025 - Gabinete do Prefeito

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - ESTADO DO MARANHÃO.

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 44, da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato

CONSIDERANDO a necessidade e regulamentar a aquisição de bens e serviços de natureza comum no âmbito da administração pública municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a SRA MAYARA DIAS GUIMARÃES, farmacêutica, portadora do CPF nº 017.262.533-50 e CRF/MA nº 4863, lotada na Secretaria de Saúde, para desempenhar a função de Fiscal dos contratos de aquisição de medicamentos e correlatos visando atender a Secretaria Municipal de Saúde - Manutenção do Hospital Municipal referente ao Termo de Contrato Nº 011.01.2.125/2025, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Mato;

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, caberá ainda:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de fornecimento relacionados no Art. 1º desta Portaria sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Verificar a conformidade e prestar informações a respeito dos fornecimentos e de eventuais anotações nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de fornecimento emitidas e cumpridas;

III - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes ao fornecimento e encaminhá-las à autoridade superior para pagamento;

IV- Acompanhar o prazo de vigência do contrato, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar à autoridade superior que prorrogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realize novo processo licitatório, quando necessário;

V- Manter controle atualizado dos fornecimentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja

ultrapassado;

VI - Deverá comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor alteração contratual de reajuste de preços, para que a Administração Pública não pague por bens ou serviços com preços acima dos praticados no mercado local;

VII - Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e sanções;

VIII - Solicitar à autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX - Encaminhar à autoridade superior, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI - Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato de terceirização se for o caso, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de se resguardar de eventuais condenações judiciais por responsabilização subsidiária;

XII - Relatar faltas e solicitar diligências diretamente ao representante da empresa;

XIII - O fiscal deverá possuir tempo hábil suficiente para desempenho das atribuições a ele conferidas;

XIV - Deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão do fornecimento, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º O fiscal de contrato nomeado deverá ter acesso ao Processo Licitatório, ao Termo de Referência, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, 27 de março de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito

Publicado por: ANTONIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 3eccdbc2d3dd29fa93a1babd718475d1

PORTARIA Nº 135/2025 - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 135/2025 - Gabinete do Prefeito

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - ESTADO DO MARANHÃO.

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 44, da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato

CONSIDERANDO a necessidade e regulamentar a aquisição de bens e serviços de natureza comum no âmbito da administração pública municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos

contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a SRA MAYARA DIAS GUIMARÃES, farmacêutica, portadora do CPF nº 017.262.533-50 e CRF/MA nº 4863, lotada na Secretaria de Saúde, para desempenhar a função de Fiscal dos contratos de aquisição de material hospitalar e correlatos visando atender a Secretaria Municipal de Saúde - Manutenção do Hospital Municipal referente ao Termo de Contrato Nº 012.01.2.125/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Mato;

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, caberá ainda:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de fornecimento relacionados no Art. 1º desta Portaria sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Verificar a conformidade e prestar informações a respeito dos fornecimentos e de eventuais anotações nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de fornecimento emitidas e cumpridas;

III - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes ao fornecimento e encaminhá-las à autoridade superior para pagamento;

IV- Acompanhar o prazo de vigência do contrato, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar à autoridade superior que prorrogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realize novo processo licitatório, quando necessário;

V- Manter controle atualizado dos fornecimentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Deverá comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor alteração contratual de reajuste de preços, para que a Administração Pública não pague por bens ou serviços com preços acima dos praticados no mercado local;

VII - Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e sanções;

VIII - Solicitar à autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX - Encaminhar à autoridade superior, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI - Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato de terceirização se for o caso, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de se resguardar de eventuais condenações judiciais por responsabilização subsidiária;

XII - Relatar faltas e solicitar diligências diretamente ao representante da empresa;

XIII - O fiscal deverá possuir tempo hábil suficiente para desempenho das atribuições a ele conferidas;

XIV - Deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão do fornecimento, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º O fiscal de contrato nomeado deverá ter acesso ao Processo Licitatório, ao Termo de Referência, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que

tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, 27 de março de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: 9601ae107ab108c4e6e9c204336ad9ac

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

AVISO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - CPL/PML.

AVISO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - CPL/PML. A Prefeitura Municipal de Loreto, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, por intermédio da Comissão de Licitação torna público o resultado do Credenciamento Nº 001/2025, tendo por objeto

Contratação de leiloeiro oficial para prestação de serviços para alienação de bens e materiais de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto/MA. Após julgamento da habilitação, foi habilitado o leiloeiro: **GUSTAVO MARTINS ROCHA, Leiloeiro Oficial**, CPF Nº 085.248.657-09, com registro na Junta Comercial nº 017/06, fica aberto o prazo recursal para apresentação de possíveis recursos no prazo de 03 (três) dias. os autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Loreto - MA. Loreto (MA) em 28 de março de 2025. Ana Maria Martins Coelho - Secretária Municipal de administração.

Publicado por: **MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA**
Código identificador: 9e7d42748ca223116cce982af9cddb95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO 157/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024-SRP. OBJETO: Contratação, futura e parcelada de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, a fim de atender as necessidades da prefeitura municipal e fundos vinculados a esta administração de Matões - Ma. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.** Valor Global: R\$ 1.512.565,40 (um milhão, quinhentos e doze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 13/03/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 13/03/2025 à 31/12/2025, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - FUNDEB - FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO.FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2012.3007 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE VAAT -EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.3006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA VAAT - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA - JURÍDICA. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 10.915.057/0001-74.

Publicado por: **PATRICIA DE OLIVEIRA MELO**
Código identificador: 58c27c9b5fbc048dafbe18ce6018306

EXTRATO DO CONTRATO 160/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024-SRP. OBJETO: Contratação, futura e parcelada de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, a fim de atender as necessidades da prefeitura municipal e fundos vinculados a esta administração de Matões - Ma. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.** Valor Global: R\$ 1.353.692,90 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa centavos). DATA DA ASSINATURA: 13/03/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 13/03/2025 à 31/12/2025, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - FUNDAMENTAL. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 10.915.057/0001-74. Matões - Ma, 28 de março de 2025. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município.

Publicado por: **PATRICIA DE OLIVEIRA MELO**
Código identificador: ac51d123092db9f6fc07e7b62b253d22

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.

A Prefeitura Municipal de Matões informa que houve um erro de digitação no texto publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, páginas 60 e 61, do dia 07 de março de 2025. **Onde está escrito:** Processo Administrativo nº 210.660.011/2025. **Leia-se:** Processo Administrativo nº 210.660.012/2025. Matões - MA, 28 de março de 2025. Publique-se. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira-Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: **PATRICIA DE OLIVEIRA MELO**
Código identificador: 965239b02acd168f5bd5a061d91d94e7

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 155/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2025. A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Governo, informa que houve um erro de digitação no extrato do contrato **155/2025** publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 21, no caderno de terceiros do dia 20 de março de 2025, e no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 90, do dia 17 de março de 2025, dessa forma, **onde está**

escrito: Processo nº 06.114.012/2025, **LEIA-SE: Processo nº 210.660.012/2025**. Matões - MA, 28 de março de 2025. Publique-se.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 684f67e6b14db775e429106ccdced3f0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DO CONTRATO-NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2024 - PMM NÚMERO DO PREGÃO: 08/2024-CPL/PMM

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 028/2025-PMM

Número do Processo Administrativo: 005/2024 - PMM

Número do Pregão: 08/2024-CPL/PMM

Secretaria: Secretária Municipal de Administração e Finanças - CNPJ: 06.140.818/0001-96

Empresa Beneficiária: MAX DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 52.583.342/0001-85

Objeto da Licitação: Aquisição de materiais descartáveis. Valor: R\$ 98.647,19

Data da Assinatura: 31 de março de 2025

Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor

Prazo de Vigência: Até 31.12.2025

Responsáveis pela Assinatura:

- **Contratante: Josinete Rodrigues da Costa (Secretária Municipal de Administração e Finanças)**
- **Contratada: Cássio Silva Machado**

EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATO SEMAS

Número do Contrato: 029/2025-PMM

Número do Processo Administrativo: 005/2024 - PMM

Número do Pregão: 08/2024-CPL/PMM

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar -

CNPJ: 06.140.818/0001-96

Empresa Beneficiária: MAX DISTRIBUIDORA LTDA -

CNPJ: 52.583.342/0001-85

Objeto da Licitação: Aquisição de materiais descartáveis. Valor: R\$ 98.771,97.

Data da Assinatura: 31 de março de 2025

Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2025

Responsáveis pela Assinatura:

- Pelo Contratante: Kesalla Crystina Cabral Carvalho (Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar)
- Pela Contratada: Cássio da Silva Machado

EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATO SEMED

Número do Contrato: 030/2025-PMM

Número do Processo Administrativo: 005/2024 - PMM

Número do Pregão: 08/2024-CPL/PMM

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação -

CNPJ: 06.140.818/0001-96

Empresa Beneficiária: MAX DISTRIBUIDORA LTDA -

CNPJ: 52.583.342/0001-85

Objeto da Licitação: Aquisição de materiais descartáveis

Valor: R\$ 103.487,27

Data da Assinatura: 31 de março de 2025

Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990

Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2025

Responsáveis pela Assinatura:

- Pelo Contratante: Erenilde Campos Everton Bezerra (Secretária Municipal de Educação)
- Pela Contratada: Cássio da Silva Machado

EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATO SEMUS

Número do Contrato: 031/2025-PMM

Número do Processo Administrativo: 005/2024 - PMM

Número do Pregão: 08/2024-CPL/PMM

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde -

CNPJ: 06.140.818/0001-96

Empresa Beneficiária: MAX DISTRIBUIDORA LTDA -

CNPJ: 52.583.342/0001-85

Objeto da Licitação: Aquisição de materiais descartáveis

Valor: R\$ 93.782,31

Data da Assinatura: 31 de janeiro de 2025

Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990

Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2025

Responsáveis pela Assinatura:

- Pelo Contratante: Maciel Marcos Feitosa Ferreira (Secretária Municipal de Saúde)

- Pela Contratada: Cássio da Silva Machado

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 915cda9f97765642372fa55907d49b53

EXTRATO DO CONTRATO. NÚMERO DO CONTRATO: 027/2025 - PMM. NÚMERO DO PROCESSO ADMINIST: 011/2024. P.E04/2024-

Extrato do contrato. Número do contrato: 027/2025 - PMM. Número do processo administrativo: 011/2024. Número do pregão: 04/2024-PMM Secretaria: Secretaria Municipal de Educação do Município de Mirador - Fundo Municipal de Educação (CNPJ nº 31.158.996/0001-91) Empresa beneficiária: T C DOS SANTOS COMERCIAL HORIZONTE (CNPJ nº 19.664.180/0001-34) Objeto da licitação: Aquisição de mobiliário e carteiras escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Mirador - MA. Valor total do contrato: R\$ 333.812,85 Data da assinatura: 31 de março de 2025. Base legal: Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 14.133/2021 Prazo de vigência: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025 Responsáveis pela assinatura: Contratante: Erenilde Campos Everton Bezerra - Secretária Municipal de Educação Contratada: Thacylla Correa dos Santos - Representante Legal da Empresa.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: c1591246ba00e72773f54d5a3a7bf3ca

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024- 005/2024 P.A 008/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024/CPL/SEMED/PMM. Número do Processo Administrativo: 005/2024/SEMAF/PMM, Número do Pregão: 008/2024 - CPL Órgão Gerenciador: Município de Mirador - Secretaria Municipal de Administração e Finanças CNPJ do Órgão Gerenciador: 06.140.818/0001-96. Empresa Beneficiária: MAX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ da Empresa Beneficiária: 52.583.342/0001-85. Objeto da Licitação: Registro de preços para aquisição de mobiliário e carteiras escolares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Mirador - MA. Valor: R\$ 394.799,12 Data da Assinatura: 31/03/2025 Base Legal: Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021. Prazo de Vigência: 26/03/2025 a 26/03/2026 Responsáveis pela Assinatura: Josinete Rodrigues da Costa - Representante legal do Órgão Gerenciador Cássio da Silva Machado - Representante legal da Empresa Beneficiária

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: e2ba7a19b5012b1b0f3a5bde65fa2767

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.

CONTRATADA: POSTO LAURA LTDA - ME, CNPJ: 54.736.383/0001-90. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 26.195.911/0001-05. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustíveis e lubrificantes de interesse da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 1.889.340,00 (Um Milhão Oitocentos e Oitenta e Nove Mil Trezentos e Quarenta Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 14/03/2026, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Março de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: Órgão: - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 0501 - Secretaria Municipal de Educação; 12 - Educação; 12,122 - Administração Geral; 12.122.0047 - Assistência aos Educandos; 12.122.0047.2.008 - Manutenção Funcionamento da Sec. De Educação; 12.361.0710.2.021 - Manut. Ens. Fundamental FUNDEB 30%; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. NINA RODRIGUES\MA, 14 de Março de 2025. Sâmara Corrêa Sá/ Secretária Municipal de Educação, pela contratante; Rodrigo Quaresma Moreira Rodrigues/empresário, pela contratada.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 047c6e8222c7517680a1d5e7afb036ee

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.

CONTRATADA: POSTO LAURA LTDA - ME, CNPJ: 26.195.911/0001-05. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.892.505/0001-12. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustíveis e lubrificantes de interesse da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 383.780,00 (Trezentos e Oitenta e Três Mil Setecentos e Oitenta Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 14/03/2026, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Março de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade: 1001 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08 - Assistência Social; 08.122 - Administração Geral; 08.122.0190 - Programas de Assistência Social; 08.122.0190.2.037 - Manutenção Funcionamento da Sec. Municipal de Assistência Social; 08.122.0180.2.039 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. NINA RODRIGUES\MA, 14 de Março de 2025. Luciana de Araújo Braga/Secretária Municipal, pela contratante; Rodrigo Quaresma Moreira Rodrigues/empresário, pela contratada.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 19cfcaafc324dd82448ebe595d25f58c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.

CONTRATADA: POSTO LAURA LTDA - ME, CNPJ: 26.195.911/0001-05. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.304.512/0001-22. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustíveis e lubrificantes de interesse da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 1.400.922,00 (Um Milhão Quatrocentos Mil Novecentos e Vinte e Dois Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 14/03/2026, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Março de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 0801 - Secretaria Municipal de Saúde; 10 - Saúde; 10.122 - Administração Geral; 10.122.0150 - Gestão de

Saúde; 10.122.0150.2.028 - Manutenção Funcionamento da Sec. de Saúde; 10.301.0150.2.030 - Manutenção e Funcionamento do Fundo de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. NINA RODRIGUES/MA, 14 de Março de 2025. Débora Karine Pestana Corrêa Sá/Secretária Adjunta, pela contratante; Rodrigo Quaresma Moreira Rodrigues/empresário, pela contratada.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 684a06d8c1cef7982d5ac1c731aca50e

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025 DISPENSA ELETRONICO Nº 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa JESSICA RAYANNE TABOSA FIGUEIREDO LIMA CNPJ: 30.155.442/0001-78. OBJETO: contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de formações continuadas para o Projeto Resgatando Crianças e Adolescentes da Vulnerabilidade Educacional em Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: de 28/03/2025 e encerramento em 28/03/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). MODALIDADE: Dispensa Eletrônico, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, RECURSOS: Código da Ficha: 670, Órgão: 02 Poder Executivo, Unidade: 17 Fundo Municipal de Assistência Social, Dotação: 08.243.0008.2086.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 28/03/2025. ROSIMAR SOUZA JANSEN - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: b4e62bd54e9f8015caa64011c7613bf8

HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - FORMAÇÕES CONTINUADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA HOMOLOGAÇÃO

ASSUNTO: Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

OBJETO: Prestação de serviços de formações continuadas para o Projeto Resgatando Crianças e Adolescentes da Vulnerabilidade Educacional em Olho d'Água das Cunhãs - MA.

AMPARO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 670, Órgão: 02 Poder Executivo, Unidade: 17 Fundo Municipal de Assistência Social, Dotação: 08.243.0008.2086.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Saldo Orçamentário: R\$ 10.000,00.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação respaldada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 71, inciso IV da mesma Lei, e AUTORIZO a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de formações continuadas para o Projeto Resgatando Crianças e Adolescentes da Vulnerabilidade Educacional em Olho d'Água das Cunhãs - MA. A Prestação de Serviço do objeto será feito pela pessoa jurídica JESSICA RAYANNE TABOSA FIGUEIREDO LIMA CNPJ: 30.155.442/0001-78, com valor destes serviços se perfazendo num

total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 27 de fevereiro de 2025. ROSIMAR SOUZA JANSEN - Secretária Municipal de Assistência Social. Portaria nº 006/2025, de 01 de janeiro de 2025.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: d695b801aeb03576b7546fc1a82fc92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025025/2025. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025, assinado em 28/03/2025. Objeto: Contratação de empresa para revitalização e reforma das carteiras escolares e mesas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025025/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 003/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: A R EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.067.500/0001-15. Valor Global: R\$ 57.470,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e setenta reais). Vigência Inicial: 28 de Março de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 28 de Março de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 5c96b050debc213172e54c8a8f5f5cc3

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - PMPB

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA X Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA. OBJETO: Adesão ao ARP do município de Pastos Bons/MA na condição de carona - possibilidade jurídica. OBJETIVO: Utilizar provisoriamente o Município de Pastos Bons/MA, preços registrados na ata de Registro de Preços nº 003/2025 - PMPB que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, nos quantitativos cabíveis para os itens requeridos. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 022/2024 - PMPB e ARP nº 003/2025 - PMPB. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em especial o artigo 86, § 2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021. PUBLIQUE-SE: Para a ciência dos interessados. Pastos Bons/MA, 28 março de 2025. Valbea Pereira da Silva Sousa Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 73263411796424d3ff5be1dc182fcc82

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 003/2025 para Contratação de empresa para revitalização e reforma das carteiras escolares e mesas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025025/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa A R EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.067.500/0001-15, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA 27, nº 18, ANGELIM, cidade de São Luís - Maranhão. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 57.470,00 (cinquenta e sete mil,

quatrocentos e setenta reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. Pastos Bons - MA, 27 de Março de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretária de Educação Portaria nº 004/2025

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: a6a06d8cc89dc4ce64ad11ed3346c5e4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025 - SEMPLANF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025 - SEMPLANF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA. VALOR TOTAL: R\$ 98.400,72 (NOVENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS REAIS, E SETENTA E DOIS CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO Unidade Orçamentaria: 02.02 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO Programa Atividade: 04.122.0004.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Setor de ADM Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PAULINO NEVES/MA e ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVIÇOS E COMERCIO, inscrita no CNPJ Nº 35.265.061/0001-65. DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 592937ef0fc687834fccfe4056b58afa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025 - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA. VALOR TOTAL: R\$ 205.514,25 (DUZENTOS E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS, E VINTE E CINCO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: FUNDO MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Unidade Orçamentaria: 02.17 - FUNDO MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Programa Atividade: 12.361.0009.2058.0000 - Man. E Func. Do Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Unidade Orçamentaria: 02.17 - FUNDO MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Programa Atividade: 12.365.0010.2060.0000 - Man. E Func. Do Ensino Infantil Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentaria: 02.17 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE Programa Atividade: 12.361.0008.2085.0000 - Manutenção e Desenv. Do Ensino - MDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentaria: 02.04 - SECRETARIA EDUCAÇÃO Programa Atividade: 12.361.0009.2025.0000 - Manutenção e Funcionamento DO QSE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO NEVES/MA e ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVIÇOS E COMERCIO, inscrita no CNPJ Nº 35.265.061/0001-65. DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 6c429f7c3b7b7fe790a8f0e9cc7197f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2025 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2025 - SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA. VALOR TOTAL: R\$ 32.357,72 (TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS, E SETENTA E DOIS CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentaria: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0023.2046.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentaria: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2068 - Func. Atividade Programa Saúde Bucal - PSB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentaria: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.302.0031.2073.0000 - Manutenção Func. De Todas as Unidades de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentaria: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.304.0032.2074.0000 - MANUT E FUNC DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentaria: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.305.0032.2075.0000 - MANUT E FUNC DO PROGRAMA VIGILANCIA EPDEMIOLOGICA -ECD Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentaria: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.306.0031.2076.0000 - MAN DO. PROGRAMA DE MEDIA COMPLEXIDADE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentaria: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2070.0000 - Funcionamento e Ampliação dos Demais Programas do FMS. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentaria: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2066.0000 - Manut. Das Atividades do Prog. S. da Família. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentaria: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2072.0000 - FUNC.DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA-PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA e ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVIÇOS E COMERCIO, inscrita no CNPJ Nº 35.265.061/0001-65. DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 431c6a029cd75a57122e664df906aeb6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2025 - SEMAST

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2025 - SEMAST

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA. VALOR TOTAL: R\$ 269.287,60 (DUZENTOS E SESENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS, E SESENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentaria: 02.05 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.2032.0000 - Manutenção e Func. da Sec. Assistência e Promoção Social Elemento de

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 02.244.0011.2121.0000 – Proteção Social Básica. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0011.2124.0000 – GESTAO DO IGD SUAS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentaria: 02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0041.2094.0000 – Programa Criança Feliz Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentaria: 02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.2031.0000 – Manutenção do Serv. De convivência e Fort. De Vínculos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PAULINO NEVES/MA e ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVIÇOS E COMERCIO, inscrita no CNPJ Nº 35.265.061/0001-65. DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 28ab3deb5e6549cd2113a5c8f1cd0dee

PROCESSO Nº 007/GAB-PREF/PCA

PROCESSO Nº 007/GAB-PREF/PCA

O Município de Paulino Neves já devidamente qualificado em notificação em NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, vem respeitosamente apresentar

CONTRANOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Em face de ACORDEN - Associação Comunitária dos Pequenos Criadores e Defensores da Natureza de Paulino Neves - MA, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 104.721.772/0001-73, com sede na Rua Boa Viagem, 06, Centro, CEP 65525-000, Paulino Neves - MA.

BREVE SÍNTESE DA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Trata-se de notificação extrajudicial movida em face do notificado, o Município de Paulino Neves, pela ACORDEN - Associação Comunitária dos Pequenos Criadores e Defensores da Natureza de Paulino Neves - MA. A notificação alega que o Município teria edificado irregularmente um quiosque em área pertencente à ACORDEN, sem a devida autorização ou licença, configurando, segundo a notificante, um esbulho possessório conforme o artigo 1.210 do Código Civil Brasileiro.

A parte notificante afirma deter a propriedade registral da Gleba Barro Vermelho, conforme matrícula 1879 do Registro de Imóveis competente, e alega que a construção do quiosque pelo Município viola seus direitos de propriedade. A notificação solicita que o Município se manifeste em 10 dias sobre a situação e compareça a uma audiência para discutir uma solução amigável.

Na tentativa de alcançar sua pretensão, a parte notificante traz à demanda as seguintes provas: cópia da matrícula da Gleba Barro Vermelho e mapa geográfico da área.

A presente **CONTRA NOTIFICAÇÃO** visa, portanto, refutar os argumentos apresentados pela parte notificante, trazendo à tona a realidade dos fatos. **É importante destacar que a construção mencionada encontra-se dentro dos limites de área de servidão da rodovia estadual MA-315, o que levanta dúvidas sobre a legitimidade da ACORDEN em reivindicar posse e propriedade da área.** Ademais, a notificação não apresenta comprovação suficiente da titularidade da área pela ACORDEN, o que enfraquece suas

alegações.

É a breve síntese do necessário.

DO MÉRITO

CONTESTAÇÃO DA PROPRIEDADE REGISTRAL DA ACORDEN

A alegação da ACORDEN de ser proprietária da Gleba Barro Vermelho, com base na matrícula 1879 do Registro de Imóveis, carece de substância diante das evidências apresentadas pelo réu. A descrição tabular do imóvel, conforme consta na matrícula, deve ser precisa e inequívoca, o que não foi demonstrado pela parte notificante. A construção do quiosque pelo Município de Paulino Neves situa-se dentro dos limites de área de servidão da rodovia estadual MA-315. Tal fato é de extrema relevância, uma vez que áreas de domínio público não podem ser objeto de apropriação por entidades privadas, conforme dispõe o artigo 99 do Código Civil Brasileiro, que classifica como bens públicos aqueles pertencentes à União, aos Estados ou aos Municípios, destinados ao uso comum do povo ou a fins administrativos especiais.

Ademais, a Lei nº 6.766/79, que trata do parcelamento do solo urbano, estabelece a necessidade de observância das faixas de domínio público. A faixa de domínio da rodovia, geralmente definida por legislação estadual ou federal, é considerada área não edificável, e qualquer construção deve respeitar essas restrições. A ACORDEN, portanto, falha em demonstrar que a área onde o quiosque foi erguido não se encontra dentro dessa faixa de domínio. A ausência de documentos técnicos, como plantas e levantamentos topográficos que demonstrem a localização precisa da construção, enfraquece sobremaneira suas alegações de posse e domínio.

O Município de Paulino Neves, ao erigir o quiosque, pode estar promovendo utilidade pública relevante, como o desenvolvimento econômico local, o que enfraquece ainda mais a pretensão possessória da parte notificante.

Por fim, a regularidade da posse da ACORDEN é questionável se houver vícios na cadeia dominial que comprometam a validade do título de propriedade. A ausência de certidões negativas de ônus e ações reais referentes ao imóvel pode indicar irregularidades que afetam a propriedade da ACORDEN. A análise minuciosa da matrícula do imóvel é essencial para verificar essas possíveis irregularidades.

Diante do exposto, fica evidente que as alegações da ACORDEN carecem de fundamento jurídico sólido. **A ausência de comprovação inequívoca de que a construção do quiosque não se encontra em área de domínio público, aliada à possibilidade de a construção atender a um interesse público relevante, torna o pedido da ACORDEN improcedente.** O Município de Paulino Neves, ao respeitar as normas legais e atuar em conformidade com o interesse público, não pode ser penalizado por pretensões possessórias infundadas.

CONTESTAÇÃO DO ESBULHO POSSESSÓRIO ALEGADO

A notificação extrajudicial promovida pela ACORDEN contra o Município de Paulino Neves carece de fundamento jurídico sólido, principalmente no que tange à alegação de esbulho possessório, amparada pelo artigo 1.210 do Código Civil Brasileiro. Para que tal alegação se sustente, é necessário que a ACORDEN demonstre a posse efetiva e legítima da área em questão, o que não ocorre no presente caso.

Inicialmente, a posse, conforme o artigo 1.196 do Código Civil, é caracterizada pelo exercício pleno ou não de algum dos poderes inerentes à propriedade. Contudo, a ACORDEN falha em comprovar que exercia qualquer forma de posse sobre a área onde o quiosque foi edificado. Não há evidências de que a entidade realizasse qualquer tipo de utilização ou conservação da área, tais como cercamento ou atividades que evidenciem a posse, o que enfraquece sobremaneira sua

alegação de esbulho.

Ademais, a ausência de oposição imediata por parte da ACORDEN à construção do quiosque pode ser interpretada como consentimento tácito, o que afasta a caracterização de turbacão ou privação da posse. O artigo 1.200 do Código Civil estabelece que a posse é justa quando não for violenta, clandestina ou precária. Não há provas de que a posse da ACORDEN seja legítima, visto que não se demonstrou qualquer irregularidade no processo de aquisição ou exercício da posse por parte do Município.

Além disso, a construção do quiosque pelo Município de Paulino Neves atende à função social da propriedade, conforme previsto no artigo 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal. A edificação contribui para o desenvolvimento econômico, social e ambiental da região, beneficiando a comunidade local ao gerar empregos, renda e promover o turismo. Tais ações estão em conformidade com o Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257/01, que prioriza o interesse social e a função social da propriedade no uso e ocupação do solo urbano.

Importante destacar que a área onde o quiosque foi edificado está dentro dos limites de área de servidão da rodovia estadual MA-315, configurando-se como área de uso comum do povo, conforme o artigo 99, inciso I, do Código Civil. Tais áreas são insuscetíveis de apropriação privada, e a construção realizada foi legitimada pelo poder público, não havendo qualquer impedimento ao livre acesso e utilização do espaço pela população.

Diante do exposto, as alegações da ACORDEN mostram-se infundadas, falhando em demonstrar a posse legítima da área e não comprovando qualquer prejuízo decorrente da edificação do quiosque. A construção atende aos princípios constitucionais e legais pertinentes, reforçando a improcedência dos pedidos da notificante.

ILEGITIMIDADE DA ACORDEN PARA POSTULAR POSSE E PROPRIEDADE

A notificação extrajudicial da ACORDEN carece de legitimidade ao reivindicar posse e propriedade sobre a área onde foi edificado o quiosque pelo Município de Paulino Neves. A construção está situada dentro dos limites de servidão da rodovia estadual MA-315, configurando uma área de domínio público. Conforme o artigo 99 do Código Civil, as áreas de domínio público são destinadas ao uso comum do povo e à função administrativa da rodovia, inviabilizando qualquer pretensão possessória ou de propriedade por parte de terceiros, como a ACORDEN.

A alegação de propriedade registral pela ACORDEN, baseada na matrícula 1879 do Registro de Imóveis, não é suficiente para comprovar a titularidade da área em questão. A simples apresentação da matrícula não comprova inequivocamente a cadeia dominial do imóvel, conforme disposto no artigo 1.228 do Código Civil, que requer a demonstração de todos os documentos pertinentes à transferência de propriedade ao longo do tempo. A ausência de tais comprovações documentais inviabiliza qualquer direito possessório ou de reivindicação por parte da notificante.

Além disso, a notificação não apresenta provas técnicas que demonstrem que a área onde o quiosque foi construído não está dentro da faixa de domínio público da rodovia. Tal comprovação é imprescindível, tendo em vista que, de acordo com a Lei nº 6.766/79, áreas de servidão e faixas de domínio de rodovias são consideradas não edificáveis, independentemente da titularidade do terreno. A ausência de documentos técnicos, como plantas ou levantamentos topográficos, que delimitem com precisão a localização da construção, fragiliza ainda mais a posição da ACORDEN.

Diante dos fatos apresentados, é evidente que a ACORDEN não possui legitimidade nem comprovação documental suficiente para reivindicar posse ou propriedade sobre a área em questão. A construção realizada

pelo Município de Paulino Neves está dentro da faixa de domínio público, destinada à segurança e manutenção da rodovia estadual MA-315. Assim, a notificação extrajudicial da ACORDEN se mostra improcedente e desprovida de fundamento jurídico, devendo ser desconsiderada em sua totalidade.

SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO E FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

A construção do quiosque pelo Município de Paulino Neves está em total conformidade com o princípio da supremacia do interesse público, que é um dos pilares da Administração Pública conforme o artigo 37 da Constituição Federal. Este princípio estabelece que o interesse público deve prevalecer sobre o interesse privado, especialmente quando se trata de obras e serviços destinados ao benefício da coletividade. Neste contexto, a edificação do quiosque pode ser justificada como uma iniciativa que visa promover o turismo, fomentar o desenvolvimento econômico local e melhorar a infraestrutura urbana, ações que estão alinhadas com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade), que prioriza o interesse social e a função social da propriedade.

Além disso, a Lei nº 11.771/08, que trata da Política Nacional de Turismo, reforça que o turismo é uma atividade econômica de relevante interesse social e que o poder público tem a obrigação de promover seu desenvolvimento. A construção do quiosque, portanto, se alinha a essa política ao criar infraestrutura turística que potencializa a atração de visitantes, gera empregos e contribui para a renda local. Tais benefícios sociais e econômicos evidenciam que a obra atende a um interesse público relevante.

A edificação do quiosque ainda pode ser classificada como benfeitoria útil ou necessária nos termos do artigo 96 do Código Civil. As benfeitorias úteis são aquelas que aumentam ou facilitam o uso do bem, enquanto as necessárias são indispensáveis à sua conservação ou para evitar sua deterioração. Neste caso, a construção valoriza a área e melhora o bem-estar da população local, trazendo benefícios que superam qualquer alegação de prejuízo por parte da ACORDEN.

A alegação de esbulho possessório feita pela ACORDEN não se sustenta, pois não há demonstração de prejuízo significativo à entidade que justificaria a remoção do quiosque. A ausência de prejuízo materialmente relevante à ACORDEN, frente ao benefício social e econômico proporcionado pela obra, torna a sua reivindicação de esbulho possessório insustentável.

Em face das razões expostas, torna-se evidente que as alegações da ACORDEN não têm fundamento jurídico sólido. A construção do quiosque pelo Município de Paulino Neves não só respeita os princípios constitucionais e legais aplicáveis, como também promove o interesse público de forma inequívoca. Dessa forma, o pedido da notificante deve ser julgado improcedente, assegurando ao Município o direito de manter a edificação em benefício da coletividade.

AUSÊNCIA DE POSSE MANSO E PACÍFICA DA ACORDEN

O cerne da defesa do Município de Paulino Neves reside na contestação da alegação de posse mansa e pacífica pela ACORDEN sobre a área onde foi edificado o quiosque. Conforme o artigo 1.200 do Código Civil, a posse é considerada justa quando não é violenta, clandestina ou precária. A ACORDEN não demonstrou, de maneira inequívoca, que sua posse atende a esses requisitos, fragilizando, sobremaneira, suas pretensões possessórias.

A alegação de que a ACORDEN é proprietária registral da Gleba Barro Vermelho, ainda que amparada pela matrícula 1879, não basta para comprovar a posse mansa e pacífica exigida pelo artigo 1.210 do Código Civil. **A propriedade registral, por si só, não assegura a posse, especialmente quando há indícios de que a área disputada se encontra dentro dos limites de área de servidão**

da rodovia estadual MA-315. Tal situação levanta dúvidas sobre a legitimidade da posse da ACORDEN, sugerindo, inclusive, que a posse pode ter sido adquirida de forma irregular, em possível desrespeito ao artigo 1.208 do Código Civil, que estabelece que atos de mera permissão ou tolerância, assim como atos violentos ou clandestinos, não induzem posse.

Ademais, a ausência de comprovação de que a posse era exercida de forma contínua, ininterrupta, e com ânimo de dono, conforme exigido para a configuração de posse mansa e pacífica, obsta qualquer reivindicação possessória por parte da ACORDEN. É imprescindível que a entidade demonstre que não houve oposição de terceiros, o que, no presente caso, não foi comprovado, dada a contestação do Município e o fato de o quiosque estar situado em área de domínio público.

Assim, a notificação extrajudicial emitida pela ACORDEN carece de legitimidade e não produz efeitos jurídicos válidos, pois não há evidência suficiente de posse mansa e pacífica da área em questão. A construção do quiosque, por sua vez, foi realizada em área de servidão, que é de domínio público, e, portanto, não sujeita à reivindicação possessória pela ACORDEN. Diante do exposto, as alegações do autor são improcedentes, devendo ser reconhecida a legitimidade das ações do Município de Paulino Neves.

DOS REQUERIMENTOS

Diante do acima exposto, é a presente contranotificação extrajudicial

para requerer os seguintes pleitos:

Solicitação de retratação formal por parte do notificante, reconhecendo a improcedência das alegações feitas na notificação extrajudicial.

Cessação imediata de qualquer ação ou comportamento que possa prejudicar a imagem ou os interesses do contranotificante, com base nas alegações infundadas apresentadas.

Compromisso por parte do notificante de não repetir as alegações ou ações que deram origem à presente contranotificação, sob pena de medidas legais cabíveis.

Solicitação de confirmação por escrito do recebimento e aceitação dos termos desta contranotificação, dentro de um prazo razoável a ser estipulado.

Paulino Neves 28 de Março de 2025

Helder Sousa da Cruz

Procurador Geral do Município

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: c90494b42c19683eb5121c6cadaec2c3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2025

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração, Sr. JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 078.226.087-03, RG nº 055543472015-7, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2025, RESOLVE** registrar os preços da empresa **V P COSTA COMERCIO DE GÁS LTDA**, CNPJ nº 48.052.391/0001-14, com sede na Rodovia MA 014, nº 40, Km 40, Povoado Bacurizeiro, Viana/MA, neste ato representada pelo Sr. **VALDEMIR PACHECO COSTA**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 0362697020084 SSP/MA e do CPF nº 253.695.203-72, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 53/2025, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **V P COSTA COMERCIO DE GÁS LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gás GLP e água mineral, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 53/2025.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Pedro do Rosário.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d. Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - PMPR/MA** e seus anexos e as propostas das empresas

registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 28 de março de 2025

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração	V P COSTA COMERCIO DE GÁS LTDA VALDEMIR PACHECO COSTA Representante Legal da Empresa Registrada
---	---

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025 - PMPR/MA

PROCESSO N.º 53/2025

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 21/2025, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2025 - PMPR/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gás GLP e água mineral, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: V P COSTA COMERCIO DE GÁS LTDA	
CNPJ: 48.052.391/0001-14	Telefone / Fax: (98) 98401-6465
Endereço: Rodovia MA 014, nº 40, Km 40, Povoado Bacurizeiro, Viana/MA	E-mail: Costapacheco1964valdemir@gmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

LOTE-01 GAS GLP						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MARCA	UNID	VALOR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOTIJÃO DE GÁS GLP (Sem Vasilhame) GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENGARRAFADA EM BOTIJÃO DE 13 KG, DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDO PELA AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO-ANP	2000	Copagaz	Unid	124,00	R\$ 248.000,00
Valor Total Registrado do Lote 01						R\$ 248.000,00

LOTE-02 AGUA MINERAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	UNID	P. UNIT	V. TOTAL
1	Água Mineral potável sem gás, envasada em garrafão PET de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto, destinada à Secretaria, Escolas e Público em Geral.	4500	Bela Vista	Unid	R\$ 7,00	R\$ 31.500,00
2	Água mineral sem gás - COPO (c/ 48 unidades de 200 ml cada), com as mesmas especificações do item 1	4000	Bela Vista	Caixa	R\$ 28,00	R\$ 112.000,00

3	Água mineral sem gás - Garrafa Pet (c/ 12 unidades de 500 ml cada), com as mesmas especificações do item 1.	4000	Bela Vista	Fardo	R\$ 23,00	R\$ 92.000,00
Valor Total Registrado do Lote 02						R\$ 235.500,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 483.500,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).

Pedro do Rosário, 28 de março de 2025

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração	V P COSTA COMERCIO DE GÁS LTDA VALDEMIR PACHECO COSTA Representante Legal da Empresa Registrada
---	---

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 723f85a99f3ad53a05eb6f95e346efc0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 (REPUBLICAÇÃO). A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 11/04/2025, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 14/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação enteral. O edital encontra-se a disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.
Penalva/MA, 27 de março de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 (REPUBLICAÇÃO). A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 11/04/2025, às 11:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 15/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de cateter uretral masculino. O edital encontra-se a disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.
Penalva/MA, 27 de março de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 (REPUBLICAÇÃO). A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 15/04/2025, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 17/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual confecção de próteses dentárias. O edital encontra-se a disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.
Penalva/MA, 27 de março de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 3573993f67d612c369091b418710cdb

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Extrato do 3º (Terceiro) Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 17/2023. **PROCESSO:** 005/2023-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 15/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Instituto Viver (CNPJ nº

21.851.634/0001-28). **OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **VIGÊNCIA:** 03/04/2025 a 03/04/2026. **DATA DE ASSINATURA:** 27/03/2025. **SIGNATÁRIOS:** Jeanderson Teixeira e Oliveira/Secretário Municipal de Saúde (Contratante) e Jennifer Andressa Abreu Pinheiro/Representante Legal (Contratada).

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 9aa159122aed1742fd5cd049bf87fd91

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração no endereço da sede da empresa PESE - Perfurações de Poços e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.279.005/0001-20, fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços nº 17/2024, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia de perfuração de poços e serviços complementares para atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Penalva/MA, passando a sede a funcionar na Rua Queops, /13 Sala 201, nº 12, Bairro Renascença, CEP: 65.075-800, São Luís/MA, de acordo com a 3ª Alteração Contratual da Sociedade.

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem vigentes e inalteradas as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 17/2024 não alcançadas pelo presente apostilamento, as quais são ratificadas em todas as demais cláusulas e condições, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar. Penalva/MA, 28 de março de 2025.

Vinicius Melonio Nunes
Secretário Municipal de Infraestrutura
(Portaria nº 003/2025)

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 1a98faf10a80bd80bacade01cf05c47c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2025, assinado em 18/03/2025. Objeto: Aquisição de combustível e lubrificantes, para atender as necessidades do Município de Pio XII/MA. Processo Administrativo nº 0000000630/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2024.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.447.833/0001-81, CONTRATADO: A FRANCISCO RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 14.674.938/0001-00. Valor Global: R\$ 10.687,36 (dez mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos). Vigência Inicial: 18 de Março de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Cicero Alves Pereira Arraiz - Secretário Municipal de Administração. Pio XII - MA, 18 de Março de 2025.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: f48a22bab321d28bf9c66f81010b725e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2025, assinado em 18/03/2025. Objeto: Aquisição de combustível e lubrificantes, para atender as necessidades do Município de Pio XII/MA. Processo Administrativo nº 0000000630/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 97.522.972/0001-88, CONTRATADO: A FRANCISCO RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 14.674.938/0001-00. Valor Global: R\$ 10.073,83 (dez mil, setenta e três reais e oitenta e três centavos). Vigência Inicial: 18 de Março de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Ivan de Paiva do Vale Segundo - Secretário Municipal. Pio XII - MA, 18 de Março de 2025.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 90e1a5ca6a5260bf26fb250c6ce3d278

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025, assinado em 18/03/2025. Objeto: Aquisição de combustível e lubrificantes, para atender as necessidades do Município de Pio XII/MA. Processo Administrativo nº 0000000630/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.422.126/0001-15, CONTRATADO: A FRANCISCO RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 14.674.938/0001-00. Valor Global: R\$ 20.083,16 (vinte mil, oitenta e três reais e dezesseis centavos). Vigência Inicial: 18 de Março de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Firmo Jose de Andrade Neto - Secretário de Educação. Pio XII - MA, 18 de Março de 2025.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 971bc37e643f97f1f0765aa1e5b052d5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, por meio de seu Pregoeiro, torna pública a REPUBLICAÇÃO do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços mecânicos, com fornecimento de peças, para a manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA. A sessão pública de abertura ocorrerá no dia 11 de abril de 2025, às 09h00, por meio da plataforma eletrônica licitar digital.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em: <https://licitar.digital/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, no horário das 08h às 12h.

Presidente Vargas-MA, 28/03/2025-Ravel do Nascimento Reis/Pregoeiro

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 37169ee219ccf89b20e8d663ab522073

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PORTARIA Nº 069/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 069/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a servidora, **JHENIFFER NUNES PASSOS**, Matrícula nº. 1103671, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Riachão/MA, para prestar serviços no Fórum da comarca de Riachão/MA, no período de 07/02/2025 até 30/12/2025, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - A cessão poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse da Administração Pública.

Art. 3º - Ao retornar o servidor será lotado de acordo com a necessidade do município.

Art. 4º - A Cessão de servidor para exercício em outro órgão ou entidade, seja no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios são causas suspensivas do estágio probatório previsto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, aos sete dias do mês de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: c44495f9aa19e57f5bb20b3e41b90907

PORTARIA Nº 285/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025 - GAB/PMR

PORTARIA Nº 285/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025 - GAB/PMR

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **ETENIR RAMOS DE JESUS**, matrícula nº 100680, vigia, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** pelo período de 03 (três) anos, contados a partir do 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2028, não fazendo jus a qualquer remuneração ou vantagens.

Art. 2º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse da Administração Pública.

Art. 3º - Ao retornar o servidor será lotado de acordo com a necessidade do município.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão, aos vinte e oito dias do mês de março de 2025.

JOANA PAULA COELHO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: d7c62f82d34e06780a1abea6b202dea2

PORTARIA Nº 286/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025 - GAB/PMR

PORTARIA Nº 286/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025 - GAB/PMR

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **ALDILENO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 100585, vigia, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** pelo período de 03 (três) anos, contados a partir do 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2028, não fazendo jus a qualquer remuneração ou vantagens.

Art. 2º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse da Administração Pública.

Art. 3º- Ao retornar o servidor será lotado de acordo com a necessidade do município.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão, aos vinte e oito dias do mês de março de 2025.

JOANA PAULA COELHO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 8940110aa22d560f77a0b2aebb59ea7e

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

AVISO DE ADIAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA 002/2025.

Dispensa Eletrônica nº 002/2025
Processo Administrativo nº 011/2025

O agente de contratação do Município de Ribamar Fiquene - MA, torna público aos interessados, que a sessão da Dispensa nº 002/2025 cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projeto básico, para Construção de unidades habitacionais em área urbana, em conformidade com o termo de compromisso Nº 970300/2024/MCIDADES/CAIXA - CONVÊNIO Nº 970300/2024 TRANSFEREGOV, que estava marcada para o para o dia 31 de março de 2025 às 08h00min, FICA ADIADO para a seguinte data: DATA DE INÍCIO DA SESSÃO: 09 de abril de 2025 às 10h00min.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico

<https://licitaribamarfiquenema.com.br>.

Ribamar Fiquene - MA, 28 de março de 2024.

Victor Gabriel Santos Costa
Agente de contratação

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 5adee4ba2117ac58c172f2a12e4a093f

LEI COMPLEMENTAR Nº 335, 28 DE MARÇO DE 2025. SECRETARIA DE TRIBUTOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 335, 28 DE MARÇO DE 2025.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 250/2016, PARA REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**, Prefeito de Ribamar Fiquene-MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 250/2016, art. 8º, inciso III passa a vigorar com as seguintes com o acréscimo das seguintes alterações:

“Art 8º, Inciso III:

- Secretaria do Gabinete do Prefeito;
- Secretaria de Administração e Planejamento;
- Secretaria de Economia e Finanças;
- Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio;
- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Educação;
- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;
- Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente;
- Secretaria de Tributos.

Art. 2º Fica transferido o departamento Municipal de Meio Ambiente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, passando a denominar-se **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente**, competindo-lhe:

- Planejar, coordenar e executar obras e serviços de infraestrutura urbana e rural;
- Elaborar projetos e programas de preservação e recuperação ambiental;
- Fiscalizar atividades que impactem o meio ambiente, concedendo licenças e autorizações ambientais;
- Outras atribuições definidas em regulamento.

Art. 3º Fica criada a alínea J, com a inserção da **Secretaria Municipal de Tributos**, passando o Art. 8º a ter a seguinte redação:

“Art. 8º. A estrutura organizacional básica da Prefeitura é constituída dos seguintes órgãos, diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

I - Órgãos de Assessoramento:

- Gabinete do Prefeito;
- Assessoria Especial de Planejamento;
- Procurador Geral do Município;
- Controladoria Geral do Município;
- Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- Junta de Serviço Militar-JSM.

II - Gabinete do Vice-Prefeito.

III - Órgãos de Atividades Meio e Fins:

- Secretaria do Gabinete do Prefeito
- Secretaria de Administração, Planejamento e Meio Ambiente;
- Secretaria de Economia e Finanças;
- Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio;
- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Educação;
- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;
- Secretaria de Infraestrutura;

j) Secretaria de Tributos.”

Art. 4º A secretaria de tributos terá as seguintes competências:

- I - Coordenar e executar a política tributária do Município;
- II - Administrar e fiscalizar a arrecadação de tributos municipais;
- III - Gerenciar o cadastro mobiliário e imobiliário do Município;
- IV - Promover a educação fiscal e orientar os contribuintes sobre obrigações tributárias;
- V - Outras atribuições definidas em regulamento.

§ 1º - Fica determinado que a estrutura administrativa desta secretaria será composta por:

- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Municipal Adjunto;
- III - Diretor de Departamentos;
- IV - Fiscal.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar, estabelecendo a estrutura organizacional das secretarias mencionadas e remanejando os servidores conforme necessário.

Art. 6º O art. 14º e a seção VI passar a tratar somente da Secretaria de Administração e Planejamento, revogando-se os incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, do respectivo artigo, bem como o inciso V e as alíneas a e b do parágrafo único deste artigo.

Art. 7º A seção XIII é acrescentado o departamento de Meio Ambiente e a redação do Art. 21 passa a ser:

“ Art. 21 - É da competência da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente:

I - Elaborar projetos e orçamentos de obras e serviços públicos, inclusive de engenharia, e executá-los por administração direta ou indireta;

II - Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços de transporte de coletivo;

III - Editar e fazer cumprir o código de obras e edificações;

IV - Promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da educação do solo urbano, utilizando, no que couber, os instrumentos da política urbana municipal definidos na lei 10.257, de 10 de julho de 2001, em especial:

- a) Plano diretor;
- b) Lei de parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
- c) Plano plurianual;
- d) Desapropriação;
- e) Servidão Administrativa;
- f) Concessão de Direito real de uso;
- g) Concessão de uso especial para fins de moradia;
- h) Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
- i) Usucapião especial de imóvel urbano;
- j) Regularização Fundiária

V - Fiscalizar o cumprimento de normas referentes as posturas municipais;

VI - Executar atividades relativas ao acompanhamento e a execução, da prestação e manutenção dos serviços de utilidade pública, tais como limpeza pública, cemitério, matadouro, mercados, férias e iluminação pública;

VIII - Administrar o serviço de trânsito em articulação com os órgãos do Estado;

IX - Promover a arborização dos logradouros públicos;

IX - Fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos;

X - Gerenciar e manter a Guarda Municipal, quando da sua criação

XI - Assegurar a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida;

XII - Articula-se com órgãos congêneres dos governos federal e estadual visando proteger a fauna e a flora e vedar, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade;

XIII - Aplicar sanções administrativas e pessoas físicas ou jurídicas que praticarem condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente, sem prejuízos da obrigatoriedade de reparar dos danos que

causarem;

XIV - Exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental;

XV - Planejar e executar, em parceria com órgãos da administração estadual e federal, projetos de reflorestamento e recuperação de matas ciliares;

XVI - Orientar a utilização sustentável dos recursos naturais existentes

Parágrafo Único - A Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do município atuará com a seguinte organização funcional:

I. Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

II. Secretário Adjunto

III. Secretaria Técnica;

IV. Departamento de Serviços Urbanos:

- a. Divisão de Transportes;
- b. Divisão de Limpeza Pública;
- c. Divisão de Iluminação Pública;
- d. Divisão de Administração e Apoio Logístico;

V. Departamento de Serviços Gerais;

VI. Departamento Municipal de Trânsito - DMT

VII. Departamento de Meio Ambiente:

- a. Divisão de Fiscalização e Monitoramento Ambiental;
- b. Divisão de Educação Ambiental.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Ribamar Fiquene - MA, 28 de março de 2025.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº	CARGOS SECRETARIA DE TRIBUTOS	SALÁRIO	Nº DE VAGAS
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	5.500,00	01
2	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	2.187,50	01
3	DIRETOR DE TRIBUTOS	2.000,00	01
4	FISCAL DE TRIBUTOS	1.767,24	01

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 8ffeff6399fcdff7566008d0b12c8442

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP LOCAÇÃO MAQUINAS PESADAS

O Município de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **002/2025**, **Tipo Menor Preço Global por LOTE**, Processo Administrativo nº **006/2025**, que tem como objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas com operador** destinado a atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura de Ribamar Fiquene - MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos. Data final para cadastro das propostas: **14/04/2025**, às 09h59min. **Data de abertura da sessão: dia 14/04/2025, às 10h00min.** O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCEMA, ou no sítio da Prefeitura de Ribamar Fiquene/MA através do endereço eletrônico: <https://ribamarfiquene.ma.gov.br/portal-transparencia>.

Ribamar Fiquene (MA), 28/03/2025.

Valdinês Lima Oliveira

Assessor da Secretaria de Administração,
Planejamento e Meio Ambiente

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 7dff77141c0d1a9bc936de472d58434e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PORTARIAS DE FÉRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS (083 ATÉ 088)

PORTARIA Nº 083/2025 - GAB DE DE 28 MARÇO DE 2025

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **CLEBSON LEONCIO DE LIMA**, CPF: 765046973-53, exerce a função de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (AOSD), lotado na Secretaria Municipal de Administração, portaria n. 070/2001.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/04/2025 e término no dia 30/04/2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Salomão Barbosa de Sousa.
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2025 - GAB DE 28 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **WILTANIA DA COSTA SOUZA**, CPF: 924.681.443-68, exerce a função de A.O.S.D. (Auxiliar Operacional de Serviços Diversos) lotada na Secretaria Municipal de Obras, portaria n. 061/2001

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/04/2025 e término no dia 30/04/2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Salomão Barbosa de Sousa.
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2025 - GAB DE 28 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **LUZIA EGENILDA PEREIRA DA COSTA MELO**, CPF: **007518373-00**, exerce a função de **GARI**, lotada na Secretária Municipal de Obras, com portaria de nomeação 057/2012.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/04/2025 e término no dia 30/04/2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Salomão Barbosa de Sousa.
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2025 - GAB DE 28 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **LUIS ARAUJO ALVES, CPF: 038706203-31** exerce a função de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretária Municipal de Administração e Finanças, com portaria de nomeação 096/2012.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/04/2025 e término no dia 30/04/2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Salomão Barbosa de Sousa.

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2025 - GAB DE 28 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **HERALDO DE JESUS GOMES**, CPF: 249711033-68, exerce a função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portaria n. 047/2001

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/04/2024 e término no dia 30/04/2024 **Art. 2º** A concessão de férias terá início em 01/04/2025 e término no dia 30/04/2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO OITAVO DIA

DO MÊS MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Salomão Barbosa de Sousa.

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2025 - GAB DE 28 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **GERLANDIA ALVES NETO COSTA**, CPF: 888886493-87, exerce a função de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**, lotada na Secretária Municipal de Saúde, com portaria de nomeação 028/2012.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/04/2025 e término no dia 30/04/2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Salomão Barbosa de Sousa.

Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: 5390169e41978336f4788daa9cdc3452

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

PRIMEIRO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2024

Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 053/2024, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 023/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, e a empresa **E S DUARTE**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) ordenador(a) de despesas, o(a) Sr(a). Flávio José Padilha de Almeida, (estado civil), Brasileira, Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 772.274.254-87, e a empresa **E S DUARTE**, inscrita no CNPJ nº 04.976.218/0001-37, com sede RUA SANTA LUZIA, 197, 65.272-000, CENTRO, Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a). EDVALDO SILVA DUARTE, CPF nº 427.499.483-04, têm, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE PRAGAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.,

fundamentada no Lei
8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 053/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - O fim da vigência e execução do CONTRATO será até o dia 02/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
<p>UNIDADE: 00 SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN., FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL</p> <p>CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0003.2009.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</p> <p>NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</p>
<p>UNIDADE: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p> <p>CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0004.2015.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p> <p>NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</p>
<p>UNIDADE: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE</p> <p>CLASSIFICAÇÃO: 27.122.0005.2050.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE</p> <p>NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</p>
<p>UNIDADE: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</p> <p>CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0006.2052.0000 MANUT. E FUNC. DA SECR. MUNIC. DE S. E SANEAMENTO</p> <p>NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</p>
<p>UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</p> <p>CLASSIFICAÇÃO: 18.122.0007.2075.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</p> <p>NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</p>
<p>UNIDADE: 00 SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA</p>
<p>CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0008.2078.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. M. DE A. SOC. TRAB. E CIDADANIA</p> <p>NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</p>
<p>UNIDADE: 00 SEC. MUN. DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO</p> <p>CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0016.2132.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO</p> <p>NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</p>
<p>UNIDADE: 00 SEC. MUN. AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO</p> <p>CLASSIFICAÇÃO: 20.122.0010.2117.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO</p> <p>NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</p>
<p>UNIDADE: 00 SEC. MUN. OBRAS URB. CID. TRANSP. TRÂNSITO</p> <p>CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0009.2107.0000 MANUT. E F. DA SEC. M. OBRAS U. CID. TRANSP. E TRAN</p> <p>NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</p>

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada na cláusula SEXTA do contrato e no art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá - MA, 27 de Março de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE PELA CONTRATADA

Flávio José Padilha de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público
003/2021

Edvaldo Silva Duarte
CPF nº 427.499.483-04

TESTEMUNHAS

NOME: CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 21a90bcffa5ceb9d3373bce1de21cad8

Código identificador: 38d218c2851cf287996d931cd2699501

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 965287/2024. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para 16 de abril de 2025 às 09h00 (horário de Brasília). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, no Portal de Contratações Públicas - PNCP ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 28 de março de 2025. FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA- Secretário Municipal de Plan., Admin., Finanças, Receitas e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 5058af4769d56ca1313335415aa8fbb

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025, assinado em 28/03/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOPARUÁ. Processo Administrativo nº 053/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: E S NEVES COMERCIO LTDA, CNPJ nº 17.929.788/0001-18. Valor Global: R\$ 121.217,00 (cento e vinte e um mil e duzentos e dezessete reais). Vigência Inicial: 28 de março de 2025. Vigência Final: 28 de março de 2026. Flávio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 28 de março de 2025.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: São Domingos do Azeitão/MA.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo e expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

- MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**
- ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 31/03/2025, às 08h00min. ao dia 15/04/2025 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 15/04/2025 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
- FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS FEDERAIS E ORDINÁRIOS.
- ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM () NÃO**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 28 de março de 2025.

EFISSON GOMES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: dae6ecae22bd0c9b046aa270caf27451

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 048/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

01/04/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 048/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 28 de março de 2025.

CONTRATADA: CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ nº 09.489.502/0001-00.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar a cláusula: **CLÁUSULA III - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025.

Código identificador: 3ce5fa6b5945b6a10329cdd3f620f802

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E LEONARDO DE SOUSA SANTOS (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: f39ddabc8564eacb20e7fc813d59003d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

EXTRATO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 - TERMO DE CONTRATO Nº 027.01.2.054/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 110/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025 - CPL/PMSF
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 -
TERMO DE CONTRATO Nº 027.01.2.054/2025 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 110/2024

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2024

CONTRATANTE: Município de São Domingos do Azeitão - MA
CONTRATADA: DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 24.292.364/0001-50.

CONTRATANTE: Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa CPF N.: 033.032.635-80. Prefeito Municipal

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar a cláusula: **CLÁUSULA III - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO** do Contrato Nº 110/2024.

CONTRATADA: SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.214.459/0001-07, que gira sob o nome de fantasia de SD SHOWS, com endereço na Av. Mário Rodrigues Coelho, 745, Sala 01, Cohab São Francisco, Petrolina/PE - 56310-780, empresa que representa a Banda SEU DESEJO, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alessandro Ângelo da costa, brasileiro, empresário, portador do CPF 308.067.898-22 residente Avenida Sete de Setembro, 93A, Jardim Maravilha, Petrolina/PE.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E WELTON GOMES LEAL (CONTRATADA)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA "SEU DESEJO", PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS DO "FESTIVAL DE VERÃO" DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA, NO DIA 20 DE JULHO DE 2025, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: 862f6f9a065379254b28fcfe14b1d484

Dotação Orçamentaria: U.O. 15. 01 - Sec. Municipal de Turismo e Cultura / F.P. 13.122.1002.2.054 - Manutenção Sec. Municipal de Turismo e Cultura / C.E. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / F.R. 1500000000 - Recursos não Vinculados - LOA 2025

VALOR: O valor global do presente Contrato é no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PORTARIA Nº 008/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025

Prazo Contratual: 31 de dezembro de 2025

PORTARIA Nº 008/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

São Francisco do Maranhão/MA, 28 de março de 2025.

Prefeito Municipal

Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO

Código identificador: b7e50784c92cfddb18c6eafc3b1ee14b

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. José Orlando Gonçalves Lima, CPF: 043.458.616-61, **Motorista**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais) **Viagem a serviço da Secretaria municipal de saúde, para traslado do paciente Lucas Rodrigues para realização de consultas e exames** em São Luís- MA nos dias 30/03/2025 a

EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 023.01.2.002/2025 - SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 - CPL/PMSF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - SRP
TERMO DE CONTRATO Nº 023.01.2.002/2025 - SEMAD

CONTRATANTE: Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa CPF N.: 033.032.635-80. Prefeito Municipal
CONTRATADA: FG COPIADORAS, inscrita no CNPJ nº 42.054.180/0001-34, localizada na Av. Campo Sales, 1214 - Centro Norte, Teresina - PI, 64.000-200, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. Francisco de Assis Alves dos Santos, portador do CPF nº 065.015.873-36
OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Impressoras Multifuncional, dedicados à Secretaria Municipal de Administração do Município de SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentaria: U.O. 02. 01 - Secretaria Municipal de Administração / F.P. 04.122.0002.2.002 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração / C.E. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / F.R. 1500000000 - Recursos não vinculados - LOA 2025
VALOR: **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: R\$ 14.700,00** (Quatorze mil e setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2025
Prazo Contratual: 10 Meses

São Francisco do Maranhão/MA, 19 de março de 2025.
Prefeito Municipal
Francisco Neto Rodrigues de Sousa

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: c4c4399735c2199e0bad8019cadc84da*

EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 024.01.2.048/2025 - SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 - CPL/PMSF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - SRP
TERMO DE CONTRATO Nº 024.01.2.048/2025 - SEMED
CONTRATANTE: Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa CPF N.: 033.032.635-80. Prefeito Municipal
CONTRATADA: FG COPIADORAS, inscrita no CNPJ nº 42.054.180/0001-34, localizada na Av. Campo Sales, 1214 - Centro Norte, Teresina - PI, 64.000-200, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. Francisco de Assis Alves dos Santos, portador do CPF nº 065.015.873-36
OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Impressoras Multifuncional, dedicados à Secretaria Municipal de Educação - Manut. E Funcionamento do Ens. Fundamental - FUNDEB do Município de SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentaria: U.O. U.O. 09. 01 - FUNDEB / F.P. 12.361.0042.2.048- Manutenção e Funcionamento do Ens. Fundamental / C.E. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / F.R.

1540000000 - Transferência do Fundeb impostos - LOA 2025
VALOR: **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: R\$ 29.400,00** (Vinte e nove mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2025
Prazo Contratual: 10 Meses

São Francisco do Maranhão/MA, 19 de março de 2025.
Prefeito Municipal
Francisco Neto Rodrigues de Sousa

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 2cacf29afe448bb008489a8a42b169fd*

EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 025.01.2.051/2025 - SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 - CPL/PMSF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - SRP
TERMO DE CONTRATO Nº 025.01.2.051/2025 - SEMUS
CONTRATANTE: Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa CPF N.: 033.032.635-80. Prefeito Municipal
CONTRATADA: FG COPIADORAS, inscrita no CNPJ nº 42.054.180/0001-34, localizada na Av. Campo Sales, 1214 - Centro Norte, Teresina - PI, 64.000-200, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. Francisco de Assis Alves dos Santos, portador do CPF nº 065.015.873-36
OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Impressoras Multifuncional, dedicados à Secretaria Municipal de Saúde - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde do Município de SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentaria: U.O. 10. 01 - Fundo Municipal de Saúde / F.P. 10.301.0075.2.051 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde / C.E. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / F.R. 1500100200 - Receita de Impostos e Transferência Saude - LOA 2025
VALOR: **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: R\$ 14.700,00** (Quatorze mil e setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2025
Prazo Contratual: 10 Meses

São Francisco do Maranhão/MA, 19 de março de 2025.
Prefeito Municipal
Francisco Neto Rodrigues de Sousa

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: dfc033d9529b4f610d596cd90a91ebb6*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 138/2024 - PMSJP

PROC. 20250702/2025
MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Contrato nº 138/2024 - PMSJP

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO Contrato nº 138/2024 - PMSJP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA C & F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com sede na **Avenida do Comércio, nº 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representada pelo **Secretária Municipal de Governo e planejamento**, Sr^a **ZAQUEU DA SILVA BARROS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 328.889.293-68,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **C & F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita

no CNPJ/MF sob o nº **10.256.060/0001-23**, sediada na **AV FERRADURA, Nº 09, QUADRA, 11 LOTE 09, LOTEAMENTO CIDADE NOVA NO MUNICÍPIO DE DAVINOPOLIS No ESTADO DO MARANHÃO, CEP 65.927-000**, telefone **(99) 99128-3884**, email: **CAYO_FRANCO00@HOTMAIL.COM**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CAYO CÉSAR FRANCO FONSECA**, sócio titular, Nacionalidade brasileira, empresário, casado, residente e domiciliado, na Rua Gonçalves Dias, nº 919, Bairro Centro, Imperatriz - MA, CEP 65.900-210, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF, sob nº **013.100.413-18**, portador da Carteira Identidade nº **017214652001-8 SSP-MA**, no fim assinados, em decorrência do processo Administrativo nº **20250702/2025**, resolvem Aditar o Contrato nº 138/2024 - PMSJP, cujo o objeto refere-se à prestação de serviços de locação de equipamentos destinados a limpeza pública, coleta de resíduos em geral de interesse da secretaria de Infraestrutura do Município de São João do Paraíso - MA, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e Cláusula quarta do Contrato 154/2024 e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 138/2024 - PMSJP com início na data de **04/03/2025** e encerramento em **05/03/2026**, ou até que se conclua novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39 — Outros serviços de terceiros — Pessoa dica
ORGÃO 06— Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTARIA 06.01- Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 15.452.0013.2024.000 — MANUTENÇÃO DOS
SERVIÇOS DO LIMPEZA PUBLICA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas

São João do Paraíso/MA, 07 de Fevereiro de 2025.

ZAQUEU DA SILVA BARROS

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
CONTRATANTE

C&F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.256.060/0001-23
CAYO CÉSAR FRANCO FONSECA
CONTRATADA

Testemunhas

Cpf nº

Cpf nº

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: **edc63ddc4ab52934eadd1cbc14231709**

RESENHA DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 220/2024 - PMSJP/MA

RESENHA DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 220/2024 - PMSJP/MA. PROCESSO Nº 36/2025 - PMSJP/MA. A **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA** vem a público comunicar o **Distrato** do Contrato citado acima oriundo do Processo Administrativo n.º 057/2024 - PMSJP/MA, tendo por justo e decidido as cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente instrumento tem por objeto a rescisão do Contrato nº 220/2024 que versa sobre Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva com substituição de materiais da iluminação pública, para

atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso; **CLÁUSULA SEGUNDA- DO FUNDAMENTO LEGAL** - A rescisão tem por fundamento legal o art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como os documentos e atos que instruem o Processo Administrativo nº 36/2025. São João do Paraíso/MA, 27 de março de 2025. Signatários: **Zaqueu da Silva Castro. Secretário Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso/MA. Camila Nyanne Araujo da Silva. Representante Legal da AKP SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: **df871caa656025cfab5809d516f6bbb4**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº DP005.001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº DP005.001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180202/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos - MA e a empresa: **VANESSA CAMPOS DE ALMEIDA (HOTEL SAO CRISTOVAO)**, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 32.010.029/0001-40, com sede à Rua João Pessoa, nº 175, Bairro: Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000. **OBJETO:** fornecimento de refeições prontas (quentinhas e à la carte) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2025, **VIGENCIA:** 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 24.120,00 (vinte e quatro mil e cento e vinte reais). **DOTAÇÃO:** 02 PODER EXECUTIVO, 02 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 020300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 04 Administração, 04 122 Administração Geral, 04 122 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA, 04 122 0003 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO. **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica Nº005/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, São João dos Patos/MA, 28/03/2025. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: *b546d8ea333e0ffccc8ed2b77e2885dd*

EXTRATO DE CONTRATO Nº DP005.002/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº DP005.002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180202/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de São João dos Patos - MA e a empresa: **VANESSA CAMPOS DE ALMEIDA (HOTEL SAO CRISTOVAO)**, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 32.010.029/0001-40, com sede à Rua João Pessoa, nº 175, Bairro: Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000. **OBJETO:** fornecimento de refeições prontas (quentinhas e à la carte) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2025, **VIGENCIA:** 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais). **DOTAÇÃO:** 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 020500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA 12 361 0003 2010 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO. **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica Nº005/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, São João dos Patos/MA, 28/03/2025. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: *16d0d10ad4af99bb2eac584245b7fb8f*

EXTRATO DE CONTRATO Nº DP005.003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº DP005.003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180202/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de São João dos Patos - MA e a empresa: **VANESSA CAMPOS DE ALMEIDA (HOTEL SAO CRISTOVAO)**, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 32.010.029/0001-40, com sede à Rua João Pessoa, nº 175, Bairro: Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000. **OBJETO:** fornecimento de refeições prontas (quentinhas e à la carte) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2025, **VIGENCIA:** 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.090,00 (dezoito mil e noventa reais). **DOTAÇÃO:** 02 PODER EXECUTIVO 02 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 302 Assistência

Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0031 SAUDE E ATENÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE 10 302 0031 2078 0000 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES e 10 302 0031 2079 0000 IMPLANT. IMPLM E MANUT. DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO. **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica Nº005/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, São João dos Patos/MA, 28/03/2025. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: *d2a983ebdbf7d4f1687ed9e5bc72b50d*

EXTRATO DE CONTRATO Nº DP005.004/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº DP005.004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180202/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos Patos - MA e a empresa: **VANESSA CAMPOS DE ALMEIDA (HOTEL SAO CRISTOVAO)**, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 32.010.029/0001-40, com sede à Rua João Pessoa, nº 175, Bairro: Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000. **OBJETO:** fornecimento de refeições prontas (quentinhas e à la carte) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2025, **VIGENCIA:** 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais). **DOTAÇÃO:** 02 PODER EXECUTIVO 02 17 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL 021700 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA 08 122 0003 2088 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO. **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica Nº005/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, São João dos Patos/MA, 28/03/2025. Géssyka Rafélia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: *ece52bff50b72dea01bb199ccc0e9026*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 385/2022, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsãopedrocrentes@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 021/2025	Data/Hora de Abertura 10/04/2025 - 09:00 horas. Menor Preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município.	

São Pedro dos Crentes - MA, 28 de março de 2025. Semaias da Silva Moraes - Pregoeiro Municipal

Publicado por: *ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*
Código identificador: *e2c67b105167dbd0bf670f84d5f50ac7*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VENTO NORTE LTDA - EPP, CNPJ: 02.962.910/0001-80. Valor R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas e uniformes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 28 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e6221e2369af60b88a7eaba4520a68f5*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VENTO NORTE LTDA - EPP, CNPJ: 02.962.910/0001-80. Valor R\$ 10.090,00 (dez mil e noventa reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas e uniformes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 28 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c68ea11088e64e645a601a688cf1a3c3*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VENTO NORTE LTDA - EPP, CNPJ: 02.962.910/0001-80. Valor R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas e uniformes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 28 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 7f3670fe5b51441bbe604427b63c8e37*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VENTO NORTE LTDA - EPP, CNPJ: 02.962.910/0001-80. Valor R\$ 14.775,60 (quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas e uniformes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes -

MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 28 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 9cd9e4eb50d3faf5c80f68339c0992e7*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - ME, CNPJ: 50.583.738/0001-05. Valor R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas e uniformes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 28 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 8a1baa79b6abf9ebb26e0422045d12c4*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - ME, CNPJ: 50.583.738/0001-05. Valor R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas e uniformes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 28 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 6ea05295cbd99799a02afe1f8d683201*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: SCLAN MALHAS LTDA - EPP, CNPJ: 32.468.738/0001-74. Valor R\$ 12.416,00 (doze mil, quatrocentos e dezesseis reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas e uniformes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 28 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 7e42d077e9e2aafc9f7d2f093adb1fe2*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: T P DA FONSECA ALVES LTDA - ME, CNPJ: 26.262.414/0001-82. Valor R\$ 5.846,40 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas e uniformes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 28 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 36698a9b5c07c6de28ac311571f11cb5*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: T P DA FONSECA ALVES LTDA - ME, CNPJ: 26.262.414/0001-82. Valor R\$ 46.973,70 (quarenta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e setenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas e uniformes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 28 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 72bcb77332c84d1e6061b50ba8d78f7f*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: T P DA FONSECA ALVES LTDA - ME, CNPJ: 26.262.414/0001-82. Valor R\$ 16.128,00 (dezesseis mil, cento e vinte e oito reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas e uniformes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 28 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 519fad23165cdc6a07cc9dc6be2c5f8f*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: T P DA FONSECA ALVES LTDA - ME, CNPJ: 26.262.414/0001-82. Valor R\$ 7.056,00 (sete mil e cinquenta e seis reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas e uniformes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de março a 31

de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 28 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 7ee90f52c7be601157d0da79731ff6f5*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA - ME, CNPJ: 55.800.178/0001-09. Valor R\$ 14.920,00 (quatorze mil, novecentos e vinte reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas e uniformes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 28 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 363a59574c753678a30b4eae773993b1*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: REINO DAS BATERIAS E LUBRIFICANTES LTDA - ME, CNPJ: 33.649.988/0001/73. Valor R\$ 15.680,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de baterias para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 21/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 28 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b2a3707651b9b9ccfd266df3516d327e*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: REINO DAS BATERIAS E LUBRIFICANTES LTDA - ME, CNPJ: 33.649.988/0001/73. Valor R\$ 19.530,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de baterias para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 21/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 28 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 8419689d51e39132adebbebc724d89a7*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº

016/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: REINO DAS BATERIAS E LUBRIFICANTES LTDA - ME, CNPJ: 33.649.988/0001/73. Valor R\$ 17.210,00 (dezesete mil, duzentos e dez reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de baterias para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 21/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 28 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 08454fad2e76654837eaa8ff2a89979e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: REINO DAS BATERIAS E LUBRIFICANTES LTDA - ME, CNPJ: 33.649.988/0001/73. Valor R\$ 4.074,00 (quatro mil e setenta e quatro reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de baterias para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 21/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 28 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ced16c8aa5f4f65a06e2c502c2e4df91

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 56.124.875/0001-50. Valor R\$ 13.120,00 (treze mil, cento e vinte reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de baterias para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 21/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 28 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 3acee11a85e3088ea24f18a56947393e

PORTARIA Nº 125/2025

“Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica-CFT”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal de Ibotirama;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.080, de 19-09-1990, que dispõe sobre

as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.401, de 28-04-2011, que altera a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO o Decreto Federal 7.508, de 28-06-2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27º, 28º e 29º.

CONSIDERANDO a Portaria do GM/MS 3.916, de 30-10-1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores.

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de São Pedro dos Crentes/MA, a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais.

Art. 2º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica, Medicamentos e Insumos Essenciais do Município de São Pedro dos Crentes/MA é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais -REMUME.

Art. 3º. A padronização e aquisição de qualquer medicamento, fórmulas especiais para nutrição e insumo para o uso na Secretaria Municipal de Saúde São Pedro dos Crentes/MA, ficam condicionadas à avaliação da CFT.

Parágrafo Único. Sempre que a Comissão entender necessário poderá solicitar e convidar outros profissionais para participarem de suas reuniões.

Art. 4º. A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde da SMS, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento ou insumo deverá ser encaminhado à CFT utilizando formulário próprio.

Parágrafo único - O Prefeito Municipal, nomeia os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes/MA.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, em 28 de março de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 52f22f9039ee1cd23969044fc10d5680

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2024- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2024- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024
ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representado(a) pela Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 16 de 1º de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90023/2024, Processo Administrativo n.º 130/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 22.654.814/0001-82 Endereço: Rua Pascoal Bevilacqua, 3885 - Jardim Alto Rio Preto, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15020-280. Nome do Representante: Raphael Gonçalves Nicésio Telefone: (17) 3304-7701 / (17) 99124-4098 E-mail: vendas2@rhoss.com.br						
Item	Descrição	V. Unitário	MARCA/ FABRICANTE	Qntd.	Und.	Total
313	CABO ESPELHO BUCAL	R\$ 7,88	Golgran	30	Unidades	R\$ 236,40
316	CURETAS DENTINÁRIAS	R\$ 13,83	Golgran	10	Unidades	R\$ 138,30
317	ESPATULA Nº 24	R\$ 13,03	Golgran	10	Unidades	R\$ 130,30
318	CURETA DE RASPAGEM McCaLL - 13-14; 17-18	R\$ 16,39	Golgran	5	Unidades	R\$ 81,95
319	ESPATULA Nº 36	R\$ 12,98	Golgran	20	Unidades	R\$ 259,60
324	ESPELHO BUCAL N05	R\$ 4,67	Golgran	50	Unidades	R\$ 233,50
331	CURETA DE RASPAGEM GRACEY 5-6; 7-8	R\$ 14,04	Golgran	5	Unidades	R\$ 70,20
Valor Total: um mil, cento e cinquenta reais e vinte e cinco centavos.						R\$ 1.150,25

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 28 de março de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Camila Sousa Brito Rocha - Órgão Gerenciador

RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 22.654.814/0001-82

Raphael Gonçalves Nicésio

CPF:369.652.528-63

RG:43.474.138-3

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: fd75ebe5e4800344d99859a5fca08000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2024- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2024- SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representado(a) pela Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 16 de 1º de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90023/2024, Processo Administrativo n.º 130/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 40.061.543/0001-33 Endereço: AV TIRADENTES, Nº 490, Erechim-RS, CEP- 99.700-384. Nome do Representante: Mateus Badalotti Santin Telefone: (54) 3712-5159 E-mail: credpharma@outlook.com // licitacaocredpharma@outlook.com // faturamentocredpharma@outlook.com						
Item	Descrição	V. Unitário	MARCA/ FABRICANTE	Qntd.	Und.	Total
108	ONDANSETRONA SOLUÇÃO DE 4MG (2MG/ML 2ML).	R\$ 1,38	HIPOLABOR	15.300	Unidades	R\$ 21.114,00
Valor Total: vinte e um mil, cento e quatorze reais.						R\$ 21.114,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 28 de março de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Camila Sousa Brito Rocha - Órgão Gerenciador

CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 40.061.543/0001-33

Mateus Badalotti Santin

CPF: 017.146.740-02

RG: 1101220208

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: c85e8d05d15ae811616399790e88d70e

?PORTARIA Nº 173, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 173, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, **NAIRA MAISA AGUIAR DE SA**, portadora do CPF nº ***.359.59*.* para o cargo comissionado de Diretor de Escola.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de fevereiro de 2025.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 950ef25c6d7aa1531c0d7736bb88c4a9

PORTARIA Nº 042-A, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 042-A, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, **ALLINY COELHO DE SÁ**, portadora do CPF nº ***.379.19*.-**, para o exercício da função de enviar a Folha de Pagamento dos Servidores para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 4061a364f8d970ba1ce2c1fef58adabb

PORTARIA Nº 151, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 151, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, **ARLENE NAPONUCEMA MARMETT**, portadora do CPF nº ***.980.13*.-** para o cargo comissionado de Diretor de Escola.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 03 de fevereiro de 2025.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: da23b5ba88e3e9306a88268a78390dc8

PORTARIA Nº 169, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 169, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, **MARIA VANDRA NOGUEIRA RAPOSO**, portadora do CPF nº ***.509.30*.-** para o cargo comissionado de Diretor de Escola.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de fevereiro de 2025.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: f884e1c0d823ae891a4ce97b3bfd0c5f

PORTARIA Nº 172, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 172, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, **THIARIA CARVALHO DA SILVA**, portadora do CPF nº ***.349.59*.-** para o cargo comissionado de Diretor de Escola.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de fevereiro de 2025.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: d40576bac3af5e8208876f35ab97f642

PORTARIA Nº 174, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 174, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, **POLIANA PEREIRA NUNES**, portadora do CPF nº ***.685.39*.-** para o cargo comissionado de Diretor de Escola.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de fevereiro de 2025.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: e3a212cc4d8ba52345a6a9ab566b924f*

PORTARIA Nº 180, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 180, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, **NAUDERI RIBEIRO SILVA**, portadora do CPF nº ***.407.37*.-** para o cargo comissionado de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de fevereiro de 2025.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: b26504a1fd04bea8501c3971faaef160*

PORTARIA Nº 181, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 181, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, **ENAIRA CRISTINE LIMA PASSARINHO**, portadora do CPF nº ***.577.21*.-** para o cargo comissionado de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de fevereiro de 2025.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 305bf7681013cbaf62b63f220e918253*

PORTARIA Nº 182, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 182, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, **FRANCISCA ELIZABETH OLIVEIRA COSTA**, portadora do CPF nº ***.296.14*.-** para o cargo comissionado de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de fevereiro de 2025.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 1547005d7100d5c5b8fead703a56ffcc*

PORTARIA Nº 183, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 183, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, **EUZA RIBEIRO DE MIRANDA SOUSA**, portadora do CPF nº ***.080.00*.-** para o cargo comissionado de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de fevereiro de 2025.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: e83ffca2d8f05959e34874e0e44f3a29

PORTARIA Nº 184, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 184, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **IVALDO BARBOSA DA SILVA**, portador do CPF nº ***.640.78*.-** para o cargo comissionado de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de fevereiro de 2025.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 743c1094636a461117b18d9f4122c689

PORTARIA Nº 185-A, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 185-A, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARIA DO SOCORRO PEREIRA MACEDO**, portadora do CPF nº ***.384.12*.-** para o cargo comissionado de Diretora Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de fevereiro de 2025.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS

Código identificador: 81e9ede4b547d2ada2d7d80f7deb4ca0

PORTARIA Nº 186-A, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 186-A, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARIA GUIOMAR ALVES BORGES**, portadora do CPF nº ***.822.67*.-** para o cargo comissionado de Diretora Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de fevereiro de 2025.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: bce6c8258fa63ed1ffef12f885a64cf

PORTARIA Nº 187-A, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 187-A, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **JEANE MORAIS CABRAL LEMOS**, portadora do CPF nº ***.296.35*.-** para o cargo comissionado de Diretora Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de fevereiro de 2025.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 99740e315586eebdbbe190ad653fb183

PORTARIA Nº 188-A, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 188-A, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **VALDERICE FIRMINO PEREIRA**, portadora do CPF nº ***.814.08*.-** para o cargo comissionado de Diretora Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de fevereiro de 2025.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 7b0b10b5919a5b03a99c55b12d05aac6

PORTARIA Nº 189-A, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 189-A, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **SALOMÃO MOURA LEMOS**, portador do CPF nº ***.009.12*.-** para o cargo comissionado de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de fevereiro de 2025.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 1f95057f5be1a0a1b13a6262a7e917b4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº 30/2025 / Chamada Pública nº 01/2025

AMPARO LEGAL : Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023.

ÓRGÃO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO : Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2025.

VIGÊNCIA : Até 31 de dezembro de 2025, a partir da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL : R\$ 388.450,00 (trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

FONTE DO RECURSO : 02.05 - Sec. Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

Fonte de recurso

0 Recursos não destinados a contrapartida

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

01 Receitas de Impostos e transferências vinculados a Educação

12.361.0009.2029.0000 MANT. DA MERENDA. ESCOLAR

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CREDCIADOS:

Nº	AGRICULTOR	VALOR
1	VALMIR OLIVEIRA FERREIRA	R\$ 28.150,00
2	MANOEL COSTA FERREIRA	R\$ 29.500,00
3	REGINALDO COSTA CAMPOS	R\$ 23.750,00
4	MANOEL DE JESUS COSTA ARAÚJO	R\$ 37.000,00
5	MANOEL DA CONCEIÇÃO MOREIRA	R\$ 30.500,00
6	REGINA CELIA ARAUJO	R\$ 13.300,00
7	JOSE AUGUSTO MARTINS DE SOUZA	R\$ 19.100,00
8	RUBEM ARLEM PINHEIRO PACHECO	R\$ 23.300,00
9	FRANCISCO DE SALES MENDES CAMPOS	R\$ 17.900,00
10	GONÇALO MATOS	R\$ 23.000,00
11	ERICA FERNANDA PINTO DOS ANJOS	R\$ 26.700,00
12	EDVALDO ROZA ABREU SANTOS	R\$ 21.800,00
13	ARLEIDE SALES MARANHÃO	R\$ 22.950,00

14	JOSÉ RIBAMAR PINHEIRO	R\$ 23.500,00
15	CARLOS ALBERTO SILVA	R\$ 18.000,00
16	RAIMUNDA NONATA PEREIRA SILVA	R\$ 30.000,00
	VALOR TOTAL	R\$ 388.450,00

“Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe e autorizo a despesa.”

São Vicente de Férrer-MA, 28 de março de 2025

MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 1546ecd5b9134597cb10741ae724e226

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **E. M. AZEVEDO LTDA**, CNPJ nº **27.882.052/0001-95**, com sede na Rua Teófila nº 82, Bairro Casa Grande - São Vicente Ferrer- MA, CEP: 65220-000, neste ato representada pelo **Sr. ELIONAY MELONIO AZEVEDO**, CPF 610.536.633-74 e RG Nº 044531082012-7 SSPDGPC - MA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 32/2025, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **E. M. AZEVEDO LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 32/2025.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de São Vicente Férrer.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença

percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 - PMSVF/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer - MA, 28 de março de 2025.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	ELIONAY MELONIO AZEVEDO Representante Legal
---	---

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2025 - PMSVF/MA
PROCESSO N.º 32/2025
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 15/2025, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município

de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2025 - PMSVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: E. M. AZEVEDO LTDA	
CNPJ: 27.882.052/0001-95	Telefone / Fax: (98) 9 8845-9114
Endereço: Rua Teófila nº 82, Bairro Casa Grande - São Vicente Ferrer- MA, CEP: 65220-000	E-mail: elionay.mix@hotmail.com

QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas para as Secretarias Municipais do Município de São Vicente Ferrer-MA	M³	6.000	R\$ 84,00	R\$ 504.000,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 504.000,00 (QUINHENTOS E QUATRO MIL REAIS)

São Vicente Férrer - MA, 28 de março de 2025.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	ELIONAY MELONIO AZEVEDO Representante Legal
---	---

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 83e0e68d8eb63d08697eac67c312d459

RESENHA DO CONTRATO Nº 56/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 56/2025. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, VALMIR OLIVEIRA FERREIRA. CPF n.º 000.601.693-62. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 28.150,00 (Vinte e oito mil, cinco e cinquenta reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2025. SÃO VICENTE FERRER/MA, 28 de março de 2025. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretaria Municipal de Educação - Contratante. VALMIR OLIVEIRA FERREIRA - Contratado.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: b0436160df8d76fb5f779f2543c36e9c

RESENHA DO CONTRATO Nº 57/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 57/2025. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, MANOEL COSTA FERREIRA. CPF n.º 269.646.863-04. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de

03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2025. SÃO VICENTE FERRER/MA, 28 de março de 2025. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretaria Municipal de Educação - Contratante. MANOEL COSTA FERREIRA - Contratado.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 39c94722cce558a90465eacdce0b5a05

RESENHA DO CONTRATO Nº 58/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 58/2025. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, REGINALDO COSTA CAMPOS. CPF n.º 749.515.053-04. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 23.750,00 (Vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2025. SÃO VICENTE FERRER/MA, 28 de março de 2025. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretaria Municipal de Educação - Contratante. REGINALDO COSTA CAMPOS - Contratado.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 5f9e7241b8a56caf1203fabc23d5bbf3

RESENHA DO CONTRATO Nº 59/2025



RESENHA. CONTRATO Nº 59/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, MANOEL DE JESUS COSTA ARAÚJO. CPF n.º 029.236.943-33. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2025. SÃO VICENTE FERRER/MA, 28 de março de 2025. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretaria Municipal de Educação - Contratante. MANOEL DE JESUS COSTA ARAÚJO - Contratado.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: e6f00b98cd9a99a49c9c6157c176617c

RESENHA DO CONTRATO Nº 60/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 60/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, MANOEL DA CONCEIÇÃO MOREIRA. CPF n.º 450.250.293-68. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2025. SÃO VICENTE FERRER/MA, 28 de março de 2025. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretaria Municipal de Educação - Contratante. MANOEL DA CONCEIÇÃO MOREIRA - Contratado.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 729483de6698d6f16700c47eec6f140a

RESENHA DO CONTRATO Nº 61/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 61/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, REGINA CELIA ARAUJO. CPF n.º 009.077.193-17. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 13.300,00 (Treze mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2025. SÃO VICENTE FERRER/MA, 28 de março de 2025. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretaria Municipal de Educação - Contratante. REGINA CELIA ARAUJO - Contratada.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 03b1e8927d87fc61cebfe55ca68ed240

RESENHA DO CONTRATO Nº 62/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 62/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, JOSE AUGUSTO MARTINS DE SOUZA. CPF n.º 487.988.403-68. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 19.100,00 (Dezenove mil e cem reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2025. SÃO VICENTE FERRER/MA, 28 de março de 2025. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretaria Municipal de Educação - Contratante. JOSE AUGUSTO MARTINS DE SOUZA - Contratado.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: c9af14c87595fbf6fc8b2203999ebd4b

RESENHA DO CONTRATO Nº 63/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 63/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, RUBEM ARLEM PINHEIRO PACHECO. CPF n.º 603.209.653-09. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 23.300,00 (Vinte e três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2025. SÃO VICENTE FERRER/MA, 28 de março de 2025. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretaria Municipal de Educação - Contratante. RUBEM ARLEM PINHEIRO PACHECO - Contratado.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: ec9d52fea5e2a1f7e445d1f75dea8d98

RESENHA DO CONTRATO Nº 64/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 64/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, FRANCISCO DE SALES MENDES CAMPOS. CPF n.º 304.223.103-87. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 17.900,00 (Dezessete mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2025. SÃO VICENTE FERRER/MA, 28 de março de 2025. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretaria Municipal de Educação - Contratante. FRANCISCO DE SALES MENDES CAMPOS - Contratado.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 78e91b2a18a1fe01b6f5567b91fc9bbf

RESENHA DO CONTRATO Nº 65/2025



RESENHA. CONTRATO Nº 65/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, GONÇALO MATOS. CPF n.º 494.622.373-87. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2025. SÃO VICENTE FERRER/MA, 28 de março de 2025. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretaria Municipal de Educação - Contratante. GONÇALO MATOS - Contratado.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 9cfccfa543b6ccb9c38a8b98738b6376

RESENHA DO CONTRATO Nº 66/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 66/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, ERICA FERNANDA PINTO DOS ANJOS. CPF n.º 030.988.753-48. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 26.700,00 (Vinte e seis mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2025. SÃO VICENTE FERRER/MA, 28 de março de 2025. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretaria Municipal de Educação - Contratante. ERICA FERNANDA PINTO DOS ANJOS - Contratada.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: d544317042b8b39ecb55692a20cea966

RESENHA DO CONTRATO Nº 67/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 67/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, EDVALDO ROZA ABREU SANTOS. CPF n.º 589.966.482-72. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2025. SÃO VICENTE FERRER/MA, 28 de março de 2025. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretaria Municipal de Educação - Contratante. EDVALDO ROZA ABREU SANTOS - Contratado.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 3e0daecbf43e2c40ed32ada80cd4691

RESENHA DO CONTRATO Nº 68/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 68/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA

MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, ARLEIDE SALES MARANHÃO. CPF n.º 007.710.623-70. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 22.950,00 (Vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2025. SÃO VICENTE FERRER/MA, 28 de março de 2025. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretaria Municipal de Educação - Contratante. ARLEIDE SALES MARANHÃO - Contratada.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: bd16fef01a35c30d32ffc177cb79b4f8

RESENHA DO CONTRATO Nº 69/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 69/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, JOSÉ RIBAMAR PINHEIRO. CPF n.º 250.439.783-68. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2025. SÃO VICENTE FERRER/MA, 28 de março de 2025. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretaria Municipal de Educação - Contratante. JOSÉ RIBAMAR PINHEIRO - Contratado.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 7397b4f50daa6efd2ab4a8e6f86ca8ff

RESENHA DO CONTRATO Nº 70/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 70/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, CARLOS ALBERTO SILVA. CPF n.º 332.936.943-49. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2025. SÃO VICENTE FERRER/MA, 28 de março de 2025. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretaria Municipal de Educação - Contratante. CARLOS ALBERTO SILVA - Contratado.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 815e3964b20699fde5d205e65a0980df

RESENHA DO CONTRATO Nº 71/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 71/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, RAIMUNDA NONATA PEREIRA SILVA. CPF n.º 001.462.723-07. OBJETO: aquisição de

gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2025. SÃO VICENTE FERRER/MA, 28 de março de 2025. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretaria Municipal de Educação - Contratante. RAIMUNDA NONATA PEREIRA SILVA - Contratada.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: ac8a5c99e58360aaa488ea7b7007f133

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO(A) do(a) MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025 referente à Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do

certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : E M AZEVEDO LTDA - 27.882.052/0001-95
Valor Adjudicado: R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais)
São Vicente Ferrer - Maranhão, 26 de Março de 2025
ADRIANO MACHADO DE FREITAS
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO(A), HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA

Fornecedor : E M AZEVEDO LTDA - 27.882.052/0001-95
Valor Homologado: R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais)
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos
São Vicente Ferrer - Maranhão, 26 de Março de 2025
ADRIANO MACHADO DE FREITAS
PREFEITO

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 9c47513c39bd04e975a33234c9ad035b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025.PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 04/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município de Senador Alexandre Costa.

EMPRESA: AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.466.447/0001-74, com sede na MA 014, Nº 03, Centro, Olinda Nova do Maranhão-MA.

VALOR: R\$ 506.000,01 (quinhentos e seis mil e um centavo).

ITEM	BANCO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO C/ BDI (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
1		1	SERVIÇOS PRELIMINARES			59.503,44	29.751,72
1.1	COMP. AUXILIAR	CPU-001	Placa de obra em chapa de aco galvanizado	m²	3,00	683,90	2.051,70
1.2	COMP. AUXILIAR	CPU-002	Administração Local de Obra	mês	6,00	4.260,61	25.563,66
1.3	SICRO3	5219544	Confecção de cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m	un	2,00	273,14	546,28
1.4	SICRO3	5213466	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	2,00	795,04	1.590,08
2		2	ROÇO LATERAL DE VIAS URBANAS E PRÉDIOS PÚBLICOS			966.267,72	476.248,29
2.1	SEINFRA	C0927	Corte de capoeira fina a foice	m²	20.913,50	1,40	29.331,16
2.2	SINAPI	98524	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.af_05/2018	m²	20.913,50	4,30	89.923,68
2.3	SINAPI	100981	Carga e descarga de entulho rm caminhão basculante 6m³-carga com pá carregadeira e descarga	M³	10.456,75	9,50	99.339,13
2.4	SINAPI	93588	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em leito natural (unidade: m3xkm). af_07/2020	M3XKM	83.654,00	3,08	257.654,32
TOTAL GERAL						R\$ 506.000,01	

"Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe".

Senador Alexandre Costa - MA, 28 de março de 2025.

ALLAKIS MORAIS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: d93d426c87a65f558f85f99faf517438

RESENHA DO CONTRATO N.º 26/2025

RESENHA.CONTRATO N.º 26/2025.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AGHAPÉ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (CNPJ n.º 05.466.447/0001-74). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de roço de vias urbanas e prédios públicos, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa/MA. AMPARO LEGAL: LEI n.º 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 506.000,01 (quinhentos e seis mil e um centavo). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 28 de março de 2025. ALLAKIS MORAIS SILVA, Secretário Municipal de Administração; CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA- Contratada.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 6bf51eecd967a1b3f2fa7659b9ba7812

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

?EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 560.550.01/2025 - DISPENSA Nº 007/2025

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 560.550.01/2025. DISPENSA Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 559.549/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração a Sr. Klévia Maria Lima de Sousa, inscrita no CPF Nº 045.725.553-62. **CONTRATADO:** EDSON ALVES VIEIRA, inscrito no CPF Nº 868.579.913-91. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PODA DE ARVORE DO MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 19.520,00 (dezenove mil, quinhentos e vinte reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá vigência até 31/12/2025, com vigência a partir da assinatura da carta contrato. na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Sucupira do Riachão/MA, 24 de março de 2025.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: d09ac471ed9bcdfdb6aac2f4c05d148f

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 559.549.01/2025 - DISPENSA Nº 006/2025

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 559.549.01/2025. DISPENSA Nº 006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 559.549/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração a Sr. Klévia Maria Lima de Sousa, inscrita no CPF Nº 045.725.553-62. **CONTRATADO:** MISAEL DO CARMO LIMA, inscrito no

CPF Nº 008.262.793-25. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 14.400 (quatorze mil e quatrocentos reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá vigência até 31/12/2025, com vigência a partir da assinatura da carta contrato. na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Sucupira do Riachão/MA, 25 de março de 2025.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 3e27695e3a0cccb46806be697f765ae3

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 559.549.02/2025 - DISPENSA Nº 006/2025

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 559.549.02/2025. DISPENSA Nº 006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 559.549/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DES. EDUC. BAS. VAL. PROF, inscrita no CNPJ Nº 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sr. Kariny Almeida, inscrita no CPF Nº 713.600.503-53. **CONTRATADO:** MISAEL DO CARMO LIMA, inscrito no CPF Nº 008.262.793-25. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá vigência até 31/12/2025, com vigência a partir da assinatura da carta contrato. na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Sucupira do Riachão/MA, 25 de março de 2025.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: e84fbd7bd72843bbd1aac820e702a4b9

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 559.549.03/2025. DISPENSA Nº 006/2025

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 559.549.03/2025. DISPENSA Nº 006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 559.549/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ Nº 12.095.429/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sr. Irismeire Rodrigues de Azevedo, inscrita no CPF Nº 750.597.113-15. **CONTRATADO:** MISAEL DO CARMO LIMA, inscrito no CPF Nº 008.262.793-25. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá vigência até 31/12/2025, com vigência a partir da assinatura da carta contrato. na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Sucupira do Riachão/MA, 25 de março de

2025.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 484906f0ba9b53e679c5ecfb97812578*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1303.007/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1303.007/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Agricultor **ANTÔNIO AVELINO PEREIRA**, inscrito no **CPF: nº 332.284.503-68**, residente na Rua São Francisco, 31, Timbiras-MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. **VALOR GLOBAL: R\$ 5.610,90 (Cinco mil seiscientos e dez reais e noventa centavos).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1500100100 - Receita de imposto e transf. Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.030 - Manut. e Func. Do MDE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 -

Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.084 - Manutenção da Merenda Escolar Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 365 - Educação Infantil Projeto/Atividade 2.085 Manutenção da Merenda Escolar Infantil Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 366 - Educação de Jovens e Adultos Projeto/Atividade 2.086 - Manutenção da Merenda Escolar Eja Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1550000000 - Transferência do Salário-Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.089 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação. **SIGNATÁRIO: Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº. 207.102.403-68, e portador da RG nº 60637102011-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, Timbiras - MA, 13 de março de 2025.

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO
Código identificador: 19198df22690bbf0933adca25642835c*



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br